



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 125/2019/CGM-AUDI

Unidade Auditada:

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Período de Realização:

12/08/2019 a 14/12/2020





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	2
2. METODOLOGIA	7
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
4. CONSTATAÇÕES	10
CONSTATAÇÃO 01 - Baixo nível de utilização das ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica.	10
RECOMENDAÇÃO 001.....	15
RECOMENDAÇÃO 002.....	15
CONSTATAÇÃO 02 - Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente(Fichas de Seguimento).	15
a. Troca da mesma peça em curto intervalo de tempo.....	17
RECOMENDAÇÃO 003.....	19
b. Reporte em duplicidade da mesma Ordem de Serviço nas Fichas de Seguimento.	20
RECOMENDAÇÃO 004.....	32
c. Valores inconsistentes para mão de obra de serviços (polimento, ar condicionado, alinhamento e balanceamento, e checagem de luz acesa do óleo).	33
RECOMENDAÇÃO 005.....	44
d. Registros dos serviços realizados através do acionamento da seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A.	45
RECOMENDAÇÃO 006.....	51
RECOMENDAÇÃO 007.....	51
RECOMENDAÇÃO 008.....	51
CONSTATAÇÃO 03 - Valores de mão de obra empregada e peças trocadas superiores ao custo de aquisição de uma ambulância nova.	51
RECOMENDAÇÃO 009.....	54
CONSTATAÇÃO 04 - Falta de exigência dos documentos referentes ao acionamento de seguro veicular anexados aos processos de pagamento.	54
RECOMENDAÇÃO 010.....	56
RECOMENDAÇÃO 011.....	56



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

CONSTATAÇÃO 05 - Falta da cláusula de garantia de peças substituídas e serviços executados no Termo de Contrato n.º 021/2018.	56
RECOMENDAÇÃO 012	60
CONSTATAÇÃO 06 - Falta de aplicação de multa por ausência de apresentação de documentos solicitados à Agricol conforme obrigação estipulada em contrato.	60
RECOMENDAÇÃO 013	64
CONSTATAÇÃO 07 - Ausência de subdivisão do objeto licitado em lotes.	64
RECOMENDAÇÃO 014	69
CONSTATAÇÃO 08 - Inadequação do atual modelo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos do SAMU a um valor fixo mensal.	69
a. Custo	69
b. Falta de transparência na precificação do objeto	74
c. Valor da mão de obra (homem/hora)	74
RECOMENDAÇÃO 015	84
RECOMENDAÇÃO 016	84
ANEXO I	85



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à **Ordem de Serviço n.º 125/2019/CGM-AUDI**, originou-se de demandas da Ouvidoria Geral do Município (Processo SEI n.º 6067.2019/0007227-2) e da Corregedoria Geral do Município (Processo SEI n.º 6067.2019/0008689-3) e teve como **objetivo** a apuração de irregularidades na contratação e fiscalização do serviço de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias que compõem a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 e análise sobre a eficiência do modelo do contrato firmado com a empresa Agricol Diesel Ltda. por meio do Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/Contratos.

No dia 08 de fevereiro de 2018 foi assinado, conforme registros no Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0, para vigência de 12 meses, o Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/Contratos (documento SEI 6669331), com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva para frota operacional do SAMU – 192 com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência que integra o referido documento.

No primeiro ano de contrato, foi despendido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) o valor fixo mensal de R\$1.546.030,00 referente aos serviços prestados pela empresa Agricol Diesel Ltda. totalizando, no ano, o montante de R\$18.552.360,00 conforme estipulado no Termo de Contrato (TC) n.º 021/2018. Este contrato foi então aditado em fevereiro/2019 (Termo Aditivo n.º 01/2019) e fevereiro/2020 (Termo Aditivo n.º 02/2020) prorrogando a vigência do mesmo até 08 de fevereiro de 2021. Além da prorrogação, os termos aditivos estipularam os reajustes aplicados aos valores do contrato em questão. O Termo Aditivo n.º 01/2019 reajustou o TC n.º 021/2018 em 3% porém em novembro/2019 foi assinado o Termo de Apostilamento n.º 01/2019 atualizando tal reajuste para 3,13%, motivo pelo qual o valor do contrato vigente entre fevereiro/2019 e fevereiro/2020 foi de R\$19.133.048,90. Em 2020, o Termo Aditivo n.º 02/2020 aplicou um novo reajuste de 5,5% sobre o valor do contrato totalizando o montante de R\$ 20.185.366,56 que corresponde, atualmente, ao pagamento mensal de R\$1.682.113,88 à empresa Agricol Diesel Ltda.

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, foram avaliados os seguintes aspectos:

- Análise do modelo de contratação vigente;
- Análise dos processos de contratação e pagamento;
- Atendimento aos normativos, aos termos contratuais e aos princípios administrativos que regem as contratações.

Do resultado dos trabalhos, destacam-se as principais constatações e recomendações:

CONSTATAÇÃO 01 - Baixo nível de utilização das ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica.

No Anexo I – Termo de Referência (Especificação Técnica e Condições de Execução) do Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/Contratos encontra-se a informação detalhada da frota de viaturas cuja gestão, manutenção preventiva e corretiva contratou-se. Tal frota é constituída por 240 veículos divididos em 04 grupos de acordo com sua utilização, conforme discriminado abaixo:

Operacionais – 122 veículos;
Operacionais de Reserva Técnica – 88 veículos;
Apoio à operação – 26 veículos;
Operacionais de Emprego Eventual – 04 veículos.

Foi solicitado à SMS, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 07/OS 125/2019 (documento SEI 023519067), o histórico de uso/escala das ambulâncias no período de 01/01/2017 a 30/09/2019 com o propósito de analisar a frequência de uso das ambulâncias da frota do SAMU da cidade de São Paulo.

De forma consolidada, elaborou-se a seguinte tabela demonstrando o nível de frequência de uso das ambulâncias em comento:

Tabela 1 – Percentual médio de uso das ambulâncias Operacionais e Operacionais de Reserva Técnica

	2017	2018	2019*	Média do período 2017-2019
Operacionais	60,6%	76,7%	77,7%	71,1%
Operacionais de Reserva Técnica	29,5%	25,2%	19,1%	25,1%

*Dados de janeiro a setembro.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Conforme a Tabela 1 acima, observa-se que as ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica tiveram um percentual de utilização muito baixo se comparado ao nível de uso das Operacionais, o que pode indicar um número excessivo de ambulâncias para essa categoria, gerando, possivelmente, prejuízos ao erário. Com isso, observaram-se duas situações que sustentam esse potencial prejuízo: (i) o número excessivo de ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica (88 veículos) onera o erário proporcionalmente uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva foram contratados por um preço fixo por veículo; e (ii) por conta do modelo do contrato definido que se paga o mesmo valor mensal de manutenção independentemente do tipo de uso da ambulância. A distinção de valores se dá somente por conta do modelo, marca e ano do veículo. Entende-se, porém, que um veículo com nível de utilização que gire em torno de uma média de 71,1% do tempo disponível, conforme demonstrado na Tabela 1 acima para as ambulâncias



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Operacionais, requeira um maior grau de manutenção preventiva e corretiva se comparado a uma ambulância Operacional de Reserva Técnica que tenha o nível de utilização por volta dos 25,1%.

Desta forma, esperar-se-ia que o tipo de uso de cada veículo fosse levado em consideração na precificação do serviço de manutenção, porém, conforme mencionado, não é o que se observa no contrato em vigor com a empresa Agricol.

Principal recomendação: Recomenda-se que a Unidade proceda à execução completa dos aditivos negativos dos 34 veículos conforme proposto no Plano de Providências e, assim que concluídos os processos de baixa, o quantitativo de veículos atendidos pelo TC n.º 021/2018/SMS-1/Contratos seja devidamente ajustado por meio de Termo Aditivo próprio. Solicita-se ainda que, assim que finalizados, os documentos que comprovem a baixa dos veículos da frota do SAMU da cidade de São Paulo sejam anexados ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

CONSTATAÇÃO 08 - Inadequação do atual modelo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos do SAMU a um valor fixo mensal.

Além do TC n.º 021/2018 firmado com a SMS da cidade de São Paulo, a empresa Agricol Diesel Ltda. possui em vigor um contrato com a SMS da cidade de São Bernardo do Campo, o qual a Equipe de Auditoria utilizou para efetuar algumas análises. Trata-se do Termo de Contrato SA.200.2 n.º 064/2017 assinado em 30/10/2017, com vigência prorrogada até 30/10/2020, ao qual a Equipe de Auditoria obteve acesso através do Portal da Transparência do referido município.

Diferentemente do contrato vigente na cidade de São Paulo, o firmado com a SMS de São Bernardo do Campo não prevê um pagamento mensal fixo. Os pagamentos são realizados de acordo com a quantidade de mão de obra e peças empregadas nas manutenções realizadas na frota a cada mês, de forma similar a um acionamento de ata de registro de preços.

Levando em consideração algumas premissas, procurou-se elaborar uma simulação cujo intuito foi comparar os custos dos 2 contratos conforme demonstrado na Tabela 7 deste Relatório de Auditoria (RA), reproduzida abaixo.

Tabela 7 - Simulação 1 - diferença mensal entre valores dos contratos TC n.º 021/2018 (São Paulo) e TC SA.200.2 n.º 064/2017 (São Bernardo do Campo)

Veículos	Ano	Quan- tidade	Valor mensal - São Paulo* (1)	Valor mensal - SBC** (2)	Diferença mensal (3) = (1)-(2)
FIAT Ducato	2010/11	30	R\$ 7.250,00	R\$ 2.287,50	R\$ 4.962,50
FIAT Palio Weekend XL	2002	3	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0
MERCEDES BENZ 313	2003	15	R\$ 6.200,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.679,17
MERCEDES BENZ 310D	1999	7	R\$ 6.000,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.479,17
MERCEDES BENZ 313	2004	22	R\$ 6.200,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.679,17
MERCEDES BENZ Revescap a UTI	2007	39	R\$ 6.270,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.749,17
MERCEDES BENZ 15	2012	84	R\$ 6.400,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.879,17
PEUGEOT Boxer	2012/13	24	R\$ 6.600,00	R\$ 1.497,22	R\$ 5.102,78
RENAULT Master RontanAmb	2015	7	R\$ 6.800,00	R\$ 1.385,61	R\$ 5.414,39
CITROEN Jumper	2015	7	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 0
FORD Ranger XL	2012	2	R\$ 7.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 1.546.030,00	R\$ 425.236,16	R\$ 1.120.793,84

* TC n.º 021/2018.

**TC SA.200.2 n.º 064/2017 - de acordo com valores apresentados na Tabela 6.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

De acordo com as informações contidas na Tabela 7, considerando-se os preços médios mensais calculados para o TC SA.200.2 n.º 064/2017 para manutenção da frota do SAMU do Município de São Paulo, o valor gasto com essa contratação seria em torno de R\$ 425.236,16 por mês em vez de R\$ 1.546.030,00 (correspondente ao valor mensal do TC n.º 021/2018 com manutenção a preço fixo). Isso representa uma diferença de R\$ 1.120.793,84 por mês ou de R\$ 13.449.526,08 por ano.

Principal recomendação: Recomenda-se verificar a viabilidade de realização de licitação com base em modelos alternativos de contrato, a exemplo do contrato do Município de São Bernardo do Campo, ou seja, pagamentos sob demanda com preços máximos mensais por grupos de ambulâncias (com preço máximo e adequado para o valor do homem/hora de acordo com avaliação prévia e percentuais mínimos para descontos nas peças usualmente empregadas).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Do resultado dos trabalhos, conclui-se que, com relação ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias, existem no mercado modelos alternativos economicamente mais vantajosos em comparação ao modelo adotado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde cujo valor do pagamento mensal é fixo e independe do volume de serviços realizados. Por se tratar de um serviço de extrema relevância para o devido funcionamento do SAMU e envolver vultosos montantes, é de extrema importância que a SMS realize análises com relação ao modelo de contratação adotado considerando-se não só as particularidades operacionais e necessidades da secretaria como também os custos decorrentes do modelo escolhido.

Adicionalmente, a SMS aperfeiçoando seus controles internos e realizando estudos com base no nível de utilização histórico das ambulâncias, será capaz de evitar a ociosidade das ambulâncias de Reserva Técnica e realizar licitações com valores mais adequados ao seu objeto.

A Equipe de Auditoria reforça a necessidade de adoção de medidas concretas pela Unidade, incluindo a implementação de ferramentas de controle durante todo o período de contratação, desde a fase interna de licitação até o final da execução contratual, de modo a aprimorar seus controles internos e a evitar a recorrência das irregularidades apontadas neste documento.

Sugere-se, então, o encaminhamento deste Relatório à Corregedoria Geral do Município (em resposta à solicitação registrada no Processo SEI n.º 6067.2019/0008689-3), ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e à Câmara Municipal de São Paulo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos;
- Reuniões na SMS e na sede do SAMU e visita às instalações da empresa contratada;
- Circularização de informações;
- Conferência de cálculos e confronto de valores; e
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 24 de janeiro de 2018, após processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e registrado no Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 002/2018/SMS.G foi adjudicado à empresa Agricol Diesel Ltda. (documento SEI 6425833) que apresentou a melhor proposta comercial e consagrou-se vencedora da concorrência.

Reproduz-se abaixo (Figura 1) um trecho da proposta comercial final apresentada pela empresa para a prestação do serviço de gestão, manutenção preventiva e corretiva que serviu como base para as análises das constatações apresentadas neste trabalho.

TIPO DE VEÍCULO	ANO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
FIAT DUCATO	2010/2011	30	7.250,00	217.500,00
FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2002	3	2.300,00	6.900,00
M.BENZ 313 SF ROTAN AMB	2003	15	6.200,00	93.000,00
M.BENZ 310D SPRINTERF	1999	7	6.000,00	42.000,00
M.BENZ 313 SF ROTAN AMB	2004	22	6.200,00	136.400,00
M.BENZ REVESCAP A UTI	2007	39	6.270,00	244.530,00
MERCEDES BENZ 15SPRINTRONTANAMB	2012	84	6.400,00	537.600,00
PEUGEOT/BOXER	2012/2013	24	6.600,00	158.400,00
RENAULT MASTER RONTAN AMB	2015	7	6.800,00	47.600,00
CITROEN JUMPER	2015	7	6.800,00	47.600,00
FORD RANGER XL CS4 22	2012	2	7.250,00	14.500,00
		240		1.546.030,00

Figura 1 - Proposta comercial da empresa Agricol Diesel Ltda.
Fonte: Documento SEI 6374570 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Posteriormente, em 08 de fevereiro de 2018 a SMS e a empresa Agricol Diesel Ltda. assinaram o Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/Contratos, atualmente vigente, e que possui como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA OPERACIONAL DO SAMU – 192 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA”.

O Anexo I – Termo de Referência do contrato em questão especifica todos os serviços relacionados à gestão operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva da frota do SAMU a serem prestados pela empresa durante a vigência do contrato. Conforme apresentado na Figura 1 acima, para remunerar tais serviços, a proposta comercial foi elaborada levando-se em consideração somente a marca, o modelo e o ano de fabricação dos veículos. Desta



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

forma, os respectivos pagamentos mensais à empresa foram realizados a um valor fixo (R\$1.546.030,00) independentemente do volume de serviços (peças e mão de obra) de fato realizados pela Agricol.

Durante a execução deste trabalho, a Equipe de Auditoria procurou, dentre outros aspectos, avaliar as vantagens e desvantagens para a Administração Pública em contratar tal serviço através deste modelo de contrato a valor fixo mensal.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

4. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 01 - Baixo nível de utilização das ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica.

Em 08 de fevereiro de 2018 foi assinado o Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/Contratos, derivado do Pregão Eletrônico n.º 002/2018/SMS.G, entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a empresa Agricol Diesel Ltda.

O referido Termo de Contrato (TC), presente no Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva para a frota operacional do SAMU – 192 com fornecimento de peças e mão de obra.

Em seu Anexo I – Termo de Referência (Especificação Técnica e Condições de Execução) encontra-se a informação detalhada da frota de viaturas a serem atendidas inicialmente pelo referido TC, constituída por 240 veículos divididos em 04 grupos de acordo com sua utilização, conforme discriminado abaixo:

Operacionais – 122 veículos;
Operacionais de Reserva Técnica – 88 veículos;
Apoio à operação – 26 veículos;
Operacionais de Emprego Eventual – 04 veículos.

Em 14 de agosto de 2019, foi gerado na Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) o Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9 para tratar do presente trabalho de auditoria no qual se registrou toda a comunicação formal entre a Equipe de Auditoria e a Unidade Auditada. Através deste Processo SEI, em 27 de novembro do mesmo ano, foi solicitado à SMS, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 07/OS 125/2019 (documento SEI 023519067), o histórico de uso/escala das ambulâncias no período de 01/01/2017 a 30/09/2019 com o propósito de analisar a frequência de uso das ambulâncias da frota do SAMU da cidade de São Paulo. Tal solicitação foi atendida em 09/12/2019 com fornecimento da planilha denominada “Histórico de uso/escala das ambulâncias” (documento SEI 023906647) que serviu de base para a elaboração de uma tabela cujo trecho reproduz-se abaixo a título de exemplo:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		2017												2017 Total
Tipo de Uso	AM	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Operacional	853	22,58%	21,43%	64,52%	56,67%	48,39%	70,00%	45,16%	35,48%	60,00%	83,87%	43,33%	16,13%	47,40%
Operacional	920	100,00%	82,14%	93,55%	76,67%	83,87%	93,33%	80,65%	100,00%	96,67%	93,55%	100,00%	96,77%	91,51%
Operacional	921	67,74%	71,43%	83,87%	80,00%	87,10%	100,00%	51,61%	96,77%	86,67%	54,84%	76,67%	87,10%	78,63%
Operacional	922	93,55%	92,86%	74,19%	40,00%	80,65%	43,33%	83,87%	29,03%	63,33%	67,74%	56,67%	80,65%	67,12%
Operacional	923	87,10%	75,00%	61,29%	10,00%	6,45%	0,00%	0,00%	41,94%	93,33%	90,32%	76,67%	96,77%	53,15%
Operacional	924	80,65%	67,86%	83,87%	93,33%	96,77%	93,33%	93,55%	83,87%	60,00%	96,77%	90,00%	83,87%	85,48%
Operacional	925	80,65%	96,43%	83,87%	76,67%	93,55%	46,67%	93,55%	96,77%	96,67%	58,06%	90,00%	100,00%	84,38%
Operacional	926	9,68%	28,57%	54,84%	20,00%	29,03%	10,00%	77,42%	22,58%	80,00%	64,52%	80,00%	35,48%	42,74%
Operacional	927	74,19%	82,14%	64,52%	70,00%	58,06%	90,00%	74,19%	93,55%	73,33%	93,55%	73,33%	93,55%	78,36%
Operacional	928	87,10%	82,14%	58,06%	70,00%	6,45%	3,33%	0,00%	0,00%	20,00%	41,94%	70,00%	87,10%	43,56%
Operacional	929	67,74%	100,00%	70,97%	100,00%	80,65%	80,00%	96,77%	100,00%	70,00%	77,42%	96,67%	100,00%	86,58%
Operacional	930	61,29%	82,14%	61,29%	86,67%	90,32%	40,00%	61,29%	80,65%	63,33%	51,61%	63,33%	51,61%	66,03%
Operacional	931	12,90%	96,43%	67,74%	96,67%	96,77%	93,33%	80,65%	90,32%	86,67%	58,06%	93,33%	96,77%	80,55%
Operacional	932	90,32%	7,14%	35,48%	73,33%	51,61%	6,67%	19,35%	3,23%	66,67%	74,19%	86,67%	90,32%	50,68%
Operacional	933	100,00%	92,86%	64,52%	83,33%	74,19%	0,00%	3,23%	51,61%	80,00%	0,00%	16,67%	93,55%	54,79%
Operacional	934	90,32%	85,71%	67,74%	63,33%	83,87%	63,33%	77,42%	58,06%	80,00%	38,71%	50,00%	70,97%	69,04%
Operacional	935	100,00%	71,43%	90,32%	93,33%	70,97%	80,00%	96,77%	9,68%	96,67%	12,90%	0,00%	51,61%	64,38%
Operacional	936	100,00%	64,29%	80,65%	90,00%	90,32%	86,67%	93,55%	87,10%	66,67%	80,65%	96,67%	77,42%	84,66%
Operacional	937	74,19%	82,14%	64,52%	73,33%	96,77%	90,00%	35,48%	83,87%	83,33%	51,61%	86,67%	93,55%	76,16%
Operacional	938	74,19%	96,43%	48,39%	83,33%	90,32%	96,67%	90,32%	35,48%	86,67%	90,32%	86,67%	74,19%	79,18%
Operacional	939	83,87%	50,00%	67,74%	86,67%	100,00%	40,00%	70,97%	67,74%	96,67%	83,87%	80,00%	96,77%	77,26%

Figura 2 - Trecho da planilha com informações sobre % e tipo de uso das ambulâncias

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Na planilha fornecida constavam as seguintes informações: identificação da ambulância (AM), data de uso da ambulância e turno (diurno e noturno). Para análise, a Equipe de Auditoria considerou apenas as ambulâncias classificadas como Operacionais e Operacionais de Reserva Técnica (mantidas para suprir eventuais afastamentos das ambulâncias Operacionais) devido à sua relevância uma vez que, juntas, representam 87,5% da frota. Foi considerado o dia inteiro de uso das ambulâncias, independentemente se as mesmas foram utilizadas no período diurno, noturno ou em ambos. Posteriormente dividiu-se a quantidade de dias em que as ambulâncias foram acionadas pela quantidade de dias no mês, obtendo-se, assim, a frequência percentual de utilização mensal no período de janeiro de 2017 a setembro de 2019. Em seguida, tais informações foram consolidadas de forma a refletir o percentual de utilização de acordo com a classificação de cada ambulância (Operacionais e Operacionais de Reserva Técnica). A Tabela 1 a seguir apresenta tais informações de forma consolidada.

Tabela 1 - Percentual médio de uso das ambulâncias Operacionais e Operacionais de Reserva Técnica

	2017	2018	2019*	Média do período 2017-2019
Operacionais	60,6%	76,7%	77,7%	71,1%
Operacionais de Reserva Técnica	29,5%	25,2%	19,1%	25,1%

*Dados de janeiro a setembro.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Conforme a Tabela 1 acima, observa-se que as ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica tiveram um percentual de utilização muito baixo se comparado ao nível de uso das Operacionais, o que pode indicar um número excessivo de ambulâncias para essa categoria, gerando, possivelmente, prejuízos ao erário. Com isso, observaram-se duas situações que sustentam esse potencial prejuízo: (i) o número excessivo de ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica (88 veículos) onera o erário proporcionalmente uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva foram contratados por um **preço fixo por veículo**; e (ii) por conta do modelo do contrato definido que se paga o mesmo valor mensal de manutenção independentemente do tipo de uso da ambulância. A distinção de valores se dá somente por conta do modelo, marca e ano do veículo. Entende-se, porém, que um veículo com nível de utilização que gire em torno de uma média de 71,1% do tempo disponível, conforme demonstrado na Tabela 1 acima para as ambulâncias Operacionais, requeira um maior grau de manutenção preventiva e corretiva se comparado a uma ambulância Operacional de Reserva Técnica que tenha o nível de utilização por volta dos 25,1%. Desta forma, esperar-se-ia que o tipo de uso de cada veículo fosse levado em consideração na precificação do serviço de manutenção, porém, conforme mencionado, não é o que se observa no contrato em vigor com a empresa Agricol.

Além dos índices de nível de utilização indicarem uma quantidade excessiva de ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica, a SMS disponibilizou, após solicitação da Equipe de Auditoria, uma Nota Técnica do Ministério da Saúde (documento 025735371 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9 em 18/02/2020) que trata de diretrizes com relação ao quantitativo necessário de ambulâncias de Reserva Técnica. Trata-se da Nota Técnica n.º 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS, que versa sobre critérios e fluxos para descaracterização e mudança de finalidade de veículos doados aos estados, municípios e Distrito Federal para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 fazendo referência em seu item 2 a veículos classificados como ociosos ou recuperáveis e em seu subitem 2.1 a diretrizes sobre o quantitativo da Reserva Técnica, reproduzidos abaixo:

SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE DESCARACTERIZAÇÃO E MUDANÇA DE FINALIDADE

2. OCIOSO OU RECUPERÁVEL: Quando o veículo encontra-se em condições de uso porém está subutilizado.

2.1. É necessária a existência de Reservas Técnicas (RT), destinadas à substituir os veículos "titulares" em casos de acidentes, quebras e manutenções preventivas que as obriguem a sair de circulação. A quantidade de RT por localidade deve ser de pelo menos 30% do quantitativo total de unidades móveis regularmente habilitadas. As Reservas Técnicas podem ser disponibilizadas pelas gestões das localidades reguladas, como também podem ser ofertadas pelas Centrais de Regulação de Urgência (CRU), a depender das pactuações locais.

2.2. O quantitativo que extrapolar o percentual mínimo necessário de Reservas Técnicas será considerado como Ocioso. [...]

Fonte: Documento SEI 025735371 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Segundo a Nota Técnica, “a quantidade de RT por localidade deve ser de pelo menos 30% do quantitativo total de unidades móveis regularmente habilitadas” e de acordo com o subitem 2.2, “o quantitativo que extrapolar o percentual mínimo necessário de Reservas Técnicas será considerado como Ocioso”. No caso da SMS do Município de São Paulo que conta com uma frota de 235 unidades móveis (apesar da frota total ser composta por 240 veículos, 5 deles não se tratam de unidades móveis – 3 Fiat Palio Weekend e 2 Ford Ranger XL), a RT corresponderia a 71 ambulâncias. Conforme o Termo de Referência do atual contrato da SMS com a Agricol (TC n.º 021/2018/SMS-1/Contratos), a Prefeitura de São Paulo possui atualmente 88 ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica o que significa, de acordo com o subitem 2.2 acima, que 17 ambulâncias deveriam ser classificadas como ociosas e, por conta disso, estariam passíveis de descaracterização e/ou mudança de finalidade. Tal ociosidade, conforme explanado anteriormente, onera indevidamente o erário público uma vez que diversos custos são gerados somente para manter a frota em condições operacionais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que “*Esclarecemos que em 01 de julho de 2020 o SAMU solicitou o aditivo negativo de 14 Veículos.*”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A Unidade declarou: “*Esclarecemos que em 01 de julho de 2020 solicitamos o aditivo negativo de 14 Veículos.*”

1	AM 0766.0 SP	CMW.3080	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
2	AM 0767.8 SP	CMW.3087	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
3	AM 0768.6 SP	CMW.3134	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
4	AM 0769.4 SP	CMW.3126	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
5	AM 0771.6 SP	CMW.3095	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
6	AM 0776.7 SP	CMW.3121	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
7	AM 0777.5 SP	CMW.3124	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
8	AM 0781.3 SP	CMW.3132	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
9	AM 0790.2 SP	CMW.3267	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
10	AM 0791.0 SP	CMW.3256	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
11	AM 0792.9 SP	CMW.3264	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
12	AM 0794.5 SP	CMW.3266	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
13	AM 0796.1 SP	CMW.3277	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB
14	AM 0799.6 SP	CMW.3275	I/M.BENZ 313 SF ROTAN AMB



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

“Esclarecemos ainda que após análise o SAMU realizará nova redução de 20 veículos, conforme lista abaixo”.

1	AM 1772.0	BSV-5919	SPRINTER 310
2	AM 1762.2	BSV-5943	SPRINTER 310
3	AM 1764.9	BSV-5941	SPRINTER 310
4	AM 1773.8	BSV-6118	SPRINTER 310
5	AM 1775.4	BSV-5930	SPRINTER 310
6	AM 1763.6	BSV-5942	SPRINTER 310
7	AM 1774.6	BSV-5918	SPRINTER 310
8	AM 0908.5	DJL-4971	DUCATO
9	AM 0846.1	DJP-8059	SPRINTER 313
10	AM 0907.7	DJL-4970	DUCATO
11	AM 0915.8	DJM-0245	DUCATO
12	AM 0919.0	DJL-6967	DUCATO
13	AM 1027.0	DJM-2985	PEUGEOT/BOXER
14	AM 0916.6	DJM-0253	DUCATO
15	AM 0845.3	DJP-8057	SPRINTER 313
16	AM 0917.4	DJM-0261	DUCATO
17	AM 1006.7	DJM-2987	PEUGEOT/BOXER
18	AM 0906.9	DJL - 4969	DUCATO
19	AM 0911.5	DJM-0231	DUCATO
20	AM 0918.4	DJM-0271	DUCATO

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

*“Aditivo negativo de 14 Veículos – Executado em 01 de julho de 2020
Aditivo negativo de 20 Veículos – Execução 20 de novembro de 2020”.*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Após análise da manifestação da Unidade, a Equipe de Auditoria entende que o Plano de Providências apresentado pela Unidade é suficiente para atender os pontos apresentados na Constatação 01 deste Relatório de Auditoria (RA) n.º 125/2019. Com este plano a Unidade também passa a operar conforme as diretrizes da Nota Técnica n.º 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS no que se refere à quantidade de ambulâncias de Reserva Técnica. É importante destacar que tal redução no quantitativo de ambulâncias de Reserva Técnica deu-se após análise da própria Unidade considerando as necessidades por ela conhecidas e sob sua responsabilidade. À CGM coube apenas apontar os dados numéricos acerca do nível de uso das ambulâncias e a norma existente sobre o tema.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que a Unidade proceda à execução completa dos aditivos negativos dos 34 veículos conforme proposto no Plano de Providências e, assim que concluídos os processos de baixa, o quantitativo de veículos da frota do SAMU atendidos pelo TC n.º 021/2018/SMS- 1/Contratos seja devidamente ajustado por meio de Termo Aditivo próprio. Solicita-se ainda que os documentos que comprovem a baixa dos veículos da frota do SAMU da cidade de São Paulo sejam anexados ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se que seja desenvolvido e implementado um processo formal e regular de revisão do quantitativo de ambulâncias de Reserva Técnica da frota do SAMU-192 para adequá-lo às reais necessidades do órgão e às normas vigentes aplicáveis. Idealmente, tal revisão deverá ser realizada anualmente, anteriormente ao processo de renovação contratual junto à empresa responsável pela manutenção da frota ou, a depender do caso, anteriormente ao processo licitatório para contratação de nova empresa.

CONSTATAÇÃO 02 - Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente (Fichas de Seguimento).

De acordo com os subitens 2.2 e 2.3 (item 2 – Gerenciamento e Desenvolvimento dos Serviços) do Anexo I do Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/Contratos, a contratada é obrigada a fornecer mensalmente todo o histórico dos serviços realizados, peças substituídas e horas trabalhadas nas ambulâncias. Segue abaixo a transcrição dos subitens conforme constam no contrato.

2. GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

[...]

2.2. Mensalmente, a empresa CONTRATADA deverá enviar ao SAMU-192, planilhas discriminando todas as atividades realizadas.

2.3. Nestas planilhas deverão constar todos os serviços realizados em cada veículo da frota constante do objeto, identificando-os individualmente por placa e modelo, e discriminando horário de entrada e saída, tipo de serviço realizado, peças substituídas e horas trabalhadas. [...]

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

A Agricol Diesel Ltda. denomina tais planilhas Fichas de Seguimento e, mensalmente, essas fichas são anexadas a cada processo de pagamento a fim de demonstrar quais serviços foram realizados no respectivo mês.

Analisando-se o TC n.º 021/2018, não foi encontrada nenhuma cláusula que exija que os valores dos serviços executados pela empresa Agricol e reportados nas Fichas de Seguimento

sejam próximos ao valor fixo pago mensalmente à empresa, no entanto, entende-se que, em prol do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estes valores devam ser próximos.

A Tabela 2 abaixo apresenta os valores totais reportados nas Fichas de Seguimento (peças e mão de obra) anexadas aos processos de pagamento mês a mês (excluiu-se o mês de fevereiro/2018, pois o contrato teve início no decorrer deste mês) comparados aos valores pagos pela SMS à empresa Agricol nos respectivos meses.

Tabela 2 - Valores totais reportados nas Fichas de Seguimento comparados aos valores pagos mensalmente pela SMS à Agricol

Mês/Ano	Valor na Ficha de Seguimento (1)	Valor pago (2)	Diferença (3)=(1) - (2)
Março/2018	R\$ 1.610.653,66	R\$1.546.030,00	R\$ 64.623,66
Abril/2018	R\$ 1.600.729,72	R\$1.546.030,00	R\$ 54.699,72
Maio/2018	R\$ 1.578.453,32	R\$1.546.030,00	R\$ 32.423,32
Junho/2018	R\$ 1.584.310,17	R\$1.546.030,00	R\$ 38.280,17
Julho/2018	R\$ 1.594.238,41	R\$1.546.030,00	R\$ 48.208,41
Agosto/2018	R\$ 1.606.381,16	R\$1.546.030,00	R\$ 60.351,16
Setembro/2018	R\$ 1.614.491,45	R\$1.546.030,00	R\$ 68.461,45
Outubro/2018	R\$ 1.653.445,45	R\$1.546.030,00	R\$ 107.415,45
Novembro/2018	R\$ 1.748.823,10	R\$1.546.030,00	R\$ 202.793,10
Dezembro/2018	R\$ 1.629.156,15	R\$1.546.030,00	R\$ 83.126,15
Janeiro/2019	R\$ 1.632.844,04	R\$1.563.773,27*	R\$ 69.070,77
Fevereiro/2019	R\$ 1.490.424,74	R\$1.594.420,74*	(R\$103.996,00)
Março/2019	R\$ 1.500.183,41	R\$1.594.420,74*	(R\$94.237,33)
Abril/2019	R\$ 1.515.476,01	R\$1.594.420,74*	(R\$ 78.944,73)
Maio/2019	R\$ 1.559.192,45	R\$1.594.420,74*	(R\$ 35.228,29)
Junho/2019	R\$ 1.633.876,56	R\$1.594.420,74*	R\$ 39.455,82
Julho/2019	R\$ 1.529.493,57	R\$1.594.420,74*	(R\$ 64.927,17)
Agosto/2019	R\$ 1.599.170,19	R\$1.594.420,74*	R\$ 4.749,45
Setembro/2019	R\$ 1.520.382,42	R\$1.594.420,74*	(R\$ 74.038,32)
Outubro/2019	R\$ 1.565.559,61	R\$1.594.420,74*	(R\$ 28.861,13)
Novembro/2019	R\$ 1.442.220,89	R\$1.594.420,74*	(R\$ 152.199,85)
TOTAL	R\$ 33.209.506,48	R\$ 32.968.280,67	R\$ 241.225,81

*Termo de Apostilamento n.º 01/2019 – reajuste 3,13% aplicado a partir de 19/01/2019.

Fonte: Elaborado pela Equipe da CGM (2020).

De acordo com os dados apresentados na tabela acima, verifica-se que os valores mensais reportados não divergem muito do valor mensal de R\$ 1.546.030,00 durante 2018 e de R\$ 1.594.420,74 em 2019 pactuados em contrato e pagos pela SMS à Agricol. Considerando o período de março/2018 a novembro/2019, o valor reportado nas Fichas de Seguimento pela Agricol como serviços prestados (mão de obra e peças) foi R\$ 241.225,81 maior do que o valor pago pela SMS à empresa. Isso significa que os serviços reportados como realizados

pela Agricol tiveram um valor superior ao montante recebido através dos pagamentos realizados pela secretaria à empresa no período considerado.

No entanto, através de uma apuração mais analítica das Fichas de Seguimento, foram encontradas diversas **inconsistências** demonstrando, possivelmente, que estes valores reportados em Fichas de Seguimento não refletem os serviços de fato prestados à SMS, conforme será explanado adiante. Tais inconsistências comprometem a confiabilidade das informações apresentadas nas Fichas de Seguimento dificultando quaisquer análises que necessitem quantificar os serviços realmente executados pela Agricol infringindo o item 3.6 da Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada presente no TC n.º 021/2018 conforme se reproduz a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]

3.6. A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensalmente ao SAMU 192, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios discriminando todos os itens e peças utilizados e todos os serviços efetuados em cada uma das viaturas da frota, incluindo-se todas as informações adicionais que sejam necessárias para **medir a prestação dos serviços realizados**. [...] (grifo nosso)

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Apresentam-se a seguir as inconsistências encontradas nas Fichas de Seguimento analisadas no decorrer deste trabalho de auditoria.

a. Troca da mesma peça em curto intervalo de tempo.

É certo que as ambulâncias Operacionais, que apresentam um nível de uso bastante elevado, necessitam de reparos contínuos. Entretanto, analisando-se as informações contidas nas Fichas de Seguimento e considerando-se o histórico, mês a mês, de cada ambulância, observou-se que diversas peças foram substituídas com alta frequência e em um curto intervalo de tempo.

Para tal análise mais detalhada das informações registradas nas Fichas de Seguimento, os valores referentes a peças e mão de obra de fev./18 a nov./2019 foram primeiramente consolidados por veículo de acordo com a placa. Em seguida, selecionou-se, de um total de 255 veículos, as 13 ambulâncias com os maiores valores totais de serviços reportados para que sobre seus dados fossem realizadas análises mais detalhadas a fim de se identificar quaisquer informações aparentemente inconsistentes. Dessas, 12 são ambulâncias Operacionais e 1 Operacional de Reserva Técnica. O Quadro 1 abaixo ilustra, de forma exemplificativa, algumas das inconsistências identificadas:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quadro 1 - Informações obtidas das Fichas de Seguimento sobre peças trocadas por ambulância

Placa	Descrição da Peça	Valor unitário*	Mês da Troca
DJM5627	Cabeçote do Motor	R\$ 22.279,60	03/2019 e 10/2019
	Conjunto Porta Injetor Renov (4 un.)	R\$ 7.861,28	2 trocas em 03/2019 e 1 em 10/2019
	Volante do Motor (ACO)	R\$ 3.285,23	03/2018; 04/2018; 06/2018 e 08/2018
	CJ Embreagem Monodisco	R\$ 3.087,21	03/2018; 04/2018; 06/2018 e 08/2018
	Luva de Desengate	R\$ 3.215,75	03/2018; 06/2018; 08/2018 e 10/2018
DJM5642	Bomba de Combustível de Alta Pressão	R\$ 14.093,67	04/2019 e 05/2019
	Conjunto Porta Injetor Renov (4 un.)	R\$ 7.468,20	05/2019 e 07/2019
DJM5669	Injetor de Combustível Common Rail (4 un.)	R\$ 16.073,20	2 trocas em 06/2018 e 1 em 01/2019
	Caixa de Direção Completa	R\$ 10.079,11	06/2018; 09/2018 e 10/2018
	CJ Eixo de Transmissão-duas partes	R\$ 7.063,25	11/2018 e 12/2018
DJM5671	CJ Tubo de Escape Dianteiro	R\$ 12.521,45	2 trocas em 08/2018
DJM5612	Injetor de Combustível Common Rail (4 un.)	R\$ 15.767,80	05/2018; 12/2018; 02/2019 e 06/2019
	Bomba de Combustível de Alta Pressão	R\$ 14.455,04	05/2018 e 08/2018
	Turbo Compressor	R\$ 10.874,56	2 trocas em 11/2019
DJM5691	Caixa de Direção Completa	R\$ 9.745,57	05/2018; 07/2018; 08/2018 e 02/2019
	Turbo Compressor	R\$ 10.330,83	03/2019 e 05/2019
	Conjunto Porta Injetor Renov (4 un.)	R\$ 7.468,20	04/2019; 05/2019 e 07/2019
DJM5631	Caixa de Direção Completa	R\$ 10.994,48	03/2019 e 07/2019
	CJ Eixo de Transmissão-duas partes	R\$ 6.808,84	09/2018; 01/2019 e 04/2019
	Luva de Desengate	R\$ 3.215,75	03/2018; 06/2018; 07/2018 e 09/2018
	CJ Embreagem Monodisco	R\$ 3.087,21	03/2018; 06/2018; 07/2018 e 09/2018
	Volante do Motor (ACO)	R\$ 3.285,23	03/2018; 06/2018 e 09/2018
	Injetor de Combustível Common Rail (4 un.)	R\$ 16.073,20	05/2018; 08/2018 e 12/2018
DJM5649	Caixa de Direção Completa	R\$ 10.994,48	2 trocas em 05/2018; 1 em 08/2018; 1 em 04/2019; 1 em 10/2019 e 1 em 11/2019
	Bomba de Servo-Direção	R\$ 1.132,20	03/2019; 04/2019; 09/2019 e 10/2019
DJM5644	Injetor de Combustível Common Rail (4 un.)	R\$ 15.767,80	03/2018; 09/2018; 04/2019; 05/2019 e 09/2019
DJM5647	Caixa de Direção Completa	R\$ 10.994,48	10/2018; 01/2019; 03/2019 e 06/2019
	CJ Eixo de Transmissão-duas partes	R\$ 6.808,84	1 troca em 10/2018 e 2 em 06/2019

* Valor unitário de peça referente ao período da troca mais recente.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Conforme é possível observar no quadro acima, as Fichas de Seguimento reportam trocas de uma mesma peça em um mesmo veículo em intervalos pequenos de tempo identificando-se até mesmo casos onde as trocas ocorreram mais de uma vez dentro de um mesmo mês.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que *“o Setor de Frota esta realizando levantamento das Ordens Serviços apresentadas no relatório para avaliar se as ordens foram inseridas em duplicidade ou se a empresa apresentou Ordens de Serviço indevidas”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade, serão realizados *“Levantamento dos serviços realizados por ambulância nos períodos apresentados”* e *“Análise das Ordens de Serviço apresentadas”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

*“Início da análise em 20 dias úteis
Período de análise 30 dias úteis”*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, os dados referentes aos serviços de trocas da mesma peça e no mesmo veículo em um curto espaço de tempo apontados no Quadro 1 do RA n.º 125/2019 serão levantados e posteriormente analisados.

A Equipe de Auditoria entende que a análise proposta pela Unidade no Plano de Providências é adequada. No entanto, dependendo das conclusões obtidas por meio dessas análises, a Unidade deverá tomar algumas providências conforme a Recomendação apresentada a seguir para então sanar as fragilidades identificadas na Constatação 02.

RECOMENDAÇÃO 003

Recomenda-se que a Unidade efetue a análise de cada um dos casos listados no Quadro 1 deste Relatório de Auditoria conforme apresentado no Plano de Providências e proceda à documentação dessas análises. Tal documentação deverá comprovar que a troca de fato ocorreu e deverá incluir a manifestação expressa do fiscal do contrato dando ciência acerca de cada uma das trocas mencionadas avaliando a razoabilidade da realização das mesmas nos curtos espaços de tempo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

No entanto, caso a Unidade, após as análises, concluir que os casos apontados no Quadro 1 se trataram de erros de registro nas Fichas de Seguimento, deverão ser aplicadas as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo.

Por fim, solicita-se que toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade referentes a esta Constatação seja anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

b. Reporte em duplicidade da mesma Ordem de Serviço nas Fichas de Seguimento.

Cada encaminhamento de ambulância para conserto solicitado pela SMS gera um documento denominado Ordem de Serviço (OS) onde são relatados, em geral pelos motoristas das ambulâncias, os problemas identificados no veículo. Após a realização dos serviços pela Agricol Diesel Ltda., todas as peças substituídas e a mão de obra empregada na manutenção da ambulância são registradas sob este número de Ordem de Serviço. Todas essas informações são então consolidadas nas Fichas de Seguimento as quais são posteriormente anexadas ao processo de pagamento do respectivo mês. Dessa forma, analisando-se o conteúdo das Fichas de Seguimento obtém-se, em teoria, a informação de todo o serviço prestado no mês pela Agricol (mão de obra empregada, peças trocadas e seus respectivos valores) discriminado por OS e ambulância.

Entende-se que cada encaminhamento de ambulância para manutenção preventiva e/ou corretiva gera um número de Ordem de Serviço e assim que finalizados os serviços no veículo, os recursos empregados são registrados nessa OS e a mesma é encerrada após o fiscal do contrato atestar que o serviço foi prestado a contento e que o veículo está apto para uso.

Caso a mesma ambulância necessite de novos serviços de manutenção, o usual é que um novo número de OS seja gerado, porém, aparentemente, não é o que acontece, pois, analisando as Fichas de Seguimento a Equipe de Auditoria encontrou Ordens de Serviços reportadas em duplicidade conforme demonstrado nas Fichas de Seguimento abaixo:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Página ... 1/2

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC906633CE066442 Modelo : SPRINTER 415
Placa : DJM5647 Marca : MERCEDES
Cor : BRANCA Ano : 2012 / 2012
Motor : Municipio : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 01/10/2019 Data de Revenda : 08/10/2012

Numero OS. : 96250 Tipo : Produtiva Externa Status : A
Clt : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 230054
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 01/10/2019 Valor : 48.399,74
Consultor : - Data Entrada : 09/09/2019 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	ALTERAR ADESIVOS PARA PARELHEIROS	1,00	40,26
M - SERVIÇO	ADESIVOS	1,00	107,97
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE FREIO	1,00	190,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	1,00	190,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	1,20	228,00
M - SERVIÇO	VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND. NÃO GELA	1,30	247,00
M - SERVIÇO	REGULAR PORTA TRASEIRA	1,68	319,20
M - SERVIÇO	REVISÃO L	2,00	380,00
M - SERVIÇO	ESTRIBO TRASEIRO	2,05	389,50
M - SERVIÇO	VERIFICAR VAZ. DE ÓLEO HIDRAULICO	2,13	404,70
M - SERVIÇO	REAPERTO DOS PARAFUSOS DO SALÃO	2,67	507,30
M - SERVIÇO	CARGA DE GÁS, TROCA DE ANEIS ORING DA VALVULA CONECT	1,00	896,70
M - SERVIÇO	VERIFICAR EMBREAGEM	5,85	1.111,50
M - SERVIÇO	MAO DE OBRA PINTURA	10,59	2.012,10
M - SERVIÇO	AVARIA NA PORTA CORREDIÇA PARTE SUPERIOR E PORTA TRA	10,63	2.019,70
M - SERVIÇO	CORRENTE DO MOTOR	14,76	2.804,40
C - QL5552221003	OLEO CAMBIO/HIDRAULICO MBG.2/3 MB236.2 ATF TA LUBRAX	1,00	28,17
C - A0009899701	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	12,00	382,80
P - A110291018200	BORRACHA DO PEDAL	1,00	4,29
P - A345997749002	ABRACADEIRA DE PLASTICO GRANDE FINA 39 X 5 MM	5,00	9,10
P - Q5554441266	REBITE DE REPUXO 5MM	20,00	13,00
P - A3459977490	BRACADEIRA DE PLASTICO.	10,00	18,20
P - N007603014106	ANEL DE VEDACAO A 14X20 DIN 7803	1,00	19,17
P - A3459977590	ABRACADEIRA PLASTICA	5,00	32,85
P - A6110170080	ANEL DE VEDACAO	4,00	38,32
P - QL5552224001	FLUIDO FREIO/EMBLEAGEM DOT-5 MB331.0	1,00	40,26

.....T.....

@T-Systems.2019 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Página ... 2/2

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

P - A0009913940	9051	REBITE DE EXPANSÃO	5,00	57,40
P - A651090295200		CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1,00	79,91
P - A6510160321		JUNTA DE VEDACAO DA TAMP DO CABECOTE	1,00	80,07
P - A9068300218		FILTRO DE PO PAPEL	1,00	89,36
P - A6110170760		ANEL VEDACAO REPARO II (1,96)INJETCOBRE	4,00	93,12
P - A201292008200		REVESTIMENTO DE BORRACHA	1,00	147,14
P - A364868708000		EXTINTOR ABC 6KG	1,00	148,50
P - A0019902607		PARAFUSO COLAR ESFERICO	8,00	190,48
P - A6511800109		ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	1,00	227,98
P - A000903751		ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1,00	238,55
P - A002993329600		CORREIA 6PK2272	1,00	277,21
P - A6392420013		COXIM DE BORRACHA TRASEIRO DO MOTOR	1,00	506,16
P - A9068800571	9B51	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1,00	673,60
P - A6510520000		ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	2,00	921,24
P - A906466020100		BOMBA DE SERVO-DIRECAO	1,00	1.223,41
P - A6510500800		ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	1,00	1.349,04
P - A6510500033		BALANCIM DE ADMISSAO	16,00	1.411,84
P - A0009938276		CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	1,00	1.456,37
P - A6510500080		TUCHO DA VALVULA	16,00	1.644,96
P - Q444225751600		PNEU SPRINTER 415 2012	2,00	2.381,60
P - A023250020100		CJ EMBREAGEM MONODISCO	1,00	2.876,49
P - A000254420800		ATUADOR EMBREAGEM	1,00	4.123,02
P - A651070498700		INJETOR DE COMBUSTIVEL COMMON RAIL	4,00	15.767,80

Valor Total Serviços : 11.848,33

Valor Total Peças : 36.551,41

Fim do Relatório

...T.....

@T-Systems.2019 All right reserved

Figura 3 - Ficha de Seguimento de setembro de 2019 – OS n.º 96250

Fonte: Documento SEI 021931228 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2019/0067837-8.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 7 de novembro de 2019

Página ... 1/2

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC906633CE066442 Modelo : SPRINTER 415
Placa : DJM5647 Marca : MERCEDES
Cor : BRANCA Ano : 2012 / 2012
Motor : Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 29/10/2019 Data de Revenda : 08/10/2012

Numero OS. : 96250 Tipo : Produtiva Externa Status : A
OIT : 016 - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 230054 Data Emissão : 29/10/2019 Valor : 19.872,28
Nota Fiscal : 0 Data Entrada : 09/09/2019 Data Saída :
Consultor : -

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
P - A3459977490	BRACEIRA DE PLASTICO.	10,00	19,20
P - A890541000100	BATERIA 95 AMP 12VTS	1,00	824,00
P - A9082800198	ALAVANCA DE CAMBIO	1,00	1.898,88
P - A851030510500	VOLANTE DO MOTOR (ACO)	1,00	3.480,41
M - SERVIÇO	ALTERAR ADESIVOS PARA PARELHEIROS	1,00	40,26
M - SERVIÇO	ADESIVOS	1,00	148,23
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE FREIO	1,00	190,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	1,00	190,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	1,20	228,00
M - SERVIÇO	VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND. NÃO GELA	1,30	247,00
M - SERVIÇO	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO	1,00	250,00
M - SERVIÇO	REGULAR PORTA TRASEIRA	1,68	319,20
M - SERVIÇO	REVISÃO L	2,00	380,00
M - SERVIÇO	ESTRIBO TRASEIRO	2,05	389,50
M - SERVIÇO	VERIFICAR VAZ. DE ÓLEO HIDRAULICO	2,13	404,70
M - SERVIÇO	REAPERTO DOS PARAFUSOS DO SALÃO	2,87	507,30
M - SERVIÇO	BANCO DO MEDICO	3,31	628,90
M - SERVIÇO	CARGA DE GÁS , TROCA DE ANEIS ORING DA VALVULA CONECT	1,00	898,70
M - SERVIÇO	VOLANTE DO MOTOR	4,75	902,50
M - SERVIÇO	VERIFICAR EMBREAGEM	5,85	1.111,50
M - SERVIÇO	MAO DE OBRA PINTURA	10,59	2.012,10
M - SERVIÇO	AVARIA NA PORTA CORREDIÇA PARTE SUPERIOR E PORTA TRA	10,63	2.019,70
M - SERVIÇO	CORRENTE DO MOTOR	14,76	2.804,40

Valor Total Serviços : 13.669,99

Valor Total Peças : 6.202,29



@T-Systems.2019 All right reserved

Figura 4 - Ficha de Seguimento de outubro de 2019 – OS n.º 96250

Fonte: Documento SEI 023020157 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2019/0077944-1.

As Figura 3 e Figura 4 referem-se a informações da OS 96250 extraídas, respectivamente, das Fichas de Seguimento dos meses de setembro/2019 e outubro/2019. Entende-se que, eventualmente, o serviço possa ser iniciado em um mês e finalizado somente no mês seguinte, o que justificaria o registro da mesma OS em meses distintos. Porém, neste caso, verificou-se que muitos dos serviços reportados em setembro/2019 se repetiram no mês seguinte indicando, possivelmente, uma duplicidade indevida desses registros. A Figura 5 abaixo destaca todos os serviços registrados para a OS 96250 nas Fichas de Seguimento de setembro e outubro de 2019 onde é possível identificar a duplicidade de grande parte deles.

Setembro 2019 - OS 96250			Outubro 2019 - OS 96250		
Descrição	HH*	Valor	Descrição	HH*	Valor
ALTERAR ADESIVOS PARA PARELHEIROS	1,00	R\$ 40,26	ALTERAR ADESIVOS PARA PARELHEIROS	1,00	R\$ 40,26
ADESIVOS	1,00	R\$ 107,97	ADESIVOS	1,00	R\$ 148,23
VERIFICAÇÃO DE FREIO	1,00	R\$ 190,00	VERIFICAÇÃO DE FREIO	1,00	R\$ 190,00
LAVAGEM	1,00	R\$ 190,00	LAVAGEM	1,00	R\$ 190,00
REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	1,20	R\$ 228,00	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	1,20	R\$ 228,00
VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND. NÃO GELA	1,30	R\$ 247,00	VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND. NÃO GELA	1,30	R\$ 247,00
REGULAR PORTA TRASEIRA	1,68	R\$ 319,20	REGULAR PORTA TRASEIRA	1,68	R\$ 319,20
REVISÃO L	2,00	R\$ 380,00	REVISÃO L	2,00	R\$ 380,00
ESTRIBO TRASEIRO	2,05	R\$ 389,50	ESTRIBO TRASEIRO	2,05	R\$ 389,50
VERIFICAR VAZ. DE ÓLEO HIDRAULICO	2,13	R\$ 404,70	VERIFICAR VAZ. DE ÓLEO HIDRAULICO	2,13	R\$ 404,70
REAPERTO DOS PARAFUSOS DO SALÃO	2,67	R\$ 507,30	REAPERTO DOS PARAFUSOS DO SALÃO	2,67	R\$ 507,30
CARGA DE GÁS , TROCA DE ANEIS ORING DA VALVULA CONECT	1,00	R\$ 896,70	CARGA DE GÁS , TROCA DE ANEIS ORING DA VALVULA CONECT	1,00	R\$ 896,70
VERIFICAR EMBREAGEM	5,85	R\$ 1.111,50	VERIFICAR EMBREAGEM	5,85	R\$ 1.111,50
MAO DE OBRA PINTURA	10,59	R\$ 2.012,10	MAO DE OBRA PINTURA	10,59	R\$ 2.012,10
AVARIA NA PORTA CORREDIÇA PARTE SUPERIOR E PORTA TRA	10,63	R\$ 2.019,70	AVARIA NA PORTA CORREDIÇA PARTE SUPERIOR E PORTA TRA	10,63	R\$ 2.019,70
CORRENTE DO MOTOR	14,76	R\$ 2.804,40	CORRENTE DO MOTOR	14,76	R\$ 2.804,40
TOTAL		11.848,33	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO	1,00	R\$ 250,00
			BANCO DO MEDICO	3,31	R\$ 628,90
			VOLANTE DO MOTOR	4,75	R\$ 902,50
			TOTAL		13.669,99

* Homem/Hora

Figura 5 - Mão de obra da OS 96250 reportados nas Fichas de Seguimento de set./19 e out./19
Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Já nas Figura 6 e Figura 7, a seguir, é possível identificar o registro aparentemente duplicado da OS 91876 na Ficha de Seguimento de novembro de 2018, pois o mesmo número de OS, com exatamente o mesmo conteúdo, consta nas páginas 164 a 166 (Figura 6) e novamente nas páginas 198 a 200 (Figura 7) do documento SEI 013413700 denominado “Ordem de Serviço” anexado ao Processo de Pagamento SEI n.º 6018.2018/0060095-4 referente ao mês novembro/2018. Caso esta situação represente de fato uma duplicidade de reporte da OS 91876, significa que, somente por conta deste evento, o valor total dos serviços reportados como realizados pela Agricol na Ficha de Seguimento do mês de novembro de 2018 está R\$80.579,78 maior do que deveria ser.

No entanto, caso não se trate de um erro de registro duplicado da OS e os serviços foram de fato realizados 2 vezes no mês, é necessário que sejam apresentadas as razões que motivaram tal retrabalho pois não é razoável que essa ambulância tenha tido a necessidade de realizar os mesmos serviços e ter as mesmas peças trocadas num espaço tão curto de tempo (duas vezes durante o mês de novembro/2018).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Página ... 1/3

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC906633CE065677 Modelo : FURGAO 415
Placa : DJM5666 Marca : MERCEDES
Cor : BRANCO Ano : 2012 / 2012
Motor : Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 06/12/2018 Data de Revenda : 10/10/2012

Numero OS. : 91876 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 152792
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 06/12/2018 Valor : 80.579,78
Consultor : - Data Entrada : 09/11/2018 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO CUBO DE RODA	0,00	0,00
M - SERVIÇO	MONTAGEM DAS MOLAS TRASEIRA	0,00	0,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR BARULHO NOS ROLAMENTOS DIANTEIRO	0,00	0,00
M - SERVIÇO	LAMPADAS INCANDESCENTES (QUEIMADAS) NUMA LANTERN	0,25	47,50
M - SERVIÇO	VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND.	0,30	57,00
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO	0,30	57,00
M - SERVIÇO	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR	1,00	190,00
M - SERVIÇO	AM SEM PARTIDA	1,00	190,00
M - SERVIÇO	PASTILHAS DO FREIO DO EIXO DIANT. REM./INST., SUBST. SEN	1,00	190,00
M - SERVIÇO	PASTILHAS DO FREIO DO EIXO TRAS. REM./INST., SUBST. SENE	1,00	190,00
M - SERVIÇO	INSTALAÇÃO DOS PIVOS	1,15	218,50
M - SERVIÇO	VERIFICAR SUSPENSÃO	1,40	268,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	2,00	380,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR MOLA TRASEIRA	2,29	435,10
M - SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO MOTOR	2,85	541,50
M - SERVIÇO	HIGIENIZAÇÃO	3,50	665,00
M - SERVIÇO	DESMONTAGEM A FRENTE COMPLETA	5,30	1.007,00
M - SERVIÇO	AR CONDICIONADO: TROCA DE ANEIS DO CONDENSADOR,CONS	1,00	1.171,20
M - SERVIÇO	POLIMENTO NOVEMBRO	6,37	1.210,30
M - SERVIÇO	MONTAGEM DO MOTOR	8,75	1.662,50
M - SERVIÇO	MOTOR COM CAMBIO AUTOMATICO REM./INST.	10,70	2.033,00
C - A0009899701	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	12,00	367,68
P - A0029905103	PARAFUSO M11 X 1,5 X 52 (ACO)	2,00	20,72
P - A6510960280	JUNTA DA TUBULACAO DE OLEO	1,00	29,21
P - A6395401517	SENSOR DE DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO	2,00	31,14
P - A6510903641	SUPORTE DO TUBO DE AR	1,00	36,14

.....

@T-Systems.2018 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Página ... 2/3

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

P - A9068821014	9B51	SUPORTE DO PARA-CHOQUE LADO ESQ	1,00	37,59
P - A9068821114	9B51	SUPORTE LADO DIREITO PARA-CHOQUE DIANT	1,00	37,59
P - A3845457534		FUSIVEL 10A	12,00	40,68
P - A3459977490		BRACADEIRA DE PLASTICO.	10,00	48,10
P - A6510910460		ANEL DE VEDACAO TUBO DE AR DE CARGA	1,00	55,14
P - A6510960380		JUNTA ENCANAME.RETORNO OLEO BLOCO MOTOR	2,00	58,42
P - A6512031382		MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERACAO	1,00	58,51
P - N072601012250		LAMPADA INCANDESCENTE 12V5 W	2,00	58,74
P - A6512380180		JUNTA VED METAL C/NERVURA BOMBA DE VACUO	1,00	69,87
P - A6510520100		TRILHO GUIA DA CORRENTE PLASTICO	1,00	73,15
P - A6110170060		ANEL DE VEDACAO	4,00	76,00
P - A9065401517		SENSOR DE DESGASTE DO FREIO	2,00	79,16
P - A0000780956		FILTRO DE AR P/RESPIRO-SISTEMA DE VACUO	1,00	79,29
P - A0019902607		PARAFUSO COLAR ESFERICO	4,00	87,76
P - A6510500016		TRILHO GUIA DA CORRENTE	1,00	90,53
P - A9068300218		FILTRO DE PO PAPEL	1,00	103,71
P - A1370520274		PINO DE MANCAL	2,00	120,34
P - A6512000670		POLIA DE INVERSAO	1,00	122,65
P - A6512000770		POLIA DE INVERSAO	1,00	122,65
P - A0009977070		UNIAO PARA TUBOS	2,00	123,52
P - A9064920342		SUPORTE DO ESCAPE ACO	1,00	132,57
P - A6512000270		ROLO TENSOR DA CORREIA DA BOMBA DAGUA	1,00	155,57
P - QL5553330013		COLA ULTRA BLACK 70GR	2,00	197,80
P - A9063220019		ASSENTO DA MOLA DIANTEIRA	2,00	206,14
P - A00442069200097		JG DE PASTILHAS DE FREIO	1,00	207,98
P - A6511420580		JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1,00	212,81
P - A0000903751		ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1,00	236,55
P - A00642084200097		JG DE PASTILHAS DE FREIO	1,00	252,74
P - N000000008143		LAMPADA INCANDESCENTE FAROL NEBLINA 12V	1,00	257,32
P - A0029933296		CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA	1,00	264,01
P - A6511800115		VALVULA DE COMANDO DO MOTOR	1,00	329,24
P - A0149972546		RETENTOR RADIAL	1,00	479,35
P - A690541000100		BATERIA 92AMP 12VTS	1,00	517,93
P - A6512006000		BICAL DE ESCOAMENTO DE AGUA	1,00	603,53
P - A6510530101		VALVULA DE ADMISSAO	8,00	617,68
P - A0000535658		RETENTOR DA VALVULA DO MOTOR	4,00	676,16
P - A6510100005		JOGO DE JUNTAS INFERIOR OM 651 SPRINTER	1,00	676,77
P - A6510903037		CONDUTO DE DISTRIBUICAO DE AR	1,00	815,12
P - A6510520000		ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	2,00	844,76
P - A6510902952		CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1,00	844,78
P - A6510500127		VALVULA DE ESCAPE	8,00	854,08

.....T.....

@T-Systems.2018 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Página ... 3/3

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

P - A6512001702	BOMBA D'ÁGUA	1,00	926,44
P - A6512002800	...CADASTRADO VIA ALTERNATIVOS	1,00	929,88
P - A6511802151	TUBO DE ADMISSÃO DE ÓLEO	1,00	1.139,69
P - A9069050601	SENSOR DE ROTACÕES	2,00	1.244,54
P - A0002009723	VENTILADOR COMPLETO	1,00	1.274,17
P - A6510100020	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR OM651 SPRINT	1,00	1.313,02
P - A6510500800	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	1,00	1.317,73
P - A0009938276	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	1,00	1.422,72
P - A6510900148	MEDIDOR DA MASSA DE AR	1,00	1.482,35
P - A6510500033	BALANÇIM DE ADMISSÃO	16,00	1.509,92
P - A6510500080	TUCHO DA VÁLVULA	16,00	1.609,76
P - A90633035200064	MANGA DE EIXO À DIREITA	1,00	1.627,47
P - A9069060026	MOTOR DE PARTIDA	1,00	1.718,99
P - A6511801310	FILTRO DE ÓLEO	1,00	1.836,64
P - A0009060422	ALTERNADOR 120A	1,00	1.889,02
P - Q444225751600	PNEU SPRINT 415 2012	2,00	2.381,60
P - A9063330227	ARTICULAÇÃO DO BRACO DA SUSPENSÃO	2,00	2.630,08
P - A0035427018	SONDA LAMBDA PRE-CATALIZADOR	1,00	4.172,20
P - A6511802801	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1,00	6.268,99
P - A6510103020	CABECOTE DO MOTOR	1,00	21.961,79

Valor Total Serviços : 10.511,60

Valor Total Peças : 70.068,18

Fim do Relatório

...T.....

@T-Systems.2018 All right reserved

Figura 6 - Ficha de Seguimento de novembro de 2018 – OS n.º 91876 – Páginas 164, 165 e 166 do documento SEI 013413700 anexado ao Processo de Pagamento SEI n.º 6018.2018/0060095-4
Fonte: Documento SEI 013413700 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2018/0060095-4.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Página ... 1/3

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC906633CE065677 Modelo : FURGAO 415
Placa : DJM5666 Marca : MERCEDES
Cor : BRANCO Ano : 2012 / 2012
Motor : Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 06/12/2018 Data de Revenda : 10/10/2012

Numero OS. : 91876 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 152792
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 06/12/2018 Valor : 80.579,78
Consultor : - Data Entrada : 09/11/2018 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO CUBO DE RODA	0,00	0,00
M - SERVIÇO	MONTAGEM DAS MOLAS TRASEIRA	0,00	0,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR BARULHO NOS ROLAMENTOS DIANTEIRO	0,00	0,00
M - SERVIÇO	LAMPADAS INCANDESCENTES (QUEIMADAS) NUMA LANTERN	0,25	47,50
M - SERVIÇO	VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND.	0,30	57,00
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO	0,30	57,00
M - SERVIÇO	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR	1,00	190,00
M - SERVIÇO	AM SEM PARTIDA	1,00	190,00
M - SERVIÇO	PASTILHAS DO FREIO DO EIXO DIANT. REM./INST., SUBST. SEN	1,00	190,00
M - SERVIÇO	PASTILHAS DO FREIO DO EIXO TRAS. REM./INST., SUBST. SENE	1,00	190,00
M - SERVIÇO	INSTALAÇÃO DOS PIVOS	1,15	218,50
M - SERVIÇO	VERIFICAR SUSPENSÃO	1,40	266,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	2,00	380,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR MOLA TRASEIRA	2,29	435,10
M - SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO MOTOR	2,85	541,50
M - SERVIÇO	HIGIENIZAÇÃO	3,50	665,00
M - SERVIÇO	DESMONTAGEM A FRENTE COMPLETA	5,30	1.007,00
M - SERVIÇO	AR CONDICIONADO: TROCA DE ANEIS DO CONDENSADOR, CONS	1,00	1.171,20
M - SERVIÇO	POLIMENTO NOVEMBRO	6,37	1.210,30
M - SERVIÇO	MONTAGEM DO MOTOR	8,75	1.662,50
M - SERVIÇO	MOTOR COM CAMBIO AUTOMATICO REM./INST.	10,70	2.033,00
C - A0009899701	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	12,00	367,88
P - A0029905103	PARAFUSO M11 X 1.5 X 52 (ACO)	2,00	20,72
P - A6510960280	JUNTA DA TUBULACAO DE OLEO	1,00	29,21
P - A6395401517	SENSOR DE DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO	2,00	31,14
P - A6510903841	SUPORTE DO TUBO DE AR	1,00	36,14

.....T.....

@T-Systems.2018 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Página ... 2/3

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

P - A9068821014	9B51	SUPORTE DO PARA-CHOQUE LADO ESQ	1,00	37,59
P - A9068821114	9B51	SUPORTE LADO DIREITO PARA-CHOQUE DIANT	1,00	37,59
P - A3845457534		FUSIVEL 10A	12,00	40,68
P - A3459977490		BRACADEIRA DE PLASTICO.	10,00	48,10
P - A6510910460		ANEL DE VEDACAO TUBO DE AR DE CARGA	1,00	55,14
P - A6510960380		JUNTA ENCANAME.RETORNO OLEO BLOCO MOTOR	2,00	58,42
P - A6512031382		MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERACAO	1,00	58,51
P - N072601012250		LAMPADA INCANDESCENTE 12V5 W	2,00	58,74
P - A6512380180		JUNTA VED METAL C/NERVURA BOMBA DE VACUO	1,00	69,87
P - A6510520100		TRILHO GUIA DA CORRENTE PLASTICO	1,00	73,15
P - A6110170060		ANEL DE VEDACAO	4,00	76,00
P - A9065401517		SENSOR DE DESGASTE DO FREIO	2,00	79,16
P - A0000780956		FILTRO DE AR P/RESPIRO-SISTEMA DE VACUO	1,00	79,29
P - A0019902607		PARAFUSO COLAR ESFERICO	4,00	87,76
P - A6510500016		TRILHO GUIA DA CORRENTE	1,00	90,53
P - A9068300218		FILTRO DE PO PAPEL	1,00	103,71
P - A1370520274		PINO DE MANCAL	2,00	120,34
P - A6512000670		POLIA DE INVERSAO	1,00	122,65
P - A6512000770		POLIA DE INVERSAO	1,00	122,65
P - A0009977070		UNIAO PARA TUBOS	2,00	123,52
P - A9064920342		SUPORTE DO ESCAPE ACO	1,00	132,57
P - A6512000270		ROLO TENSOR DA CORREIA DA BOMBA DAGUA	1,00	155,57
P - QL5553330013		COLA ULTRA BLACK 70GR	2,00	197,80
P - A9063220019		ASSENTO DA MOLA DIANTEIRA	2,00	206,14
P - A00442069200097		JG DE PASTILHAS DE FREIO	1,00	207,98
P - A6511420580		JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1,00	212,81
P - A0000903751		ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1,00	236,55
P - A00642084200097		JG DE PASTILHAS DE FREIO	1,00	252,74
P - N000000008143		LAMPADA INCANDESCENTE FAROL NEBLINA 12V	1,00	257,32
P - A0029933296		CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA	1,00	264,01
P - A6511800115		VALVULA DE COMANDO DO MOTOR	1,00	329,24
P - A0149972546		RETENTOR RADIAL	1,00	479,35
P - A690541000100		BATERIA 92AMP 12VTS	1,00	517,93
P - A6512006000		BOCAL DE ESCOAMENTO DE AGUA	1,00	603,53
P - A6510530101		VALVULA DE ADMISSAO	8,00	617,68
P - A0000535658		RETENTOR DA VALVULA DO MOTOR	4,00	676,16
P - A6510100005		JOGO DE JUNTAS INFERIOR OM 651 SPRINT	1,00	676,77
P - A6510903037		CONDUTO DE DISTRIBUICAO DE AR	1,00	815,12
P - A6510520000		ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	2,00	844,76
P - A6510902952		CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1,00	844,78
P - A6510500127		VALVULA DE ESCAPE	8,00	854,08

..T.....

@T-Systems.2018 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Página ... 3/3

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

P - A6512001702	BOMBA D'ÁGUA	1,00	926,44
P - A6512002800	...CADASTRADO VIA ALTERNATIVOS	1,00	929,88
P - A6511802151	TUBO DE ADMISSÃO DE ÓLEO	1,00	1.139,69
P - A9069050601	SENSOR DE ROTACÕES	2,00	1.244,54
P - A0002009723	VENTILADOR COMPLETO	1,00	1.274,17
P - A6510100020	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR OM651 SPRINT	1,00	1.313,02
P - A6510500800	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	1,00	1.317,73
P - A0009938276	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	1,00	1.422,72
P - A6510900148	MEDIDOR DA MASSA DE AR	1,00	1.482,35
P - A6510500033	BALANÇIM DE ADMISSÃO	16,00	1.509,92
P - A6510500080	TUCHO DA VÁLVULA	16,00	1.609,76
P - A90633035200064	MANGA DE EIXO À DIREITA	1,00	1.627,47
P - A9069060026	MOTOR DE PARTIDA	1,00	1.718,99
P - A6511801310	FILTRO DE ÓLEO	1,00	1.836,64
P - A0009060422	ALTERNADOR 120A	1,00	1.889,02
P - Q444225751600	PNEU SPRINT 415 2012	2,00	2.381,60
P - A9063330227	ARTICULAÇÃO DO BRACO DA SUSPENSÃO	2,00	2.630,08
P - A0035427018	SONDA LAMBDA PRE-CATALIZADOR	1,00	4.172,20
P - A6511802801	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1,00	6.268,99
P - A6510103020	CABECOTE DO MOTOR	1,00	21.961,79

Valor Total Serviços : 10.511,60 Valor Total Peças : 70.068,18

Fim do Relatório

...T.....

@T-Systems.2018 All right reserved

Figura 7 - Ficha de Seguimento de novembro de 2018 – OS n.º 91876 – Páginas 198, 199 e 200 do documento SEI 013413700 anexado ao Processo de Pagamento SEI n.º 6018.2018/0060095-4
Fonte: Documento SEI 013413700 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2018/0060095-4.

Analisando-se as Fichas de Seguimento do período entre fevereiro/2018 e novembro/2019 foram identificados 82 casos de repetição do reporte do mesmo número de OS independentemente se essa repetição se deu na mesma Ficha de Seguimento ou em Fichas de meses distintos. Dentre esses casos, a Equipe de Auditoria analisou em detalhe as 34 Ordens de Serviço com maior valor registrado (mão de obra e peças), correspondendo a 83% do valor total das duplicidades identificadas.

Dos 34 casos analisados em detalhe, 20 aparentemente não se tratam de erro de duplicidade uma vez que registram, no geral, peças e serviços distintos e em Fichas de Seguimento de meses distintos o que pode configurar a situação de “virada de mês”, ou seja, o serviço foi iniciado em um mês, porém finalizado somente no(s) mês(es) seguinte(s) e por conta disso o número da OS se repete. Já as outras 14 Ordens de Serviço (incluindo as OS 91876 e 96250 apresentadas anteriormente) representam possíveis duplicidades, pois refletem casos muito similares aos apresentados nas Figura 3, Figura 4, Figura 6 e Figura 7 (mesmos serviços repetidos em OSs de diferentes meses; OS registrada mais de uma vez em uma mesma Ficha de Seguimento). A Tabela 3 abaixo lista esses casos:

Tabela 3 - Ordens de Serviço reportadas possivelmente em duplicidade reporte

OS.	Valor*	Descrição do problema	Mês de ocorrência
91876	R\$ 80.579,78	100% do conteúdo da OS repetido 2 vezes na mesma ficha	11/2018
91799	R\$ 34.484,03		
92053	R\$ 26.476,30		
91938	R\$ 22.935,82		
92049	R\$ 15.065,99		
91911	R\$ 11.796,67		
92123	R\$ 11.009,75		
95657	R\$ 9.688,10	Mão de obra repetida	07/2019 e 08/2019
94534	R\$ 16.870,10	Mão de obra repetida	04/2019; 05/2019 e 06/2019
96250	R\$ 11.740,36	Mão de obra repetida	09/2019 e 10/2019
92947	R\$ 14.786,18	Mão de obra e peça repetidas	01/2019 e 02/2019
96432	R\$ 7.327,83	Mão de obra e peça repetidas	09/2019 e 10/2019
90983	R\$ 6.539,80	Mão de obra repetida	09/2018; 10/2019 e 11/2018
96104	R\$ 7.436,78	Mão de obra repetida	08/2019 e 09/2019
TOTAL	R\$ 276.737,49		

*Valor possivelmente em duplicidade.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Caso se tratem de serviços realmente prestados, é necessário avaliar a real necessidade em executá-los repetidamente no mesmo veículo. Por outro lado, caso se tratem de erros de registro em duplicidade nas Fichas de Seguimento, é necessário que a SMS tenha ciência quanto à confiabilidade das informações reportadas nas mesmas ao efetuar suas análises uma

vez que, de acordo com as informações apresentadas na Tabela 3 acima, somente por conta desses exemplos identificados, o valor reportado nas Fichas de Seguimento foi R\$ 276.737,49 maior do que o correto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que *“o Setor de Frota esta realizando levantamento das Ordens Serviços apresentadas no relatório para avaliar se as ordens foram inseridas em duplicidade ou se a empresa apresentou Ordens de Serviço indevidas”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade, serão realizados *“Levantamento dos serviços realizados por ambulância nos períodos apresentados”* e *“Análise das Ordens de Serviço apresentadas”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

*“Início da análise em 20 dias úteis
Período de análise 30 dias úteis”*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, os dados referentes aos reportes em duplicidade da mesma Ordem de Serviço nas Fichas de Seguimento apontados na Tabela 3 do RA n.º 125/2019 serão levantados e posteriormente analisados.

A Equipe de Auditoria entende que a análise proposta pela Unidade no Plano de Providências é adequada. No entanto, dependendo das conclusões obtidas por meio dessas análises, a Unidade deverá tomar algumas providências conforme a Recomendação apresentada a seguir para então sanar as fragilidades identificadas na Constatação 02.

RECOMENDAÇÃO 004

Recomenda-se que a Unidade efetue a análise de cada um dos casos listados na “Tabela 3 – Ordens de Serviço reportadas possivelmente em duplicidade” deste Relatório de Auditoria conforme apresentado no Plano de Providências e proceda à documentação dessas análises identificando, caso a caso, em qual situação se encaixam:

- Situação 1: os serviços realmente foram realizados mais de uma vez no mesmo veículo e sobo mesmo número de Ordem de Serviço;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

- Situação 2: se trataram de erros no momento da elaboração das Fichas de Seguimento (somente o reporte foi realizado em duplicidade. Os serviços não foram de fato prestados mais de uma vez).

Para os casos da Situação 1, recomenda-se que a documentação levantada comprove que os serviços realmente foram executados repetidamente e inclua a manifestação expressa do fiscal do contrato dando ciência acerca da execução de cada um desses serviços avaliando a razoabilidade da realização dos mesmos de forma repetida.

Para os casos da Situação 2, recomenda-se que sejam aplicadas as medidas cabíveis por descumprimento de da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo uma vez que os dados registrados nas Fichas de Seguimento não condizem com os serviços de fato prestados.

Por fim, solicita-se que toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade referentes a esta Constatação seja anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

c. Valores inconsistentes para mão de obra de serviços (polimento, arcondicionado, alinhamento e balanceamento, e checagem de luz acesa do óleo).

Analisando-se as inúmeras Fichas de Seguimento anexadas aos processos de pagamento referentes ao período compreendido entre fevereiro/2018 e novembro/2019, foram identificados alguns valores aparentemente exorbitantes referentes à mão de obra para os seguintes serviços: polimento, ar condicionado, alinhamento e balanceamento, e checagem de luz acesa de óleo. Expõe-se a seguir, o detalhamento de cada um dos casos identificados.

Serviço de Polimento – Observando-se diversas Fichas de Seguimento verificou-se que, em sua grande maioria, o serviço de polimento tem um valor unitário de R\$ 817,00, correspondente a 4,30 horas de mão de obra. Em fev./2018 consta no arquivo de Ficha de Seguimento um serviço de polimento no valor de R\$ 9.295,00 registrado para a OS n.º 87230 (Figura 8 abaixo). Além do valor se apresentar extremamente acima da média identificada, a quantidade de horas/homem reportada foi zero, o que reforça ainda mais a falta de consistência nos registros das Fichas de Seguimento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

sábado, 10 de março de 2018

Página ... 1/1

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 93W245G34B2055716 Modelo : FIAT/DUCATO
Placa : DJM0271 Marca : FIAT/DUCATO
Cor : BCA Ano : 2010 / 2010
Motor : Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 10/03/2018 Data de Revenda : 13/01/2012

Numero OS. : 87230 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR. () DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 109197
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 10/03/2018 Valor : 15.153,13
Consultor : - Data Entrada : 21/02/2018 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
C - QL5552221003	OLEO CAMBIO/HIDRAULICO MBG.2/3 MB236.2 ATF TA LUBRAX	1,00	28,17
C - QL5552224001	FLUIDO FREIO/EMBREAGEM DOT-5 MB331.0	1,00	40,26
P - QL5554441012	ESTOPA POLIMENTO	1,00	11,20
P - A000994958800	CILINDRO MESTRE	1,00	1.372,62
P - A5801525084	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA 7812955125	1,00	2.695,88
M - SERVIÇO	PORTA CORREDICA, REPARAR	0,00	0,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	0,00	95,00
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE FREIO (PEDAL BAIXO)	0,00	380,00
M - SERVIÇO	DIREÇÃO HIDRAULICA	0,00	570,00
M - SERVIÇO	HIGIENIZAÇÃO	0,00	665,00
M - SERVIÇO	POLIMENTO FEVEIREIRO	0,00	9.295,00

Valor Total Serviços : 11.005,00 Valor Total Peças : 4.148,13

Fim do Relatório

.....T.....

@T-Systems.2018 All right reserved

Figura 8 - Ficha de Seguimento de fevereiro de 2018 – OS n.º 87230

Fonte: Documento SEI 7243407 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2018/0006907-8.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Serviço de reparo do ar condicionado – Para os serviços de reparo do ar condicionado observou-se que foi reportado um valor total de R\$ 117.120,00 para a mão de obra do serviço descrito como “AR CONDICIONADO: CARGA DE GÁS CONSERTO COMPRESSOR” da ambulância DJL4966, conforme Ficha de Seguimento do mês de janeiro de 2019, apresentada abaixo:

quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019
Página ... 1/1

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA. Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 93W245G34B2055028

Modelo : FIAT/DUCATO

Placa : DJL4966

Marca : FIAT/DUCATO

Cor : BSA

Ano : 2010 / 2010

Motor :

Município : São Paulo

UF : SP

Ciente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE

Revendedor :

Data de Fat. : 22/01/2019

Data de Venda : 17/01/2012

Numero O.S. : 92849

Tipo : Produtiva Externa

Status : A

ENT : SMS - SAMU - CONTRATO 2018

Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR. () DIAN. ESQ. () TRAS. DIR.

Quilometragem : 136634

Data Emissão : 22/01/2019

Valor : 122.455,51

Nota Fiscal : 0

Data Entrada : 10/01/2019

Data Saída :

Consultor : -

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtd	Valor
P - Q072601012211	LAMPADA 1122	2,00	17,60
P - Q00798100482500	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2 X 25	60,00	37,20
P - Q444997309200	CORREIA 6PK 905	1,00	51,78
P - A1335777080	FECHADURA	1,00	141,23
P - A0071728805	PRESILHA	30,00	228,90
P - A1308099080	DOBRADIÇA	1,00	229,92
P - Q444230193900	ESTICADOR DO COMP. AR CONDICIONADO 701.784 (CROMADO)	1,00	246,00
P - A1308214080	DOBRADIÇA PORTA DUCATO	1,00	304,19
P - A1308213080	DOBRADIÇA	1,00	326,16
P - A1308097080	DOBRADIÇA	1,00	339,37
P - A690541000100	BATERIA 92AMP 12VTS	1,00	601,17
P - A1331329080	MOTOR DE PARTIDA DENSO 2.3	1,00	1.633,99
M - SERVIÇO	REF. A OS ANTERIOR 92532	0,00	0,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR CADEIRA DO M,EDICO	0,00	0,00
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE FREIO	0,20	38,00
M - SERVIÇO	BATERIA REM.INST.	0,40	76,00
M - SERVIÇO	MOTOR DE PARTIDA SUBST.	1,30	247,00
M - SERVIÇO	POLIMENTO	4,30	817,00
M - SERVIÇO	AR CONDICIONADO:CARGA DE GÁS CONSERTO COMPRESSOR	1,00	117.120,00

Valor Total Serviços : 118.298,00

Valor Total Peças : 4.157,51

Fim do Relatório

Figura 9 - Ficha de Seguimento de janeiro de 2019 – OS n.º 92849
Fonte: Documento SEI 014602724 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2019/0006971-1.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

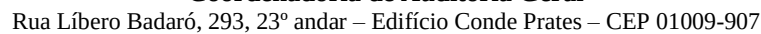
Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Considerando que, segundo Termo de Doação n.º 436/2018 do Ministério da Saúde (Figura 10 - Termo de Doação n.º 436/2018 – Ministério da Saúde abaixo) e nota fiscal de uma dessas ambulâncias (Figura 11 abaixo), o valor de uma ambulância nova é de R\$ 176.286,00, não parece coerente que se tenha realizado um serviço no valor de R\$ 117.120,00 apenas para um conserto de compressor do ar condicionado do veículo. Caso o valor do reparo seja de fato tão elevado a ponto de se aproximar do valor do próprio bem a ser consertado, é importante que se faça a revisão da razoabilidade de se efetuar tal serviço levando-se em consideração sua relação custo-benefício.

SEI/MS - 5102508 - Termo de Doação		Page 4 of 4	
Cep: 01223010 Cidade: SÃO PAULO UF: SP			
DESCRITIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-192			
Equipamento	Valor Unit.	Qtd.	
Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2018/2019, Motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 04/2017 - Pregão Eletrônico - SRP nº 66/2016, chassis: <u>8AC906633KE156136, 8AC906633KE156301, 8AC906633KE156360, 8AC906633KE156361, 8AC906633KE156550, 8AC906633JE149483, 8AC906633JE149486, 8AC906633JE149515, 8AC906633JE149516, 8AC906633JE149518, 8AC906633JE149550, 8AC906633JE149551, 8AC906633JE149552, 8AC906633JE149553, 8AC906633JE149630, 8AC906633JE149631, 8AC906633JE149638 e 8AC906633JE149641.</u>	R\$ 176.286,00	18	

Figura 10 - Termo de Doação n.º 436/2018 – Ministério da Saúde
Fonte: Documento SEI 013272791 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

Página ... 1/2

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 93W245G34B2055144 Modelo : FIAT/DUCATO
Placa : DJL4963 Marca : FIAT/DUCATO
Cor : BCA Ano : 2010 / 2010
Motor : Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 11/10/2018 Data de Revenda : 17/01/2012

Numero OS. : 91280 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 182700
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 11/10/2018 Valor : 3.818,25
Consultor : - Data Entrada : 05/10/2018 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
P - A1300716080	BIELETA (PONTAL) BTC 03101	1,00	105,85
P - A99042002200097	JG DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1,00	148,23
P - A0400300000	FAROL DE NEBLINA	1,00	217,14
P - A000541000100	BATERIA 92AMP 12VTS	1,00	517,93
M - SERVIÇO	SUBSTITUIÇÃO DO FAROL DE NEBLINA L/E	0,00	0,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	0,30	57,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	1,00	190,00
M - SERVIÇO	TESTE DE CONTROLE DE CARGA DA BATERIA (DESCARREGAND	1,00	190,00
M - SERVIÇO	TROCA DAS PASTILHAS DIANTEIRAS	1,02	193,80
M - SERVIÇO	VERIFICAR BATERIA	1,35	256,50
M - SERVIÇO	SUBST DA BIELETA DIANTEIRA L/D	2,19	416,10
M - SERVIÇO	VEDACAO DA CUPULA DO TETO	2,50	475,00
M - SERVIÇO	ACENDENDO LUZ NO PAINEL E PERDENDO FORÇA	5,53	1.050,70

Valor Total Serviços : 2.829,10

Valor Total Peças : 989,15

Numero OS. : 91440 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 182789
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 06/11/2018 Valor : 63.815,30
Consultor : - Data Entrada : 16/10/2018 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	INSTALACAO ELETRICA VERIFICAR,DETERMINAR DIAGNOSTICO	0,00	0,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	0,50	95,00

.....

@T-Systems.2018 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

Página ... 2/2

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE FREIO	1,65	313,50
M - SERVIÇO	DIREÇÃO PUXANDO	2,20	418,00
M - SERVIÇO	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO	219,60	54.900,00
P - A1340777080	CX DE DIREÇÃO	1,00	3.921,50
P - A0051816869	PINÇA DE FREIO	2,00	4.167,30

Valor Total Serviços : 55.726,50

Valor Total Peças : 8.088,80

Numero OS. : 91609 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃOALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 183103
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 26/10/2018 Valor : 906,73
Consultor : - Data Entrada : 25/10/2018 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	VERIFICAR BATERIA	0,00	0,00
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE FREIO	0,20	38,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	0,30	57,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	0,50	95,00
M - SERVIÇO	AM AO MORRER NÃO PEGA, VERIFICAR (ALTERNADOR / BATERIA	1,00	190,00
P - Q072601012211	LAMPADA 1122	1,00	8,80
P - A690541000100	BATERIA 92AMP 12VTS	1,00	517,93

Valor Total Serviços : 380,00

Valor Total Peças : 526,73

Fim do Relatório

...T.....

@T-Systems.2018 All right reserved

Figura 12 - Ficha de Seguimento de outubro de 2018 – OS n.º 91440

Fonte: Documento SEI 012498509 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2018/0053628-8.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Com relação ao serviço de alinhamento e balanceamento, foram encontrados valores de mão de obra diversos nas Fichas de Seguimento no período considerado para este trabalho de auditoria (fev./2018 a nov./2019). A título de exemplo, apresentam-se nas Figura 13 e Figura 14 os valores referentes a este serviço registrados nas Fichas de Seguimento de outubro/18 e novembro/2019 (R\$ 219,60 e R\$ 375,00, respectivamente).

Mercedes-Benz

quarta-feira, 7 de novembro de 2018
Pagina ... 1/1

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA. Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC9036624A916015

Modelo : SPRINTER CDI313

Placa : CMW9045

Marca : MB

Cor : BCO

Ano : 2004 / 2004

Motor : 1

Município : São Paulo

UF : SP

Cliente : 46392163000168 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Revendedor :

Data de Fat. : 06/11/2018

Data de Revenda : 27/11/2004

Numero OS. : 91460

Tipo : Produtiva Externa

Status : A

CITY : SIMS - SAMU - CONTRATO 2018

Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR. () DIAN. ESQ. () TRAS. DIR.

Quilometragem : 306125

Data Emissão : 06/11/2018

Valor : 17.621,67

Nota Fiscal : 0

Data Entrada : 17/10/2018

Data Saída :

Consultor : -

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	VERIFICAR VENTILADOR	0,00	0,00
M - SERVIÇO	VERIFICAÇÃO DE PNEUS / LISOS	0,30	57,00
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	1,00	190,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	1,00	190,00
M - SERVIÇO	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO	1,00	219,60
M - SERVIÇO	AM PUXANDO PARA ESQUERDA	1,20	228,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR FUMAÇA NA SALÃO	2,16	410,40
M - SERVIÇO	SUBST DO ACIONADOR DO CAPO	2,61	495,90
P - A0008352285	C.J.VENTONHA CX.DE AQUECIMENTO-PLASTICO	1,00	1.629,83
P - Q444225701500	PNEU 225/70 R 15 SPRINTER 313 CDI	2,00	1.833,12
P - A6110700701	LU BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ALTA PRESSAO	1,00	4.829,30
P - A6110701687	LU INJETOR	4,00	7.538,52

Valor Total Serviços : 1.790,90

Valor Total Peças : 15.830,77

Fim do Relatório

Figura 13 - Ficha de Seguimento de outubro de 2018 – OS n.º 91460
Fonte: Documento SEI 012498509 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2018/0053628-8.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

domingo, 8 de dezembro de 2019

Página ... 1/2

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC9036627A965666 Modelo : SPRINTER CDI313
Placa : DJP7404 Marca : MB
Cor : BRANCA Ano : 2007 / 2007
Motor : 1 Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor : SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MU
Data de Fat. : 04/12/2019 Data de Revenda : 01/01/2007

Numero OS. : 96932 Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.
Quilometragem : 304288
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 04/12/2019 Valor : 1.138,00
Consultor : - Data Entrada : 04/11/2019 Data Saída :

Itens (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
M - SERVIÇO	COLOCAR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,22	231,80
M - SERVIÇO	ALINHAR VOLANTE	1,00	250,00
M - SERVIÇO	VERIFICAR AMORTECEDOR DIANT. DIR.	1,48	281,20
M - SERVIÇO	ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO	1,50	375,00

Valor Total Serviços : 1.138,00

Valor Total Peças : 0,00

Figura 14 - Ficha de Seguimento de novembro de 2019 – O.S. n.º 96932

Fonte: Documento SEI 023986540 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2019/0084853-2.

Considerando-se, hipoteticamente, que o valor reportado na Ficha de Seguimento da OS n.º 91440 (Figura 12) de R\$ 54.900,00 se trata somente de um erro no registro do número da OS e se refere na realidade a serviços realizados em diversas ambulâncias, com números diversos de OS, obter-se-ia uma quantidade de exatamente 250 veículos (considerando o valor mínimo encontrado de R\$ 219,60/serviço) que teoricamente teriam sido submetidos a esse serviço somente no mês de outubro de 2018. No entanto, esse número de 250 veículos é maior do que o quantitativo total da própria frota do SAMU (240 veículos) e mesmo sendo possível que uma mesma ambulância tenha sido submetida a esse tipo de serviço diversas vezes em um mesmo mês, não parece razoável a sua realização em um espaço de tempo tão curto. Além disso, questiona-se se seria possível que a oficina tenha realizado 250 alinhamentos e balanceamentos em um único mês, considerando-se a quantidade de horas que se demandaria para executá-los adicionalmente a todos os demais serviços de manutenção regularmente prestados pela oficina.

Checagem de luz acesa do óleo – Na Ficha de Seguimento do mês de agosto de 2019 o serviço de checagem de luz acesa do óleo da ambulância DJL4947 foi reportado a um valor de R\$ 19.000,00 para uma quantidade de 100 horas trabalhadas nesse serviço. Todavia, nesta mesma Ficha de Seguimento foi reportado um serviço aparentemente similar para outra ambulância de



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

placa DJM5614 a um valor de R\$ 203,30 para uma quantidade de horas trabalhadas de 1,07, conforme mostrado abaixo:



Mercedes-Benz

terça-feira, 10 de setembro de 2019
Pagina ... 1/1

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA. Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis	: 93W245G34B2055041	Modelo	: DUCATO
Placa	: DJL4947	Marca	: FIAT
Cor	: BRANCA	Ano	: 2010 / 2010
Motor	:	Município	: São Paulo
UF	:	UF	: SP
Cliente	: 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE		
Revendedor	:		
Data de Fat.	: 09/08/2019	Data de Venda	:

Numero OS.	: 95898	Tipo	: Produtiva Externa	Status	: A
Obs.	: - SAMU - CONTRATO 2018				
Observação	: INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR.() DIAN. ESQ.() TRAS. DIR.				
Quilometragem	: 166894				
Nota Fiscal	: 0	Data Emissão	: 09/08/2019	Valor	: 20.962,51
Consultor	:	Data Entrada	: 06/08/2019	Data Saída	:

Items (Peças/Serviços)	Descrição	Qtd	Valor
P - 6F5115	FECHO CLICK PLASTICO	1,00	3,12
P - A0888004277	PARAFUSO AUTO BROCANTE PEQUENO 4,2 X 16	20,00	10,80
P - Q5554441271	REBITE ACO 5MM X 20MM 3/16 3/4	15,00	12,00
P - A0071728806	PRESILHA	5,00	38,15
P - A820012052200	RODA MACA S/ SUPORTE R514 UPE (FURO 10MM)	1,00	65,15
P - A5801891612	INTERRUPTOR DE FREIO	1,00	138,69
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	1,00	190,00
M - SERVIÇO	LAVAGEM	1,00	190,00
M - SERVIÇO	REFORMA NA MACA	1,32	250,80
M - SERVIÇO	REGULAR PORTA TRASEIRA	2,62	497,80
M - SERVIÇO	VERIF. FUNCIONAMENTO DO AR COND. NÃO GELA	2,98	566,20
M - SERVIÇO	LUZ DO ÓLEO ACESA	100,00	19.000,00

Valor Total Serviços :	20.694,80	Valor Total Peças :	267,71
------------------------	-----------	---------------------	--------

Fim do Relatório

.....T.....

@T-Systems.2019 All right reserved



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Mercedes-Benz

terça-feira, 10 de setembro de 2019

Página ... 1/1

Relatório de Ficha de Seguimento

AGRICOL DIESEL LTDA.

Local : AGRICOL DIESEL LTDA.

Chassis : 8AC906633CE066304 Modelo : FURGAO 415
Placa : **DJM5614** Marca : MERCEDES BENZ
Cor : BRANCO Ano : 2012 / 2012
Motor : Município : São Paulo UF : SP
Cliente : 46392148000110 - SECRETARIA MUNIC.DA SAUDE/F.MUNIC.SAUDE
Revendedor :
Data de Fat. : 27/08/2019 Data de Venda : 08/10/2012

Numero OS. : **96112** Tipo : Produtiva Externa Status : A
CIT : SMG - SAMU - CONTRATO 2018
Observação : INSPEÇÃO DE RODAS() SIM () NÃO CALIBRAGEM DE PNEUS() DIAN. DIR. () DIAN. ESQ. () TRAS. DIR.
Quilometragem : 118203
Nota Fiscal : 0 Data Emissão : 27/08/2019 Valor : 1.297,00
Consultor : - Data Entrada : 27/08/2019 Data Saída :

Item (Peças/Serviços)	Descrição	Qtde	Valor
P - Q07258100030600	FUSIVEL 0,20AP	2,00	0,62
P - Q07258100030700	FUSIVEL 0,25 AP	2,00	0,62
P - Q07258100030400	FUSIVEL ENCAIXE 0,10 AP	2,00	1,84
P - N072601012250	LAMPADA INCANDESCENTE 12V5 W	4,00	127,32
M - SERVIÇO	LAVAGEM	1,00	190,00
M - SERVIÇO	ACENDENDO LUZ DO ÓLEO ,HI E INJEÇÃO NO PAINEL	1,07	203,30
M - SERVIÇO	REVISÃO ELÉTRICA/LUZES EMERGENCIA	4,07	773,30

Valor Total Serviços : 1.166,60 Valor Total Peças : 130,40

Fim do Relatório

Figura 15 - Ficha de Seguimento de agosto de 2019 – O.S. n.º 95898 e O.S. n.º 96112

Fonte: Documentos SEI 021236982 e 021237370 anexados ao Processo SEI n.º 6018.2019/0060979-1.

Pode-se observar na figura acima que pela descrição dos serviços nas Fichas de Seguimento, esses valores estão muito destoantes um do outro para o tipo serviço descrito. Não se sabe, no entanto, se o que ocorreu foi um equívoco na quantidade de horas reportadas (e consequentemente no valor de R\$19.000,00), na descrição inadequada do serviço ou se de fato foram aplicadas 100

horas de mão de obra no serviço de “LUZ DE ÓLEO ACESA”.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que *“o Setor de Frota esta realizando levantamento das Ordens Serviços apresentadas no relatório para avaliar se as ordens foram inseridas em duplicidade ou se a empresa apresentou Ordens de Serviço indevidas”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade, serão realizados “Levantamento dos serviços realizados por ambulância nos períodos apresentados” e “Análise das Ordens de Serviço apresentadas”.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

*“Início da análise em 20 dias úteis
Período de análise 30 dias úteis”*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, os dados referentes aos valores inconsistentes para mão de obra de serviços registrados nas Fichas de Seguimento apontados no RA n.º 125/2019 serão levantados e posteriormente analisados.

A Equipe de Auditoria entende a análise proposta pela Unidade no Plano de Providências é adequada. No entanto, dependendo das conclusões obtidas por meio dessas análises, a Unidade deverá tomar algumas providências conforme a Recomendação apresentada a seguir para então sanar as fragilidades identificadas na Constatação 02.

RECOMENDAÇÃO 005

Recomenda-se que a Unidade efetue a análise de cada um dos casos identificados nas Figuras 8 a 15 deste Relatório de Auditoria conforme apresentado no Plano de Providências e proceda à documentação dessas análises identificando, caso a caso, em qual situação se encaixam:

- Situação 1: os valores registrados nas Fichas de Seguimento estão corretos e correspondem aos serviços de fato realizados;
- Situação 2: se trataram de erros no momento de registro nas Fichas de Seguimento e os valores corretos são distintos dos apresentados.

Para os casos da Situação 1, recomenda-se que sejam levantados junto à empresa Agricol documentos que comprovem e justifiquem os valores apresentados, quais sejam:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Serviço	Veículo	OS	Horas de serviço	Valor
Polimento	DJM0271	87230	0	R\$ 9.295,00
Ar condicionado – carga de gás conserto compressor	DJL4966	92849	1,00	R\$ 117.120,00
Alinhamento/balanceamento	DJL4963	91280	219,60	R\$ 54.900,00
Luz do óleo acesa	DJL4947	95898	100,00	R\$ 19.000,00

Para os casos da Situação 2, recomenda-se que sejam aplicadas as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo uma vez que os dados registrados nas Fichas de Seguimento não condizem com os serviços de fato prestados.

Por fim, solicita-se que toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade referentes a esta Constatação seja anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

d. Registros dos serviços realizados através do acionamento da seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A.

Respeitando as exigências do Ministério da Saúde, as ambulâncias doadas à SMS devem ser cobertas por seguro, conforme determinado na “CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO” do Termo de Doação n.º 436/2018 referente à doação de 18 ambulâncias ocorrida em novembro/2018 reproduzida abaixo:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

1. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme preconizam as Portarias GM n.ºs **356/2013**, 1.010/2012; 1.600/2011 e 2.048/2002;
2. Manter ininterruptamente em funcionamento a ambulância e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;
3. Conservar e manter a identificação visual do SAMU-192, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS ou, caso necessário, qualquer outra orientação do Ministério da Saúde conforme Portaria GM n.º 1.010/2012;
4. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
5. Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, o transferência da titularidade dos veículos conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas despesas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.
6. Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;
7. Providenciar, de imediato, o seguro total do veículo após a assinatura do presente Termo de Doação.
8. Enviar cópia digitalizada do licenciamento (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: logistica.cgue@saude.gov.br.

Figura 16 - Termo de Doação n.º 436/2018 do Ministério de Saúde

Fonte: Documento SEI 013272791 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Atualmente o seguro total da frota do SAMU foi contratado junto à empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A. em 11/06/2015 através do Termo de Contrato n.º 079/2015/SMS-1, aditado anualmente e vigente até o presente momento.

O Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1, firmado entre a SMS e a Agricol Diesel Ltda., apresenta no item 5 (Manutenção corretiva) do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução, o subitem 5.4. que faz referência à forma como se dá o acionamento do seguro, conforme transcrito abaixo:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

[...]

5. Manutenção corretiva:

[...]

5.4. Nos casos de acidentes, a empresa CONTRATADA será responsável pela totalidade dos reparos, **até o limite referente ao valor da franquia do seguro das**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ambulâncias. Nos casos em que os reparos excederem o valor da franquia, a seguradora deverá ser acionada, para **reembolso** da diferença entre o valor da franquia e o total gasto pela CONTRATADA nos reparos necessários.

5.4.1. Caso os reparos tenham de ser realizados por oficina indicada pela seguradora indicada pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA **arcar com o valor da franquia**, a ser pago diretamente à oficina responsável pelos reparos. [...] (grifos nossos)

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Analisando-se os subitens 5.4. e 5.4.1. acima, entende-se que em caso de acionamento do seguro, a responsabilidade da Agricol se limita ao valor da franquia, seja na prestação do serviço de conserto ou no pagamento à oficina indicada pela MAPFRE. Os valores de reparos que excederem a franquia são de responsabilidade da seguradora MAPFRE que se encarregará de reembolsar a Agricol caso esta execute o conserto ou pagará diretamente à oficina escolhida para o serviço.

Ao se realizar um conserto através do acionamento do seguro, o serviço de reparo total envolverá dois contratos distintos: o contrato da SMS com a Agricol, limitado ao valor da franquia; e o contrato da SMS com a MAPFRE, correspondente ao valor dos serviços que exceder o valor da franquia. Por conta disso, nos casos de acionamento do seguro, os registros da Agricol nas Fichas de Seguimento dos processos de pagamento referentes ao contrato com a SMS, deveriam limitar-se ao valor da franquia de cada um dos acionamentos do seguro. No entanto, analisando-se os processos de pagamento de fevereiro/2018 a novembro/2019 e com base nas informações fornecidas pela SMS em resposta à Solicitação de Auditoria - SA n.º 09/OS 125/2019 contendo a relação de **todos** os acionamentos do seguro neste mesmo período (documentos 025711790, 025711920 e 025728091 do Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9), a Equipe de Auditoria se deparou com 2 situações, quais sejam:

- **Situação 1** – Foram encontrados registros de serviços realizados através de acionamento do seguro nas Fichas de Seguimento anexadas aos processos de pagamento em sua **totalidade** (não se restringindo ao valor da franquia). A diferença entre o valor total do reparo e a franquia é reembolsada à Agricol pela seguradora MAPFRE e por conta disso não deveria ser considerada na soma do valor total da Ficha de Seguimento enviada à SMS. Como mencionado, os casos de reparo de ambulâncias, quando realizados através do acionamento do seguro, envolvem 2 contratos distintos: o de manutenção regular (SMS com Agricol – limitado ao valor da franquia) e o de seguro veicular (SMS com MAPFRE – valor que exceder a franquia). Como o primeiro limita-se ao valor da franquia, é este o **valor máximo** a ser registrados nas Fichas de Seguimento anexadas aos processos de pagamento do contrato da SMS com a Agricol, e não o valor total do conserto que engloba também o valor a ser reembolsado à Agricol pela seguradora MAPFRE;
- **Situação 2** – com base na lista de todos os consertos realizados por meio do acionamento da seguradora MAPFRE, a Equipe de Auditoria esperava identificar os registros de tais serviços (limitado ao valor da franquia) nas Fichas de Seguimento enviadas mensalmente e anexadas aos respectivos processos de pagamento do

contrato da SMS com a Agricol. No entanto, com exceção dos casos mencionados na Situação 1, os demais serviços de reparo realizados através do acionamento da seguradora não foram encontrados nas Fichas de Seguimento anexadas aos processo de pagamento de fev./2018 a nov./2019., ou seja, as fichas reportaram um volume menor de serviços do que o correto, prejudicando, novamente, o nível de confiabilidade das informações fornecidas pela empresa.

Como mencionado, em 18/02/2020 as informações referentes a todos os acionamentos do seguro entre fev./2018 e nov./2019 foram disponibilizadas em resposta à Solicitação de Auditoria - SA n.º 09/OS 125/2019. Os documentos apresentados continham os registros dos acionamentos de seguro realizados (38 ocorrências), os valores das franquias, orçamentos realizados pela Agricol, aprovações da MAPFRE e, por fim, em alguns casos, as Ordens de Serviço referentes à execução dos serviços na Agricol. Com base nas informações de placa da ambulância, número de OS e descrição de serviços e peças trocadas, a Equipe de Auditoria identificou que 8 dessas ocorrências foram **integralmente** reportadas nas Fichas de Seguimento dos meses correspondentes (“Situação 1”). Em 3 dos casos, foi possível fazer a identificação pelo próprio número de OS que constou no processo de sinistro e também nas Fichas de Seguimento. Nos outros 5, o número da OS não foi anexado à documentação referente ao acionamento do seguro, porém com base na placa da ambulância e listagem de peças trocadas, foi possível identificar, por dedução, uma alta probabilidade de se tratarem dos mesmos serviços reportados em Ficha de Seguimento.

Tabela 4 - Ordens de Serviço referentes a acionamento de seguro reportadas integralmente nas Fichas de Seguimento

Ordem de Serviço	Placa	Mês/Ano	Valor registrado na Ficha de Seguimento	Valor da Franquia
87631*	DJM5643	03/2018	R\$ 17.914,18	R\$ 4.708,41
88461*	DJM5642	04/2018	R\$ 8.924,47	R\$ 4.708,41
91406	DJM2993	10/2018	R\$ 13.031,78	R\$ 3.900,37
92374	DJM5608	12/2018	R\$ 14.744,58	R\$ 4.708,41
94414*	DJM5671	05/2019	R\$ 19.676,88	R\$ 4.708,41
95027*	DJM5602	06/2019	R\$ 20.599,99	R\$ 4.708,41
96556*	DJM2986	11/2019	R\$ 9.470,95	R\$ 3.713,67
96716	FRU8619	11/2019	R\$ 10.417,73	R\$ 2.057,35
TOTAL			R\$ 114.780,56	R\$ 33.213,44

*n.º da OS não consta no processo de sinistro. Identificação foi feita com base na placa do veículo e descrição das peças trocadas.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Pela Tabela 4 acima, observa-se que somente por conta dos casos de acionamento do seguro, o valor total reportado nas Fichas de Seguimento do período entre fevereiro/2018 e novembro/2019 está R\$ 81.567,12 acima do correto uma vez que o valor total reportado foi de R\$ 114.780,56 e deveria, no entanto, ter se limitado ao valor das franquias que totalizaram R\$33.213,44.

Já a Tabela 5 lista todas as ocorrências mencionadas na “Situação 2”, as quais deveriam constar nas Fichas de Seguimento com os serviços correspondentes limitados aos valores das franquias de cada veículo que, no entanto, não foram identificadas pela Equipe de Auditoria nos processos de

pagamento à Agricol. Nesta tabela compilou-se somente os casos da “Situação 2” que tiveram o número de **OS identificado** no processo de sinistro. Conforme mencionado anteriormente, nem todos os casos de acionamento de seguro tiveram a OS identificada na documentação disponibilizada pela SMS à Equipe de Auditoria e sem essa identificação não foi possível realizar a busca do registro nas Fichas de Seguimento da Agricol e, por conta disso, tais casos foram não foram considerados na Tabela 5 abaixo.

Tabela 5 - Ordens de Serviço referentes a acionamento de seguro não reportadas nas Fichas de Seguimento

Placa	Data do Sinistro	Ordem de Serviço	Franquia
DJM0221	12/01/2018	86576	R\$ 9.114,87
DJM2987	15/01/2018	86737	R\$ 3.713,67
DJM5623	18/01/2018	87051	R\$ 4.708,41
DJP8058	30/01/2018	86889	R\$ 2.384,27
DJL4966	07/02/2018	87021	R\$ 9.114,87
DJM5655	24/02/2018	87310	R\$ 4.708,41
DJM5682	02/04/2018	88269	R\$ 4.708,41
DJM5684	17/05/2018	88900	R\$ 4.708,41
CMW9024	21/06/2018	89438	R\$ 2.057,35
DJP8083	15/02/2019	93538	R\$ 2.384,27
DJM5687	07/09/2019	96252	R\$ 4.708,41
FQL4304	21/09/2019	96512	R\$ 3.569,47
DJM5598	17/10/2019	96853	R\$ 4.708,41
FVT8297	02/11/2019	96929	R\$ 2.057,35
TOTAL			R\$ 62.646,58

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Conforme informações apresentadas na Tabela 5, faltam registros nas Fichas de Seguimento da Agricol dos reparos realizados por meio do acionamento da seguradora MAPFRE que, juntos, totalizaram R\$ 62.646,58.

Por todo o exposto nos subitens “a” a “d” (Troca da mesma peça em curto intervalo de tempo; Reporte em duplicidade da mesma Ordem de Serviço nas Fichas de Seguimento; Valores inconsistentes para mão de obra de serviços - polimento, ar condicionado, alinhamento e balanceamento, e checagem de luz acesa do óleo; e Registros dos serviços realizados através do acionamento da seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A.) da Constatação 02 - Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente (Fichas de Seguimento), conclui-se que as Fichas de Seguimento anexadas mensalmente aos processos de pagamento apresentam quantidades e valores de serviços (incluindo mão de obra e peças) possivelmente acima do correto **não** correspondendo, portanto, aos serviços de fato realizados pela empresa Agricol.

Por conta disso, infere-se que a SMS aparentemente não tem acesso à informação de quais serviços a Agricol realmente prestou e, consequentemente, não possui os instrumentos necessários para fazer uma avaliação sobre o equilíbrio econômico-financeiro do atual contrato com a empresa. Além disso, conforme mencionado no início desta seção, se comprovada a inexactidão dos registros apresentados nas Fichas de Seguimento, providências deverão ser tomadas em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e prática de ato lesivo à Administração Pública.

Através da visita à oficina da Agricol realizada em 16/10/2019 e reuniões com funcionários do SAMU, não foram detectados problemas na prestação em si do serviço de manutenção preventiva e corretiva que, inclusive, teve a qualidade exaltada pelos mesmos. O grande questionamento relacionado ao atual contrato levantado por este trabalho refere-se ao montante pago pelo serviço e para tal avaliação seria necessário, inicialmente, que a SMS possuísse conhecimento acerca dos serviços de fato prestados pela empresa. Em teoria, tais informações constam nas Fichas de Seguimento, no entanto, de acordo com as análises apresentadas nesta Constatação 02 não é possível afirmar que as mesmas reflitam com fidedignidade os serviços realmente executados pela Agricol.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que *“o Setor de Frota esta realizando levantamento das Ordens Serviços apresentadas no relatório para avaliar se as ordens foram inseridas em duplicidade ou se a empresa apresentou Ordens de Serviço indevidas”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade, serão realizados *“Levantamento dos serviços realizados por ambulância nos períodos apresentados”* e *“Análise das Ordens de Serviço apresentadas”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

*“Início da análise em 20 dias úteis
Período de análise 30 dias úteis”*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, os dados referentes aos registros dos serviços realizados através do acionamento da seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A. apontados nas Tabelas 4 e 5 deste RA n.º 125/2019 levantados e posteriormente analisados.

A Equipe de Auditoria entende que a análise proposta pela Unidade no Plano de Providências é adequada. No entanto, dependendo das conclusões obtidas por meio dessas análises, a Unidade deverá tomar algumas providências conforme as Recomendações apresentadas a seguir para então sanar as fragilidades identificadas na Constatação 02.

RECOMENDAÇÃO 006

Recomenda-se que sejam aplicadas as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo uma vez que os dados registrados referentes aos serviços realizados por meio do acionamento da seguradora nas Fichas de Seguimento não estão de acordo com o exigido no subitem 5.4. do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução e, conseqüentemente, não reproduzem corretamente os serviços contratados pela SMS junto à empresa Agricol Diesel Ltda.

RECOMENDAÇÃO 007

Recomenda-se que a Unidade acrescente ao processo mensal de pagamento uma etapa para verificação das informações apresentadas pela empresa nas Fichas de Seguimento (ou documento similar onde sejam registrados todos os serviços realizados e seus respectivos valores) e registre-se, no respectivo processo, documento atestando que os dados foram analisados e não foram encontradas inconsistências relevantes.

RECOMENDAÇÃO 008

Recomenda-se que a Unidade inicie a construção de um banco de dados a partir das informações disponibilizadas através das Fichas de Seguimento (ou documento similar onde sejam registrados todos os serviços realizados e seus respectivos valores) para possibilitar a realização de análises referentes aos serviços realizados nos veículos da frota do SAMU, dentre elas, análise referentes à manutenção de certos veículos na frota dependendo do volume de serviços que eles demandam. Além disso, esse banco de dados será de extrema utilidade na mensuração de estimativas do que seria um volume médio de serviços de manutenção que cada ambulância demanda durante a sua vida útil.

CONSTATAÇÃO 03 - Valores de mão de obra empregada e peças trocadas superiores ao custo de aquisição de uma ambulância nova.

Conforme demonstrado anteriormente nas Figura 10 e Figura 11 (Termo de Doação n.º 436/2018 do Ministério da Saúde e Nota Fiscal de uma das ambulâncias doadas) o valor de uma ambulância nova é de R\$ 176.286,00 (valor vigente em setembro/2018). Analisando-se as informações contidas nas Fichas de Seguimento do período compreendido entre fevereiro de 2018 e novembro de 2019, constatou-se que 74 ambulâncias (de um total de 255) tiveram gastos com manutenção preventiva e/ou corretiva **acima do valor do próprio veículo**, conforme demonstrado no Quadro 2 abaixo:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quadro 2 - Valores referentes à manutenção preventiva e/ou corretiva (mão de obra e peças) por ambulância no período entre fev./18 e nov./19

	Placa	Total Geral		Placa	Total Geral
1	DJM5627	R\$ 420.927,01	38	DJM5648	R\$ 222.428,89
2	DJM5642	R\$ 417.263,51	39	DJM5603	R\$ 222.173,78
3	DJM5669	R\$ 384.047,25	40	DJM5675	R\$ 217.296,56
4	DJM5671	R\$ 378.362,55	41	DJM5600	R\$ 214.566,89
5	DJM5612	R\$ 372.800,19	42	DJP7404	R\$ 213.234,75
6	DJM5691	R\$ 359.677,07	43	DJM5661	R\$ 211.524,52
7	DJM5631	R\$ 348.982,91	44	DJL4963	R\$ 211.178,77
8	DJM5649	R\$ 338.539,42	45	DJM5657	R\$ 210.804,68
9	DJM5623	R\$ 316.247,78	46	DJP8076	R\$ 209.028,46
10	DJM5644	R\$ 312.692,81	47	DJM5664	R\$ 208.268,02
11	DJM5640	R\$ 307.998,70	48	DJM5646	R\$ 207.724,47
12	DJM5647	R\$ 306.878,10	49	DJP8095	R\$ 204.424,71
13	DJL4966	R\$ 303.975,71	50	DJL4943	R\$ 203.980,99
14	DJM5677	R\$ 297.178,45	51	DJM5598	R\$ 201.748,13
15	DJM5682	R\$ 285.937,81	52	DJM5683	R\$ 199.760,72
16	DJM5606	R\$ 283.722,46	53	DJM5505	R\$ 199.109,96
17	DJM5666	R\$ 283.698,79	54	DJM5674	R\$ 196.320,49
18	DJM5638	R\$ 280.967,95	55	DJM2998	R\$ 195.217,10
19	DJM5665	R\$ 279.680,26	56	DJM5624	R\$ 193.315,19
20	DJM5630	R\$ 278.203,06	57	DJL4947	R\$ 193.060,56
21	DJM5653	R\$ 277.691,37	58	DJM5651	R\$ 192.212,25
22	DJM5629	R\$ 273.473,78	59	DJM5667	R\$ 190.824,38
23	DJM5633	R\$ 266.367,11	60	DJM5605	R\$ 189.717,34
24	DJP8043	R\$ 265.228,46	61	DJM2991	R\$ 187.784,18
25	DJM5643	R\$ 264.419,97	62	DJM5687	R\$ 187.597,55
26	DJM5641	R\$ 262.360,23	63	DJL4964	R\$ 187.519,22
27	DJM5615	R\$ 262.352,36	64	DJP8053	R\$ 187.203,09
28	DJM5504	R\$ 260.951,52	65	DJP8049	R\$ 185.599,46
29	DJM5618	R\$ 260.430,58	66	DJM5634	R\$ 185.002,41
30	DJP8050	R\$ 258.283,25	67	DJL4957	R\$ 183.008,92
31	DJM5655	R\$ 244.727,36	68	DJM0221	R\$ 182.419,70
32	DJM5607	R\$ 242.429,81	69	DJP8059	R\$ 182.169,79
33	DJM5626	R\$ 241.937,52	70	DJM2989	R\$ 179.992,49
34	DJM5608	R\$ 239.058,92	71	DJM5601	R\$ 179.059,23
35	DJM2977	R\$ 236.214,38	72	DJM2990	R\$ 179.049,17
36	DJP8082	R\$ 231.831,44	73	DJM5610	R\$ 178.019,82
37	DJP8048	R\$ 223.612,64	74	DJM5637	R\$ 178.016,12

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Segundo o item 3 da Nota Técnica n.º 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS do Ministério da Saúde, um veículo é considerado antieconômico quando a sua “manutenção passa a ser onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência”, conforme transcrito abaixo:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS[...]

SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE DESCARACTERIZAÇÃO E MUDANÇA DE FINALIDADE

[...]

3. ANTIECONÔMICO: Quando a manutenção do veículo passa a ser onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde. Nota Técnica n.º 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS.

Apesar de a Nota Técnica não definir o valor para uma manutenção veicular ser considerada onerosa e, conseqüentemente, antieconômica para a Administração Pública, presume-se que gastos dessa natureza que ultrapassem o valor do próprio bem num período inferior a 2 anos se encaixem nessa classificação.

Segundo a Nota Técnica, esses veículos considerados antieconômicos devido ao seu elevado custo de manutenção deveriam ser classificados como passíveis de descaracterização e mudança de finalidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que: *“Preliminarmente esclarecemos que o SAMU de São Paulo realiza a renovação de sua frota conforme doação dos Veículos pelo Ministério da Saúde.*

Após a doação dos veículos o Setor de Frota realiza análise dos veículos para determinar quais são antieconômicos é realizada a sua baixa.

Esclarecemos que desde 2018 o SAMU de São Paulo recebeu do Ministério da Saúde 78 veículos, sendo previsto a doação de mais 30 veículos conforme portaria 4.298 de 27 de dezembro de 2018.

Por fim informamos esclarecemos a importância de um contrato de Gestão de Frota, se o contrato de manutenção fosse realizado por ocorrência o custo aos cofres públicos seriam maiores que o valores empregados nos moldes atuais.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade, será realizada *“Análise da Frota visando levantamento dos veículos que podem ser antieconômicos”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Prazo de 60 dias úteis”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação, a Unidade ainda procederá à análise da frota visando identificar quais ambulâncias possam ser antieconômicas. A Equipe de Auditoria entende que o Plano de Providências proposto pela Unidade é suficiente para atender os pontos apresentados na Constatação 03 deste Relatório de Auditoria (RA) n.º 125/2019.

RECOMENDAÇÃO 009

Recomenda-se que, após a análise proposta no Plano de Providências e certificação pela Unidade de que a baixa desses veículos não prejudicará as operações do SAMU, as ambulâncias classificadas como antieconômicas sejam excluídas da frota do SAMU e do contrato de manutenção n.º 021/2018 firmado entre a SMS e a empresa Agricol Diesel Ltda.

Caso as informações das Fichas de Seguimento apresentadas no Quadro 2 estejam incorretas e não representem os valores dos serviços e peças realmente utilizados na manutenção dos veículos, recomenda-se que sejam aplicadas as medidas cabíveis por descumprimento de da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo.

Por fim, solicita-se que toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade referentes a esta Constatação seja anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

CONSTATAÇÃO 04 - Falta de exigência dos documentos referentes ao acionamento de seguro veicular anexados aos processos de pagamento.

Observando-se o Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1 não foi possível identificar nenhuma cláusula que determinasse a juntada de documentos de acionamento da apólice de seguro firmada entre a SMS e a seguradora MAPFRE.

De acordo com os subitens 5.4 e 5.4.1 (5. Manutenção corretiva) do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do referido contrato, conforme reproduzido abaixo, por ocasião do acionamento do seguro podem existir duas formas de contratação para o reparo dos veículos que sofreram sinistro. A primeira forma seria a seguradora MAPFRE contratar a mesma empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva, que no caso seria a Agricol, para efetuar os serviços de reparo. E a segunda, a empresa MAPFRE contratar uma empresa indicada por ela mesma ou diretamente pela SMS para o referido serviço.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

[...]

5. Manutenção corretiva:

[...]

5.4. Nos casos de acidentes, a empresa CONTRATADA será responsável pela



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

totalidade dos reparos, até o limite referente ao valor da franquia do seguro das ambulâncias. Nos casos em que os reparos excederem o valor da franquia, a seguradora deverá ser acionada, para reembolso da diferença entre o valor da franquia e o total gasto pela CONTRATADA nos reparos necessários.

5.4.1. Caso os reparos tenham de ser realizados por oficina indicada pela seguradora indicada pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA arcar com o valor da franquia, a ser pago diretamente à oficina responsável pelos reparos.[...]

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

No caso em tela, observa-se sempre a contratação da mesma empresa, ou seja, a Agricol, que realiza tanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva, como também os serviços advindos de sinistros, acarretando nos problemas já relatados na Constatação 02 – item d (Registros dos serviços realizados através do acionamento da seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A.) desse Relatório de Auditoria.

É importante mencionar que a juntada desses documentos aos processos de pagamento referentes ao acionamento do seguro é de suma importância, tendo em vista a possibilidade de realizar um melhor controle e identificação dos serviços que foram executados pela Agricol e por conta disso faz-se necessário incluir tal exigência no atual contrato firmado com a empresa e nos editais das futuras licitações a serem realizadas pela SMS.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que *“Em análise ao apresentado por esta Comissão, informamos que o SAMU estará realizando levantamento junto a Seguradora Mapfre de todos os Sinistros visando a inclusão nos processos de pagamento anteriores como nos futuros”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade *“Será realizada toda a instrução processual conforme orientação desta Comissão, anexando os RATs, manifestação da Seguradora, orçamentos para o conserto dos Veículos que sofreram acidentes que são necessários abertura de sinistro Junto as Seguradoras”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Início imediato”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação, a Unidade irá realizar o levantamento de todos os documentos referentes aos sinistros junto à Seguradora Mapfre e posteriormente procederá à inclusão desta documentação nos processos de pagamento anteriores e futuros.

A Equipe de Auditoria entende que o Plano de Providências apresentado pela Unidade soluciona parcialmente os riscos apontados na presente Constatação. Além de incorporar esta etapa de fornecimento e inclusão da documentação dos sinistros ao regular processo de pagamento deste contrato, é necessário que se formalize a obrigatoriedade da empresa Agricol em fornecer as informações acerca dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular como cláusula contratual.

RECOMENDAÇÃO 010

Recomenda-se incluir no contrato vigente TC n.º 021/2018 (por meio de Termo Aditivo) cláusula referente à obrigatoriedade da empresa contratada para realizar a manutenção da frota do SAMU de fornecer os dados completos e detalhados dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular.

RECOMENDAÇÃO 011

Recomenda-se incluir no Termo de Referência para o mesmo objeto de contratações futuras cláusula referente à obrigatoriedade da empresa contratada para realizar a manutenção da frota do SAMU de fornecer os dados completos e detalhados dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular.

CONSTATAÇÃO 05 - Falta da cláusula de garantia de peças substituídas e serviços executados no Termo de Contrato n.º 021/2018.

Analisando-se contratos similares de serviço de manutenção de veículos de outros municípios, foram identificadas cláusulas referentes à garantia dos serviços e peças das manutenções efetuadas pela contratada conforme será disposto a seguir.

Como primeiro exemplo, reproduz-se abaixo um trecho do Termo de Contrato SA.200.2 n.º 64/2017 firmado entre a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e a própria Agricol Diesel Ltda. cujo objeto é a *“prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencentes à frota municipal de uso da Secretaria de Saúde, destinados ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)”*. Em seu item 2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, subitem 2.7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, discorre-se sobre as condições de garantia a serem asseguradas pela própria Agricol na execução do contrato conforme transcrito abaixo:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.0 – A execução do presente contrato se dará de acordo com as seguintes cláusulas:
[...]

2.7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.7.1 – A CONTRATADA se comprometerá a oferecer os seguintes prazos de garantia:

2.7.2 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar primeiro;

2.7.3 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.7.4 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar primeiro;

2.7.5 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

2.7.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período da garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

Fonte: Disponível em: <<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/transparencia/contratos-e-aditamentos>>. Acesso em: 20 de fev. de 2020.

Outro exemplo que se pode citar com relação a cláusulas de garantia para peças e serviços de manutenção veicular consta no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense. A licitação teve como objeto o “*registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves e Pesados – em especial ambulâncias do SAMU 192 – Regional Baixada Fluminense com o respectivo Serviço de Gerenciamento de Frota*”. Em seu Termo de Referência, o Edital estipula na seção denominada “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS” os termos de prazos mínimos de garantia a serem respeitados no contrato, conforme abaixo:

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro;

- caso a peça / acessório tenha prazo do fabricante da peça (bateria, pneus, etc) superior aos prazos acima, a oficina contratada deverá conceder o maior destes prazos, não podendo, em hipótese alguma, cobrar pela substituição da peça / acessório defeituoso.

Durante o prazo de garantia dos serviços e peças, a viatura não poderá ser mantida em outra oficina, sob pena de perda da respectiva garantia.

Fonte: Disponível em: <<https://cisbaf.org.br/licitacaoView/?id=21>>. Acesso em: 20 de fev. de 2020.

Um terceiro exemplo de termos de garantia em contratos de manutenção veicular encontra-se no Edital de Licitação n.º SMS 398/2014 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru – SP cujo objeto foi a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde*”. Em sua CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA o edital dispõe

sobre os termos de garantia aplicáveis ao contrato conforme reproduzido abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
[...]

3.14. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo, 90 (noventa) dias para peças e serviços preventivo e corretivo ou 06 (seis) meses e/ou 15.000 km quando se tratar de retificação de motor ou retificação de câmbio, contada a partir da data do aceite definitivo pelo Município de Bauru, observando-se também as seguintes condições mínimas:

3.14.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo qualquer ônus ao Município;

3.15. A Licitante Vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Bauru, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia.[...]

Fonte: Disponível em:
<https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_licitacoes/2014/2569/2569_Edital_2.pdf>.
Acesso em: 20 de fev. de 2020.

Já o TC n.º 021/2018/SMS-1 firmado entre a Agricol e a SMS do Município de São Paulo não contém nenhuma cláusula abordando as garantias mínimas exigidas para os serviços executado e peças substituídas durante a vigência do contrato. A única cláusula referente a algum tipo de garantia refere-se às manutenções preventivas que devem ser realizadas de acordo com o manual de fabricação a fim de assegurar a garantia de fábrica do veículo. Pela transcrição abaixo do item 4. Manutenção preventiva do Anexo I – Termo de Referência, subitem 4.5.22 do TC em questão é possível, através da análise de seu conteúdo, concluir que se trata de garantia distinta das garantias citadas anteriormente referentes às peças substituídas e mão de obra empregada nos serviços de manutenção tanto preventiva quanto corretiva.

4. Manutenção preventiva:

[...]

4.5. As revisões periódicas deverão ser efetuadas conforme recomendação do fabricante, ou a cada 10.000 km, com o emprego de equipamentos e tecnologias específicas para os veículos, de acordo com os modelos que compõem a frota do SAMU 192 constantes no item 15. A revisão periódica de cada veículo deve contemplar os seguintes itens e serviços:

[...]

4.5.22 Condições da Garantia: A CONTRATADA deverá resguardar todas as CONDIÇÕES DA GARANTIA, estabelecidas pelo fabricante dos veículos, objeto do Contrato de Manutenção a ser firmado com a SMS – SAMU 192, seguindo fielmente o manual de fabricação, devendo obrigatoriamente efetuar as revisões programadas pelo fabricante.[...]

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Apesar de o atual modelo de contrato com a Agricol Diesel Ltda. prever que o pagamento mensal será fixo independentemente da quantidade e valor dos serviços e peças empregados, a ausência de cláusula referente às condições de garantia permitem que a empresa registre a troca de peças



CIDADE DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ainda dentro do prazo da garantia nas Fichas de Seguimento (tanto o valor da nova peça quanto a mão de obra empregada nessa substituição).

Entende-se que o fato de o modelo de contratação a preço fixo não limitar as trocas de peças efetuadas no mês não significa que não devam existir cláusulas referentes a defeitos de qualidade das mesmas. Esse tipo de substituição até poderia ser registrado nas Fichas de Seguimento, porém com o valor em reais igual a **zero** a fim prover informações fidedignas à SMS sobre o real valor dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executados pela Agricol. Da forma como o contrato está atualmente definido, a Agricol pode, todos os meses, até mesmo diversas vezes dentro do mês, registrar a troca de uma mesma peça nas Fichas de Seguimento distorcendo, assim, o real valor dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Paulo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que: *“Preliminarmente esclarecemos que conforme apresentado por está Comissão o Contrato do SAMU junto a empresa Agricol é de Gestão de Frota, sendo que a empresa é obrigada mesmo que a peça trocada na manutenção do veículo vier a dar problema dentro do prazo de garantia a Contratada é obrigada a substituir a peça sem ônus a Prefeitura”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade: *“Diante da solicitação desta comissão o SAMU exigirá que após todas as manutenções a Empresa Contratada deverá repassar ao SAMU a termo de garantia da peça”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Vinte dias úteis, após a comunicação do SAMU a Empresa Contratada”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, o Contrato do SAMU, junto à empresa Agricol Diesel Ltda. é de Gestão de Frota e, por esse motivo, a empresa é obrigada a efetuar a troca das peças que apresentarem problemas dentro do prazo de garantia sem ônus para a PMSP.

No entanto, o próprio contrato não prevê essa garantia, como afirma o SAMU. Pode até ser que ocorra a troca de peças sem ônus para a PMSP, mas como não há diferenciação, nas Fichas de Seguimento, entre as peças com garantia ou fora da garantia, não há como afirmar que a garantia das mesmas é respeitada, mesmo porque, conforme mencionado na Constatação 02, foram identificadas trocas de peças idênticas (com os respectivos valores) e no mesmo veículo em meses consecutivos e até mesmo dentro do mesmo mês. Sem aprevisão expressa em contrato acerca da garantia das peças cuja troca, quando dentro do prazo de garantia, deve ser realizada sem ônus à contratante, permite à contratada registrar tais substituições com os respectivos valores nas Fichas



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

de Seguimento. Ao que tudo indica, os casos de substituição de peças dentro do prazo de garantia não são registrados nas Fichas de Seguimento com valor zerado, distorcendo, assim, as informações obtidas desses documentos acerca do valor dos serviços realizados mensalmente pela Agricol Diesel Ltda.

Por fim, outra questão que a falta da previsão expressa em contrato acerca da garantia das peças afeta refere-se às trocas de peças após o término do contrato. Eventualmente, algumas peças ainda terão a garantia vigente mesmo após o encerramento do TC n.º 021/2018. De acordo com as cláusulas estipuladas no contrato atual, a empresa Agricol Diesel Ltda. não é obrigada a realizar nenhum serviço de troca de peças após o encerramento contratual. No entanto, entende-se que se houvesse uma cláusula referente ao período de garantia das peças, as trocas seriam realizadas até o fim desse período, independentemente da vigência do contrato.

RECOMENDAÇÃO 012

Recomenda-se que no próximo edital de licitação e no contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU-192, seja estipulada cláusula que obrigue a contratada a fornecer as garantias dos serviços e das peças que vierem a ser substituídas dentro do prazo de garantia.

CONSTATAÇÃO 06 - Falta de aplicação de multa por ausência de apresentação de documentos solicitados à Agricol conforme obrigação estipulada em contrato.

No dia 01 de novembro de 2019 foi solicitado à SMS através da Solicitação de Auditoria – SA n.º 04/OS 125/2019: a Tabela Tempária ou similar que indicasse a quantidade de horas médias para serviços mecânicos; a Tabela Referência do preço Homem/Hora; e o Catálogo de preços de peças das fabricantes utilizadas nos reparos e/ou substituição nas ambulâncias do SAMU – 192, conforme reproduzido abaixo:

Solicitação de Auditoria - SA n.º 04/OS 125/2019 Em 01 de novembro de 2019.

DE: Equipe de Auditoria da CGM

PARA : Secretaria Municipal de Saúde

Sr. A. L. P

Em função dos trabalhos de auditoria em curso nessa Unidade, solicitamos a V. S.a., com base nas atribuições conferidas pela Lei 15.764/2013 de 27/05/2013, determinar aos setores competentes, que disponibilizem as solicitações abaixo elencadas, as quais deverão estar à disposição dos auditores desta Controladoria Geral do Município até o dia 11/11/2019.

Solicitamos a disponibilização dos documentos e processos relacionados abaixo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva para a frota operacional do SAMU-192, visando avaliar seu grau de maturidade quanto às medidas de integridade adotadas e reavaliação do modelo de contratação existente atualmente:

[...]

- Tabela tempária ou similar (tabela contendo o tempo de serviço padrão para os diversos serviços executados nas ambulâncias) – solicitar junto à Agricol;

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

- Tabela referência do preço H/H (Homem/ Hora) para os diversos serviços – solicitar junto à Agricol;
- Catálogos de preços de peças das fabricantes utilizadas nos reparos e/ou substituição nas ambulâncias do SAMU – 192 – solicitar junto à Agricol;

Fonte: Documento SEI 022694117 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

A solicitação e a resposta foram tramitadas por e-mail pela SMS, conforme documentos SEI 023266395 e 023266452 anexados ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9, reproduzidos abaixo:

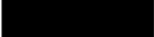
D	N
De:	[REDACTED]
Enviado em:	sexta-feira, 1 de novembro de 2019 13:22
Para:	[REDACTED]
Cc:	[REDACTED]
Assunto:	Solicitação de Documentos
 Boa tarde [REDACTED]	
Preciso de sua colaboração no sentido de providenciar os documentos abaixo destacados solicitados pela Controladoria do Município:	
1- Tabela tempária ou similar (tabela contendo o tempo de serviço padrão para os diversos serviços executados nas ambulâncias); 2- Tabela referência do preço H/H (Homem/ Hora) para os diversos serviços ; 3- Catálogos de preços de peças das fabricantes utilizadas nos reparos e/ou substituição nas ambulâncias do SAMU – 192 .	
Antecipadamente agradeço. Aguardo seu retorno.	
 Divisão de Contratos Administrativos Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS   	  CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

Figura 17 - E-mail enviado pela SMS à Agricol para solicitação de documentos

Fonte: Documento SEI 023266395 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

[REDACTED]

De: [REDACTED]
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2019 14:39
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: RES: Solicitação de Documentos

[REDACTED]

Boa Tarde!

Como explicado para os auditores a tabela temporária e o catálogo eletrônico do peças o acesso é feito via intranet, acessamos diretamente o site da Mercedes-Benz, uso exclusivo para as concessionárias.

Quanto ao valor da Mão de Obra, cada concessionária cobra o seu valor.

Nossa mão de obra atualmente é R\$ 190,00 homem/hora, as outras concessionárias chegam a cobrar mais de R\$ 240,00 homem/hora.

Atenciosamente,

Gerente Comercial

AGRICOL



Mercedes-Benz

Figura 18 - E-mail de resposta do Gerente Comercial da Agricol à SMS

Fonte: Documento SEI 023266452 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.

Conforme demonstrado acima, a Agricol não forneceu aos fiscais e gestores da SMS e, conseqüentemente, aos auditores da Controladoria Geral do Município de São Paulo, os documentos solicitados, alegando que os mesmos são acessados diretamente no site da Mercedes-Benz via intranet. Mesmo se tratando de um acesso feito via intranet, a empresa deveria ter disponibilizado de alguma forma os documentos solicitados (salvando-os em algum dispositivo tais como pen-drives e DVDs ou imprimindo-os) ou, em último caso, disponibilizar o acesso ao sistema através da criação de novo usuário com login e senha.

Segundo o Termo de Contrato n.º 021/2018/SMS-1/CONTRATOS em seu item 3.14 a Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados por parte da Contratante aos gestores e fiscais nomeados nos termos da legislação competente. Segue abaixo o item 3.14 reproduzido em sua íntegra:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

3.14 - A CONTRATADA deverá sujeitar-se a fiscalização por parte da

CONTRATANTE, a qual deverá acompanhar a execução dos serviços, por meio de gestores e fiscais nomeados nos termos da legislação competente, além de prestar todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelos mesmos.[...]

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

A empresa ao não prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante infringiu a Cláusula Terceira, item 3.14 do TC n.º 021/2018 sujeitando-se, desta forma, à aplicação de multa pela SMS conforme disposto na Cláusula Nona, subitem 9.1.6. deste mesmo contrato conforme reproduzido a seguir:

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
[...]

9.1.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;[...]

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Por todo o exposto, a SMS, ao se deparar com tal situação, deveria ter aplicado a multa conforme estipulada em contrato por conta do não atendimento de solicitação de documentos, no entanto, até a elaboração deste Relatório de Auditoria, não se detectou a aplicação da penalidade à empresa contratada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que: *“Esclarecemos que a solicitação foi encaminhada via e-mail por SMS-1 Contratos, no qual o SAMU não foi copiado e o mesmo não foi encartado no Processo Administrativo da contratação do Objeto ora analisado”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

De acordo com a manifestação da Unidade: *“Preliminarmente o SAMU estará oficializando a Empresa Contratada a fornecer as documentações solicitada por SMS-1 Contratos, para disponibilização a esta Comissão em seguida encaminharemos o processo a Assessoria Jurídica para notificar a empresa sobre a penalidade a ser aplicada”*.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“10 dias úteis”.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, a documentação solicitada pela Equipe de Auditoria teria sido enviada à empresa Agricol Diesel Ltda. via e-mail por SMS-1 sem cópia para o SAMU. Entretanto, não houve resposta da empresa com as documentações solicitadas.

Com isso, o SAMU se manifestou no sentido de encaminhar o processo a Assessoria Jurídica para notificar a empresa contratada sobre a penalidade a ser aplicada, ação esta em linha com o apontado pela Equipe de Auditoria na constatação acima apresentada.

RECOMENDAÇÃO 013

Recomenda-se que se proceda à aplicação da penalidade à empresa Agricol Diesel Ltda. pelo descumprimento da cláusula 3.14 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo.

CONSTATAÇÃO 07 - Ausência de subdivisão do objeto lícitado em lotes.

O Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2018/SMS.G refere-se ao Termo de Referência e contém informações relacionadas à especificação técnica e às condições de execução do contrato, conforme reproduzido abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - A frota de viaturas objeto dos serviços a serem contratados nesta licitação é constituída por:

30 (Trinta) Ambulâncias FIAT DUCATO, ano 2010/2011;

07 (SETE) RENAULT MASTER RONTAN AMB, ANO 2015;

07 (SETE) CITROEN JUMPER, ANO 2015;

03 (três) FIAT/PALIO WEEKEND ELX;

01 (um) I/M.BENZ 313 CDI FFBM 28;

166 (Cento e sessenta e seis) I/MERCEDES BENZ 15SPRINTRONTANAMB; 24 (Vinte e Quatro) PEUGEOT/BOXER;

02 (Duas) I/FORD RANGER XL CS4 22

Divididas em 4 (quatro) Grupos.

Operacionais - 122 (Cento e vinte e Dois)

Veículos Operacionais de Reserva Técnica - 88 (Oitenta e Oito)

Veículos Apoio à Operação - 26 (Vinte e Seis) Veículos

Operacionais de Emprego Eventual - 04 (Quatro)

Veículos Total de 240 veículos.

A Contratada deverá prestar os serviços que envolvem a gestão e a manutenção preventiva e corretiva, discriminados para a frota do SAMU 192, dentro da área que abrange o Município de São Paulo.

A frota é distribuída estrategicamente nas bases operacionais do SAMU 192, nas seis regiões da cidade: Norte, Sul, Sudeste, Leste, Centro e Oeste.

Fonte: Documento SEI 6669331 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Apesar de haver essa classificação da frota em Grupos, os veículos serem distribuídos em diferentes regiões da cidade de São Paulo e o serviço objeto do contrato ser composto por três atividades distintas (gestão, manutenção preventiva e manutenção corretiva), não houve nenhuma subdivisão em lotes do objeto licitado, ou seja, as empresas interessadas no processo licitatório deveriam apresentar suas propostas comerciais para prestar todo o serviço de gestão, manutenção preventiva e corretiva atendendo à 100% da frota do SAMU 192 composta pelos 240 veículos conforme definido no Termo de Referência.

De acordo com os registros no Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0, com o intuito de realizar a pesquisa de preços, foram enviadas solicitações de orçamento para 15 empresas, porém apenas três retornaram, conforme informado no documento SEI 3542824 enviado pela Coordenação Administrativa reproduzido a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/SAMU/COORDENAÇÃO - Coordenação Administrativa

Rua Jaraguá 858, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01129-000

Telefone: 3396-1446

Informação SMS/SAMU/COORDENAÇÃO Nº 3542824

Interessado: DTFCI - SAMU 192 – Requisição 015/2016

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA OPERACIONAL DO SAMU – 192 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A

DTFCI - SAMU 192 – DIRETORIA

SENHOR COORDENADOR,

Trata o presente de Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA OPERACIONAL DO SAMU – 192 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA., através de **Modalidade Pregão**.

Informamos que foram encontradas inúmeras dificuldades para conseguir realizar a pesquisa de mercado, contatamos 15 empresas e apenas Três retornaram a nossa solicitação.

Foram consultadas as Empresas: DENIGRIS, DIVENA, METALCAR, DIVENA LITORAL, MJM TECNODIESEL, TRUCK SERVICE, OSLAN, SOS, YAMAIS, GRUPO BESSER, LEVTON E ENGEMAN, que não retornaram nossas solicitações até este momento.

Foi juntado orçamento das Empresas: , AGRICOL (3540968), RETÍFICA MOTOR-VIDRO (3541068) e SHALON (3541441)).

Segue 3541544 Quadro de Preço.

Informamos que a Área Técnica realizou análise da Pesquisa de Mercado, conforme manifestação 3542541, informando que a pesquisa está de acordo com o solicitado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e providências que se fizerem necessárias visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gestão, Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota Operacional do Samu – 192 com fornecimento de peças e mão de obra especializada., Conforme Termo De Referência de 3542815



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 27/06/2017, às 13:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 3542824 e o código CRC 0C8787F2.

Referência: Processo nº 6018.2016/0009101-0

SEI nº 3542824

Figura 19 - Informação da Coordenação Administrativa do SAMU

Fonte: Documento SEI 3542824 anexado ao Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0.

Pelas informações apresentadas pela Coordenação Administrativa do SAMU não é possível identificar o motivo do baixo índice de retorno às solicitações de orçamento. No entanto, uma vez que o objeto licitado envolve um conjunto de serviços bastante abrangentes para, possivelmente, a maior frota municipal de ambulâncias do país e não houve quaisquer subdivisões do objeto em lotes, é possível que as empresas não tenham enviado suas propostas comerciais por não possuírem capacidade operacional para atender toda a frota do SAMU 192 da cidade de São Paulo tendo em vista as exigências do Edital. Com relação a este tema, a Lei n.º 8.666/1993 em

seu inciso IV do Art. 15 e § 1º do Art. 23, dispõe o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Independentemente do critério utilizado, é possível que caso a SMS tivesse subdividido o objeto da licitação em lotes, o índice de retorno das empresas que receberam solicitações de orçamentos fosse maior, aumentando dessa forma a competitividade no processo licitatório e, conseqüentemente, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com atendimento do Princípio da Economicidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que:

“Esclarecemos que a Contratação foi realizada em um único lote para o melhor gerenciamento do Contrato sendo que o SAMU não dispõe de RH suficiente para o Gerenciamento e fiscalização sendo que seria necessário a divisão em 6 lotes a serem licitados.

Visando a economicidade o SAMU entende que o fracionamento da Frota poderia acarretar em um aumento dos valores empregados por cada Contratação, sendo que um lote maior poderá ter uma melhor proposta no momento da Licitação.

Em relação à dificuldade na pesquisa de preço esclarecemos que o processo licitatório teve sua continuidade diante da obtenção de 3 orçamentos válidos conforme estipulado na lei 8.666/93

Esclarecemos ainda que os veículos do SAMU 192 são doados pelo Ministério da Saúde não havendo a informação prévia das marcas que serão oferecidas, sendo assim não temos como prever se na atualização da frota os modelos e marcas serão condizentes com os contratos firmados,

Esclarecemos ainda que as últimas doações do Ministério da Saúde ao SAMU de São Paulo, foram de Veículos Mercedes Benz que substituíram Veículos da Marca Fiat Modelo Ducato e diante da previsão da doação de mais 30 veículos no próximo ano serão baixados os veículos da Marca PEUGEOT/BOXER que são modelo 2012”.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Criar ferramenta de análise de mercado detalhado para ver a vantajosidade de licitação por lote”.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“Início da análise em 20 dias úteis após a conclusão da auditoria”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme manifestação da Unidade, a licitação e a contratação foram realizadas em um único lote para o melhor gerenciamento do Contrato, pois o SAMU alega não ter Recursos Humanos (RH) suficiente para o seu gerenciamento e fiscalização, sendo que seria necessário a divisão em 6 lotes a serem licitados. E informa também que, visando à economicidade, o SAMU entende que o fracionamento da frota poderia acarretar um aumento dos valores empregados por cada contratação, em contrapartida a licitação em um único lote que poderia ter uma melhor proposta no momento da licitação.

Entretanto, para objetos divisíveis, já é de praxe na Administração Municipal a execução de licitações com divisão do objeto em vários lotes para não só atrair o maior número de licitantes possíveis, como também ter um maior número de ofertas, acarretando menores valores de contratação para cada objeto licitado. A própria legislação prevê que sejam subdivididas, sempre que possível, em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, conforme mencionado na constatação. Ademais, a divisão do objeto em lotes, além de proporcionar uma maior competitividade por conta do maior número de interessados aptos a participarem do certame, não impede que haja uma possível economia de escala já que não há proibição de que uma mesma empresa ganhe todos os lotes desde que apresente o menor preço para cada um deles.

O fato é que, ao que tudo indica, não foi realizada uma pesquisa prévia de mercado nesses moldes para saber se seria viável uma subdivisão em lotes ou não.

No que diz respeito ao SAMU não ter RH suficiente para o gerenciamento e fiscalização do contrato, a Equipe de Auditoria entende que a Unidade, com base em estudos ou experiências passadas, deveria dimensionar o quadro de servidores necessário caso o objeto da licitação fosse dividido em lotes e houvesse a contratação de mais de uma empresa distinta.

Em posse dessa informação, a Unidade conseguiria ponderar os custos e benefícios que a divisão do objeto em lotes geraria. Caso comprovado que os custos para gerenciar e fiscalizar a prestação do serviço por distintas empresas superam os potenciais benefícios econômicos que a maior concorrência possivelmente geraria, a Unidade poderia seguir com o atual modelo de objeto único e justificar tal escolha apresentando os resultados desse estudo ou experiência passada. No entanto, entende-se que simplesmente afirmar que não houve a divisão em lotes de objeto divisível por insuficiência de Recursos Humanos sem embasar tal afirmação não é justificativa plausível considerando-se as normas vigentes que tratam do assunto.

Por fim, a questão levantada sobre a frota do SAMU ser composta por veículos doados pelo MS não havendo conhecimento prévio de suas marcas em nada impede a divisão da frota em lotes uma vez que o critério dessa divisão não necessariamente deva ser pela marca dos veículos.

RECOMENDAÇÃO 014

Recomenda-se que, caso o resultado obtido da análise proposta pela Unidade no Plano de Providências demonstre que a divisão da frota do SAMU-192 em lotes é mais vantajosa para a Administração Pública, os próximos editais de licitação para contratação de empresa manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do SAMU sejam devidamente ajustados para que o objeto seja licitado em lotes.

CONSTATAÇÃO 08 - Inadequação do atual modelo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos do SAMU a um valor fixo mensal.

Apesar dos relatos obtidos em reuniões com funcionários do SAMU e do fiscal do contrato, este último alocado exclusivamente na oficina da Agricol, afirmando que o serviço prestado é de alta qualidade, que as ambulâncias encontram-se em ótimo estado de conservação e que são prontamente submetidas aos serviços de manutenção quando solicitados, constatou-se, após diversas análises, que o modelo de contrato de manutenção veicular a preço fixo mostra-se aparentemente desvantajoso à Administração Pública sob alguns aspectos que serão apresentados a seguir.

a. Custo

O primeiro aspecto identificado durante os trabalhos de auditoria que indica a potencial inconveniência do modelo de contratação do serviço de manutenção da frota do SAMU adotado pelo Município de São Paulo refere-se ao custo. Para tal análise, a Equipe de Auditoria enfrentou extrema dificuldade em encontrar contratos neste mesmo formato de **preço fixo mensal** para que fosse possível obter dados diretamente comparáveis aos do contrato vigente com a Agricol e por conta disso as análises foram realizadas considerando-se contratos similares a este.

Entre os anos de 2009 e 2011 a SMS firmou 2 contratos concomitantes de manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias: um a preço mensal fechado diretamente com a Agricol e outro por adesão à ata de registro de preços (pertencente à Secretaria Municipal de Transportes – SMT cuja detentora também foi a Agricol). Tal situação ocorreu pois em 10/01/2007 a SMS firmou o Termo de Contrato n.º 001/SMS/2007 com a empresa Agricol que teve como objeto a “Contratação de serviços de manutenção para ambulâncias do SAMU 192” para 127 ambulâncias, porém durante a vigência deste contrato a frota de ambulâncias da SMS atingiu um total de 185 veículos excedendo, assim, o limite máximo de acréscimo de 25% que o contrato inicial poderia sofrer. Por conta disso, 158 veículos permaneceram sob cobertura do TC n.º 001/2007 (valor mensal fixo) e 27 tiveram a manutenção contratada através do TC n.º 031/2007 de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 002/2007 pertencente à SMT. Por conta da vigência simultânea desses contratos, foi possível, através de informações obtidas do SOF - Sistema de Orçamento e Finanças, fazer um levantamento dos custos incorridos em cada um dos contratos à época.

Quadro 3 - Resumo dos valores mensais dos contratos de manutenção de ambulâncias entre os anos de 2009 e 2011

N.º Contrato	Quantidade de ambulâncias no contrato	VALOR MENSAL POR AMBULÂNCIA		
		2009	2010	2011
001/2007 *	158	R\$ 3.248,99	R\$ 3.395,75	R\$ 3.656,41
031/2009 **	27	R\$ 1.056,38	R\$ 496,89	R\$ 609,68

* Termo de Contrato n.º 001/2007 firmado com a Agricol Diesel Ltda. – contrato por valor mensal fixo.

** Termo de Contrato n.º 031/2009 firmado com a Agricol Diesel Ltda. – adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2007.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Os valores mensais por ambulância do TC n.º 031/2009 foram obtidos através do levantamento dos pagamentos anuais totais referentes ao acionamento da ARP (registrados no SOF), dividido pelos meses e posteriormente dividido pelo número de ambulâncias (27 veículos). Sabe-se que na realidade esse valor unitário não corresponde ao valor exatamente gasto com a manutenção de cada uma das 27 ambulâncias mensalmente uma vez que os serviços são solicitados de acordo com a necessidade de cada veículo de manutenção preventiva e/ou corretiva. Porém, para fins de análise, calculou-se tal média para obter um valor comparável ao valor mensal fixo cobrado no TC n.º 001/2007.

Analisando-se o Quadro 3 acima é possível identificar que em todos os anos nos quais os 2 modelos de contrato vigoraram concomitantemente, o valor gasto com a manutenção das ambulâncias foi maior no contrato a preço mensal fixo (TC n.º 001/2007) se comparado aos valores médios por acionamento da ARP (TC n.º 031/2009). Os valores mensais referentes ao TC n.º 001/2007 chegaram a ser 583,40% maiores do que os referentes ao TC n.º 031/2009 no ano de 2010. Já em 2009 essa diferença atingiu os 207,55% e em 2011, 499,73%.

Atualmente, situação similar ocorre com os contratos firmados entre a Agricol e as secretarias de saúde dos municípios de São Paulo e São Bernardo do Campo (SBC). Conforme mencionado anteriormente, além do TC n.º 021/2018 firmado com a SMS da cidade de São Paulo, a empresa Agricol Diesel Ltda. possui em vigor um contrato com a SMS da cidade de São Bernardo do Campo. Trata-se do Termo de Contrato SA.200.2 n.º 064/2017 assinado em 30/10/2017, com vigência prorrogada até 30/10/2020, ao qual a Equipe de Auditoria obteve acesso através do Portal da Transparência do referido município.

De acordo com o conteúdo dos contratos, ambos englobam os serviços de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias pertencentes ao SAMU dos respectivos municípios. O contrato com a SMS da Prefeitura de São Paulo, no entanto, inclui o serviço discriminado como “Gestão Operacional”, o qual não consta no ajuste em vigor na cidade de São Bernardo do Campo. Em linhas gerais, essa gestão operacional inclui serviços administrativos referentes ao controle da frota, das garantias de pós-venda dos veículos, entre outros, porém, o serviço de manutenção em sua essência (envolvendo a troca de peças, conserto de avarias, reparos, etc.) corresponde ao serviço definido como manutenção preventiva e corretiva e estes se encontram presentes nos 2

contratos que a Agricol possui com cada uma das secretarias de saúde das prefeituras mencionadas.

Diferentemente do contrato vigente na cidade de São Paulo, o firmado com a SMS de São Bernardo do Campo não prevê um pagamento mensal fixo. Os pagamentos são realizados de acordo com a quantidade de mão de obra e peças empregadas nas manutenções realizadas na frota a cada mês, de forma similar a um acionamento de ata de registro de preços. No processo licitatório, declarou-se vencedora a empresa que apresentou a proposta com o menor preço por grupo de veículos cujos valores envolviam o valor do homem/hora (R\$) e o desconto (%) sobre a tabela de preços de fábrica das peças automotivas. Para que as empresas elaborassem suas propostas comerciais a SMS de São Bernardo do Campo forneceu, no edital da licitação para cada grupo de veículos, estimativas de mão de obra (em horas) e do valor total em peças (R\$) para a manutenção de sua frota pelo período de 12 meses. Já a frota do SAMU foi dividida em grupos de veículos de acordo com as marcas das fabricantes: grupo I - IVECO (2 veículos - 2007); grupo II - FIAT (2 veículos - 2010); grupo III - RENAULT (11 veículos - 2010, 2011, 2012, 2015/2016); grupo IV - MERCEDES BENZ (2 veículos - 2012 e 2008/2009); grupo V - YAMAHA (3 motolâncias - 2008); grupo VI - FORD (1 veículo - 2013); grupo VII - PEUGEOT (3 veículos - 2012/2013).

Ainda no edital, a Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo apresentou no Anexo IV as Planilhas de Quantitativos e Preços de Referência contendo os preços globais máximos por grupo a serem por ela admitidos no pregão presencial da referida licitação. Para cálculo desses preços globais a secretaria considerou um **valor de homem/hora máximo** de R\$ 173,50 (exceto para o grupo V - motolâncias com valor de R\$ 122,50/hora) e um percentual de **desconto mínimo** variando entre 2,5% e 4,25% sobre a tabela de preços de peças das fabricantes em vigor. Dessa forma, foi possível apresentar para cada um dos grupos, de acordo com as respectivas quantidades de veículos, o preço global máximo (em R\$) estimado para o período de 12 meses.

Posteriormente, no dia 23 de agosto de 2017 realizou-se a sessão pública do pregão presencial deste processo licitatório. Na ata de reunião do pregão, ao qual a Equipe de Auditoria obteve acesso através do Portal da Transparência da Prefeitura de São Bernardo do Campo, é possível verificar, para cada um dos grupos de veículos, os lances ofertados por cada um dos participantes e o valor do lance final da empresa vencedora. A empresa Agricol Diesel Ltda. consagrou-se vencedora de todos os grupos licitados neste pregão presencial. Com base nessa informação do valor final do grupo e da quantidade veículos em cada um deles, a Equipe de Auditoria calculou um valor médio mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por veículo contratados por SBC para que fosse possível compará-los com os valores do TC n.º 021/2018 firmado entre a Agricol e a SMS da cidade de São Paulo. Sabe-se que esses valores calculados para o contrato de SBC são valores médios e estimados uma vez que não é possível determinar previamente quais, quantos e quando os serviços serão realizados em cada veículo, no entanto, o intuito da análise realizada pela Equipe de Auditoria é demonstrar que o contrato a valor fixo mensal é, de forma geral, mais oneroso aos cofres públicos do que os modelos geralmente adotados por outras prefeituras, como a de São Bernardo do Campo, que pagam pela mão de obra e peças somente dos serviços efetivamente realizados. A Tabela 6 abaixo, apresenta os valores contratados por grupo, a quantidade de veículos por grupo e o valor médio mensal calculado para o contrato TC SA.200.2

n.º 064/2017 da Agricol com a Prefeitura de São Bernardo do Campo.

Tabela 6 - Valores da ata de reunião do pregão presencial do TC SA.200.2 n.º 064/2017

Grupo	Veículo	Valor anual – Ata do Pregão Presencial (A)	Quantidade de veículos (B)	Valor médio mensal por veículo (C) = (A/B)/12
I	IVECO	R\$ 58.000,00	2	R\$ 2.416,67
II	FIAT Ducato	R\$ 54.900,00	2	R\$ 2.287,50
III	RENAULT MasterambRontan	R\$ 182.900,00	11	R\$ 1.385,61
IV	MERCEDES BENZ Sprinter	R\$ 36.500,00	2	R\$ 1.520,83
V	YAMAHA	R\$ 29.285,09	3	R\$ 813,47
VI	FORD Ranger XL	R\$ 15.000,00	1	R\$ 1.250,00
VII	PEUGEOT Boxer	R\$ 53.900,00	3	R\$ 1.497,22

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Com base nessas informações, a Equipe de Auditoria elaborou a Simulação 1 apresentada na Tabela 7 a seguir. Essa simulação procurou calcular qual seria o valor do TC n.º 021/2018 (referente à frota do SAMU do Município de São Paulo) considerando-se os valores negociados no TC SA.200.2 n.º 064/2017 do Município de São Bernardo do Campo. Para tal estudo, algumas premissas foram adotadas:

- para os veículos cujos modelos não constavam no contrato de SBC, considerou-se o valor do contrato de São Paulo;
- como o contrato da Prefeitura de São Bernardo do Campo não faz distinção entre modelos e ano de fabricação das ambulâncias de uma mesma marca, o mesmo foi considerado na Simulação 1, ou seja, os preços variam somente em função das marcas dos veículos;
- os valores considerados para a Simulação 1 são os vigentes à época das assinaturas de cada um dos contratos: TC n.º 021/2018 (São Paulo) em 08/02/2018 e TC SA.200.2 n.º 064/2017 (São Bernardo do Campo) em 30/10/2017.

Tabela 7 - Simulação 1 - diferença mensal entre valores dos contratos TC n.º 021/2018 (São Paulo) e TC SA.200.2 n.º 064/2017 (São Bernardo do Campo)

Veículos	Ano	Quan- tidade	Valor mensal - São Paulo* (1)	Valor mensal - SBC** (2)	Diferença mensal (3) = (1)-(2)
FIAT Ducato	2010/11	30	R\$ 7.250,00	R\$ 2.287,50	R\$ 4.962,50
FIAT Palio Weekend XL	2002	3	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0
MERCEDES BENZ 313	2003	15	R\$ 6.200,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.679,17
MERCEDES BENZ 310D	1999	7	R\$ 6.000,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.479,17
MERCEDES BENZ 313	2004	22	R\$ 6.200,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.679,17
MERCEDES BENZ Revescap a UTI	2007	39	R\$ 6.270,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.749,17
MERCEDES BENZ 15	2012	84	R\$ 6.400,00	R\$ 1.520,83	R\$ 4.879,17
PEUGEOT Boxer	2012/13	24	R\$ 6.600,00	R\$ 1.497,22	R\$ 5.102,78
RENAULT Master Rontan Amb	2015	7	R\$ 6.800,00	R\$ 1.385,61	R\$ 5.414,39
CITROEN Jumper	2015	7	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 0
FORD Ranger XL	2012	2	R\$ 7.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 1.546.030,00	R\$ 425.236,16	R\$ 1.120.793,84

* TC n.º 021/2018.

**TC SA.200.2 n.º 064/2017 - de acordo com valores apresentados na Tabela 6.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

De acordo com as informações contidas na Tabela 7, considerando-se os preços médios mensais calculados para o TC SA.200.2 n.º 064/2017 para manutenção da frota do SAMU do Município de São Paulo, o valor gasto com essa contratação seria em torno de R\$ 425.236,16 por mês em vez de R\$ 1.546.030,00 (correspondente ao valor mensal do TC n.º 021/2018 com manutenção a preço fixo). Isso representa uma diferença de R\$ 1.120.793,84 por mês ou de R\$ 13.449.526,08 por ano.

Os valores do contrato firmado com a SMS de São Bernardo do Campo se mostram consideravelmente mais econômicos do que os negociados com a Prefeitura de São Paulo. Apesar do primeiro não incluir o serviço de Gestão Operacional, essa diferença nos valores não parece se justificar somente por conta disso.

De forma similar a um acionamento de ata de registro de preços, no TC SA.200.2 n.º 064/2017 da Prefeitura de São Bernardo do Campo é necessário que para cada serviço de manutenção



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

solicitado pela SMS, a Agricol elabore um orçamento e o envie à SMS para aprovação. Somente após a aprovação desta é que o serviço pode ser iniciado.

O modelo de contratação do TC n.º 021/2018 a um valor mensal fixo mostra-se menos burocrático se comparado ao modelo do TC SA.200.2 n.º 064/2017 e dos acionamento de ARP em geral pois não é necessário que a empresa Agricol aguarde a aprovação do orçamento pela SMS para iniciar os serviços. Um funcionário da SMS alocado na oficina da empresa é quem aprova os serviços a serem executados em cada veículo e isso é feito de forma célere uma vez que todos se encontram fisicamente no mesmo local. No entanto, é necessário fazer uma avaliação ponderando não somente a celeridade do processo, mas também a economia em termos financeiros que um modelo alternativo de contrato possa eventualmente gerar.

b. Falta de transparência na precificação do objeto

Constatou-se que a SMS direciona a maior parte de seus esforços na fiscalização da qualidade dos serviços prestados, ou seja, se a Agricol, através das manutenções preventivas e/ou corretivas, mantém as ambulâncias em boas condições de uso ou não. No entanto, possivelmente por se tratar de uma contratação por preço global fixo, a secretaria não faz análises sobre o volume de mão de obra e peças de fato empregadas a fim de avaliar se o valor estipulado em contrato está em linha com os custos incorridos pela contratada mensalmente. Consequentemente, a SMS se limita a afirmar que o serviço é devidamente prestado, porém **não** possui informações para avaliar se o mesmo é demasiadamente oneroso para a Administração Pública ou não.

Ao serem questionados sobre a memória de cálculo do atual valor unitário mensal fixado para a manutenção das ambulâncias (em torno dos R\$ 6.500 mensais por ambulância) nem a equipe do SAMU nem os responsáveis pela empresa Agricol souberam dizer quais premissas foram consideradas para se chegar a esse montante. As únicas informações fornecidas pela SMS no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 que deu origem ao TC n.º 021/2018 que eventualmente poderiam ter auxiliado nessa precificação foram: a quantidade de intervenções Preventivas e Corretivas no último ano (3.095 intervenções, sem maiores detalhes sobre que tipo de intervenções ocorreram) e a média de quilômetros rodados no mês por veículo, no entanto, não se sabe se foi com base nessas informações que a empresa Agricol elaborou sua proposta comercial uma vez que nem mesmo a própria empresa esclareceu tal processo.

c. Valor da mão de obra (homem/hora)

O terceiro aspecto refere-se ao valor da mão de obra (homem/hora) contratada através do TC n.º 021/2018. Sobre este aspecto a Equipe de Auditoria elaborou duas análises distintas: uma referente ao valor único de R\$190,00/hora (exceto para os serviços de alinhamento e balanceamento) independentemente do tipo de atividade realizada e a outra referente ao montante em si do homem/hora considerado para se elaborar as Fichas de Seguimento.

Cobrar-se, a título de exemplo, o mesmo valor de homem/hora para o serviço de lavagem de veículo e para retífica de motor é, no mínimo, desarrazoado uma vez que a complexidade



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

envolvida na segunda atividade é muito maior do que na primeira. Apesar de o TC n.º 021/2018 estipular um valor de pagamento mensal fixo e, por conta disso, o valor do homem/hora não impactar diretamente neste montante, o valor único de R\$ 190,00/hora é o considerado para se precificar os serviços executados e registrados nas Fichas de Seguimento apresentadas nos processos de pagamento mês a mês. Desta forma, caso a SMS utilize as informações constantes nas Fichas de Seguimento para avaliar se a remuneração paga à Agricol está em acordo com os serviços por ela relatados, é necessário levar em conta que a empresa aplica o valor único de R\$ 190,00/hora a todos os serviços (com exceção do alinhamento e balanceamento que apresentaram valores distintos conforme apresentado na Constatação 02) sem fazer quaisquer distinções por conta da complexidade dos mesmos.

Corroborando o entendimento da Equipe de Auditoria que entende que serviços com diferentes complexidades devem ser remunerados por diferentes valores, apresentam-se abaixo exemplos de editais em que foram estipulados valores distintos de homem/hora de acordo com a natureza do serviço (Figura 20 - Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2017 - SESA/AP Processo N.º 304.160985/2016 - SESA/AP do Governo do Estado do Amapá e Figura 21 - Subitem “7.4. Dos Modelos de Propostas” do Edital do Pregão Presencial PG/SMGP-0176/2018 da cidade de Londrina-PR).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

**SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE**



CPL/SESA
Fl.: _____
Rub.: _____
304.160985/2016

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Serviço de Manutenção Mecânica/Elétrica				
Item 1	Especificações	Valor Estimado	Quant. Estimada Anual	Valor Proposto
1.1	Mecânica em geral (motor, carburação, suspensão, freios, elétrico, injeção eletrônica, escapamento, radiador, lubrificação, troca de óleo e filtro) (hora trabalhada)	R\$ 47,51	2.000	R\$ 95.020,00
1.2	Retifica de motor (hora trabalhada)	R\$ 86,67	60	R\$ 5.200,20
1.3	Funilaria e Pintura(hora trabalhada)	R\$ 59,33	50	R\$ 2.966,50
1.4	Tapeçaria (hora trabalhada)	R\$ 179,16	50	R\$ 8.958,00
1.5	Reposição de peças	R\$ 0,01	31.058.758	R\$ 310.587,58
Subtotal I				R\$ 422.732,28

Serviço de Auto Socorro - Guincho				
Item 2	Especificações	Valor Estimado do Km Rodado	Quant. Estimada Anual de Km Rodados	Valor Proposto
2.1	Serviço de Auto Socorro - Guincho	R\$ 3,75	2.000	R\$ 7.500,00
Subtotal II				R\$ 7.500,00

Serviço de Alinhamento da Direção, Cambagem, Caster e Balanceamento de Rodas				
Item 3	Especificações	Valor	Quant. Estimada Anual	Valor Proposto
3.1	Alinhamento de Veículos Utilitários (Pick- Ups, Van's)	R\$ 88,00	36	R\$ 3.168,00
3.2	Balanceamento de veículos utilitários(pick-Ups,Van's	R\$ 60,00	36	R\$ 2.160,00
3.3	Cambagem de Veículos Utilitários (Pick- Ups, Van's)	R\$ 105,67	36	R\$ 3.804,12
3.4	Caster de Veículos Utilitários (Pick-Ups e Van's)	R\$ 47,30	18	R\$ 851,40
Subtotal III				R\$ 9.983,52

Serviço de Borracharia				
Item	Especificações	Valor	Quant. Estimada	Valor Proposto



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

4			Anual	
4.1	Conserto de Pneus de Veículos Utilitários (Pick-Ups)	R\$ 55,27	60	R\$ 3.316,20
Subtotal IV				R\$ 3.316,20
Serviço de Lavagem				
Item 5	Especificações	Valor	Quant. Estimada Anual	Valor Proposto
5.1	Lavagem Simples de Veículos Utilitários (Pick-Ups)	R\$57,39	10	R\$ 573,90
5.2	Lavagem Geral de Veículos Utilitários (Pick-Ups)	R\$71,59	10	R\$ 715,90
Subtotal V				R\$ 1.289,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$444.821,80

Figura 20 - Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2017 - SESA/AP Processo N.º 304.160985/2016 - SESA/AP do Governo do Estado do Amapá
Fonte: Disponível em < <http://www2.compras.ap.gov.br/edital/4d7b1e10e8039e9a0e6957e2fff92c01.pdf>>. Acesso em: 03 de mar. de 2020.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

7.4.2. Para o LOTE 2

PROPOSTA			
Razão Social			
Endereço:			
Cidade/UF		CEP	
LOTE Nº : 02		ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS E FUNERÁRIOS) CAMINHÕES, CAMINHÕES ESPECIAIS, CAMINHÕES TRATOR, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E SEMI REBOQUE	
Item	Descrição	Valor Unitário máximo da hora da mão-de-obra	Valor Unitário proposto da hora da mão-de-obra
01	Manutenção da frota – Serviços Valor da m.o/hora	R\$ 113,33	R\$
		Desconto sobre peças originais Mínimo - 11,67%	Desconto sobre peças genuínas Mínimo - 5,00%
02	Manutenção da frota – fornecimento de peças	%	%
Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;			
Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;			
Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;			
Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;			

7.4.3. Para o LOTE 3

PROPOSTA			
Razão Social			
Endereço:			
Cidade/UF		CEP	
LOTE Nº : 03		MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, (SAMU/SIATE), MOVIDOS A DIESEL	
Item	Descrição	Valor Unitário máximo da hora da mão-de-obra	Valor Unitário proposto da hora da mão-de-obra
01	Manutenção da frota – Serviços Valor da m.o/hora	R\$ 127,50	R\$
		Desconto sobre peças originais Mínimo - 16,67%	Desconto sobre peças genuínas Mínimo - 8,33%
02	Manutenção da frota – fornecimento de peças	%	%
Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;			
Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;			
Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;			
Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;			



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

7.4.5. Para o LOTE 11

PROPOSTA			
Razão Social			
Endereço:			
Cidade/UF		CEP	
LOTE Nº : 11	FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO PARA TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS E FUNERÁRIOS), CAMINHÕES, CAMINHÕES ESPECIAIS, CAMINHÕES TRATOR, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E SEMI REBOQUE		
Item	Descrição	Valor Unitário máximo da hora da mão-de-obra	Valor Unitário proposto da hora da mão-de-obra
01	Manutenção da frota – Serviços Valor da m.o/hora TAPEÇARIA /ESTOFAMENTO	R\$ 105,00	R\$
02	Manutenção da frota – Serviços Valor da m.o/hora FUNILARIA E PINTURA	R\$ 117,50	R\$
		Desconto sobre peças originais Mínimo - 18,33%	Desconto sobre peças genuínas Mínimo - 11,67%
03	Manutenção da frota – fornecimento de peças	%	%
Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;			
Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;			
Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;			
Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;			

Figura 21 - Subitem “7.4. Dos Modelos de Propostas” do Edital do Pregão Presencial PG/SMGP-0176/2018 da cidade de Londrina-PR

Fonte: Disponível em: < <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201801766>>. Acesso em: 03 de mar. de 2020.

Conforme demonstrado, algumas secretarias municipais de saúde adotam valores distintos de homem/hora de acordo com as características do serviço em questão e apesar deste valor único de R\$190,00/hora (exceto para o serviço de alinhamento e balanceamento) não afetar diretamente os montantes pagos à empresa Agricol, é este o valor reportados nas Fichas de Seguimento e que, segundo o item 3.6 do TC n.º 021/2018, poderiam ser utilizadas pela SMS para “medir a prestação dos serviços realizados”.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Com relação ao montante em si do homem/hora (R\$ 190,00/hora) considerado para a elaboração das Fichas de Seguimento, em um e-mail enviado pelo gerente comercial da Agricol no dia 01/11/2019 (Figura 18 da Constatação 06) em resposta à Solicitação de Auditoria - SA n.º 04/OS 125/2019 afirma-se que cada concessionária cobra o seu valor e muitas chegam a cobrar mais de R\$ 240,00/hora, indicando que o valor de R\$ 190,00/hora estaria em linha com os valores praticados no mercado. No entanto, analisando-se o contrato firmado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo e a própria Agricol (TC SA.200.2 n.º 064/2017), observou-se que o valor do homem/hora contratado neste ajuste é consideravelmente menor do que os R\$190,00/hora presentes no contrato firmado com a Prefeitura de São Paulo.

Através do Portal da Transparência da Prefeitura de SBC a Equipe de Auditoria teve acesso ao edital da licitação realizada por meio do Pregão Presencial n.º 37/2017 que deu origem ao TC SA.200.2 n.º 064/2017 firmado junto à Agricol e à ata de reunião deste pregão presencial. O Anexo IV do edital apresenta as Planilhas de Quantitativos e Preços de Referência. Dentre os preços de referência apresentados encontra-se o valor do homem/hora que corresponde a R\$ 173,50/hora (exceto para o grupo V de motolâncias cujo valor é de R\$ 122,50/hora) e segundo uma observação constante no próprio Anexo IV, “os valores unitários de mão de obra constantes desta planilha estimativa serão os **máximos** admitidos para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório”. Este preço de referência máximo, por si só, já é menor do que o valor do homem/hora do contrato com o Município de São Paulo, entretanto, após a fase de lances do pregão, os valores finais acordados para cada grupo licitado foi consideravelmente menor do que o valor inicialmente estimado pela secretaria de saúde no Anexo IV do edital, o que indica que o valor do homem/hora ofertado pela empresa Agricol foi bem menor do que os R\$ 173,50/hora.

As Planilhas Quantitativas do Anexo IV do edital de SBC apresentam, para cada grupo de veículos, considerando-se o período de 12 meses, o total de mão de obra estimado em horas, o valor máximo do homem/hora, o valor bruto estimado das peças e o percentual de desconto mínimo a ser aplicado sobre o valor bruto das peças. Com essas informações, calculou-se, para cada grupo, o valor máximo admitido no procedimento licitatório em questão. A partir desse valor, as empresas presentes no pregão presencial apresentaram seus lances até que não houvesse mais lances menores do que os últimos ofertados e uma das empresas fosse consagrada a vencedora da concorrência, e como já mencionado anteriormente, a empresa Agricol ofereceu os menores lances para todos os grupos licitados. Na ata de reunião do pregão presencial é possível identificar, para cada grupo, todos os lances ofertados pelas licitantes e os lances finais dados pela Agricol cujo soma de valores consta no contrato TC SA.200.2 n.º 064/2017. No entanto, a ata somente apresenta os valores totais dos grupos de veículos licitados, sem discriminar o valor do homem/hora e o desconto sobre as peças considerados pelas licitantes ao ofertarem seus lances.

Por conta disso, a Equipe de Auditoria, adotando algumas premissas, estimou o valor do homem/hora possivelmente utilizado pela empresa Agricol para chegar ao valor dos seus lances finais ofertados no pregão. Para a estimativa, a Equipe de Auditoria elaborou a Simulação 2 que considerou os Preços de Referência do Anexo IV do edital de SBC, o valor do homem/hora utilizado para o cálculo desses Preços de Referência e o valor final pelo qual se contratou a execução do objeto de acordo com as informações da Ata de Reunião do Pregão Presencial n.º

37/2017. Com base nessas informações, calculou-se o desconto aplicado sobre o Preço de Referência de cada grupo de veículos para se atingir o valor final acordado junto à empresa Agricol; esse mesmo desconto foi então aplicado ao valor de referência do homem/hora de R\$ 173,50/hora para se chegar ao valor proporcionalmente estimado do homem/hora em vigor no TC SA.200.2 n.º 064/2017. Sabe-se que provavelmente esse desconto não fora aplicado de forma linear sobre o valor da mão de obra e da tabela de preços das peças (itens que compõem o Preço de Referência de cada grupo de veículos), no entanto, o intuito desta simulação não é calcular de fato qual o valor do homem/hora vigente no contrato de São Bernardo do Campo, mas tão somente demonstrar que esse valor é consideravelmente menor do que o valor aplicado no contrato da cidade de São Paulo, caso contrário, a empresa não teria como ter realizado os lances nos valores conforme registrados na ata. Na Tabela 8 a seguir, apresenta-se a Simulação 2.

Tabela 8 - Simulação 2 – estimativa do valor do homem/hora do TC SA.200.2 n.º 064/2017

	Preço de Referência*		Ata do Pregão Presencial n.º 37/2017		
Grupo	Homem/hora (A)	Valor – 12 meses (B)	Valor Final – 12 meses (C)	Desconto Agricol (D) = 1 - ((C)/(B))	Homem/hora estimado (E) = (A)*(100%-(D))
I	R\$ 173,50	R\$ 106.662,20	R\$ 58.000,00	45,6%	R\$ 94,34
II	R\$ 173,50	R\$ 131.510,72	R\$ 54.900,00	58,3%	R\$ 72,43
III	R\$ 173,50	R\$ 334.000,56	R\$ 182.900,00	45,2%	R\$ 95,01
IV	R\$ 173,50	R\$ 69.414,84	R\$ 36.500,00	47,4%	R\$ 91,23
V**	R\$ 122,50	R\$ 32.527,36	R\$ 29.285,09	10,0%	R\$ 110,29
VI	R\$ 173,50	R\$ 40.402,83	R\$ 15.000,00	62,9%	R\$ 64,41
VII	R\$ 173,50	R\$ 125.331,87	R\$ 53.900,00	57,0%	R\$ 74,62

* Preço de Referência de acordo com Anexo IV do edital do Pregão Presencial n.º 37/2017.

**Grupo V – motolâncias.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM (2020).

Pelas informações apresentadas na Tabela 8, observa-se que o valor do homem/hora varia entre R\$ 64,41 e R\$ 95,01 (excluiu-se o grupo V, pois se tratam de motolâncias), ou seja, valores no mínimo 50% menores que o valor do homem/hora considerado no TC n.º 021/2018. Reforça-se, no entanto, que esses valores se tratam de **estimativas** considerando hipoteticamente que o desconto no valor final ofertado pela Agricol foi aplicado de maneira uniforme na mão de obra e no valor das peças. Esse valor da mão de obra, na realidade, pode ser maior ou menor do que o estimado dependendo de como esse desconto foi distribuído entre o valor do homem/hora e do desconto sobre a tabela de preços das peças. Como mencionado anteriormente, o intuito deste exercício é somente demonstrar, em linhas gerais, que o valor do homem/hora contratado pela



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Prefeitura de São Paulo é, de fato, maior do que o da Prefeitura de SBC.

Assim como destacado na análise sobre o valor único do homem/hora independentemente da complexidade dos serviços, sabe-se que o valor em si de R\$ 190,00/hora de mão de obra do TC n.º 021/2018 não afeta diretamente os montantes pagos à empresa Agricol uma vez que este montante mensal é fixo. No entanto, os registros referentes à mão de obra dos serviços reportados nas Fichas de Seguimento refletem esse valor e por conta disso podem impactar nas análises eventualmente realizadas para mensurar a prestação do serviço objeto deste contrato.

Por todo o exposto nos subitens “a” a “c” (custo, falta de transparência na precificação do objeto e valor da mão de obra), apesar da qualidade do serviço prestado, entende-se que, especialmente em termos financeiros, o modelo de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU do Município de São Paulo por um valor mensal fixo mostra-se desvantajoso à Administração Pública. Dada a limitação da disponibilidade dos recursos públicos, é necessário que a análise da adequação da prestação de um serviço não se limite somente à qualidade do mesmo. É impreterível que se confronte os benefícios que este modelo de contratação provê com os custos que o acompanham sejam eles financeiros, referentes à transparência e/ou referentes aos controles envolvidos na prestação dos serviços.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade, por meio do documento SEI n.º 035154860 - Encaminhamento SMS/SAMU - anexado ao Processo n.º 6067.2019/0016772-9, informou que: *“Esclarecemos que o SAMU abriu processo licitatório que visava a Contratação por Valor Variável para as manutenções corretivas que seguiu sob o nº 2015.0.180.112-7, que foi solicitado o seu encerramento diante do Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município que segue [1777641](#) que informou que o modelo era mais oneroso aos cofres público do Município de São Paulo. No qual fez o SAMU seguir o modelo Atual inserindo ferramentas de controle do Serviço mais apuradas”*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Realizar levantamento junto ao mercado para avaliar se neste novo cenário se existe vantajosidade financeira e técnica em modelo de contratação por preço variável nas manutenções corretivas com a inclusão da planilha detalhada de preço conforme [027655334](#). Após análise abrir novo processo licitatório com a proposta mais vantajosa financeira e técnica obtida.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

*“60 dias úteis após a aprovação do relatório desta Auditoria.
Por fim informamos que o SAMU junto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia SMIT, iniciou um projeto de análise de Frota onde englobamos a manutenção da Frota do SAMU onde visa entre outros tópicos as melhorias e ou alterações que o SAMU poderá estar realizando no Contrato de Manutenção de seus veículos.*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Esclarecemos ainda que este projeto está em fase de levantamento de dados para que na próxima fase possamos detectar os pontos que deverão ser melhorados, para em seguida planejarmos as ações visando uma melhor performance técnica e maior vantajosidade financeira aos Cofres Públicos do Município e São Paulo.

Diante do exposto retornamos presente para Vossa análise.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SAMU se manifestou no sentido de esclarecer que teria aberto processo licitatório à época, que “visava a contratação por Valor Variável para as manutenções **corretivas** que seguiu sob o nº 2015.0.180.112-7” e que “foi solicitado o seu encerramento diante do Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município que segue [1777641](#), informando que o modelo proposto era mais oneroso aos cofres públicos do Município de São Paulo” (**grifo nosso**).

Entretanto, o que se depreende da recomendação apresentada no referido relatório da CGM elaborado em 2015 (disponível no Processo SEI n.º 6018.2016/0009101-0 – documento 1776400) é que, para a elaboração de um novo modelo de contrato, seria necessária a “*inserção de mecanismos que permitissem a cobrança de informações mais precisas da contratada*” e que fossem “*inseridas cláusulas de controle no contrato, **no modelo que se mostrar menos custoso para a PMSP***”. Além disso, foi recomendado, também, que fosse feito um “*estudo com base nas informações que foram disponibilizadas acerca das quantidades de manutenção que ocorreram ao longo dos últimos anos, bem como pesquisas de preço de peças em proporção com o verificado em tais relatórios, de modo a identificar o valor preciso que demonstrasse, ao menos, **a viabilidade (ou não) de custo do modelo proposto***” (**grifo nosso**).

Como se pode observar, a recomendação foi no sentido de o SAMU inserir mecanismos de controle mais precisos e buscar em sua base de dados o histórico de preços praticados durante os últimos anos, a fim de subsidiar na escolha ou não do novo modelo de contratação. Ou seja, se após tomar essas ações e realizar a análise mais detalhada das informações da base de dados histórica o SAMU concluisse que o novo modelo proposto era mais vantajoso para a PMSP, não haveria óbice para que o órgão prosseguisse com a mudança do modelo de contratação.

Este trabalho de auditoria teve como principal objetivo realizar uma análise sobre a eficiência do modelo do contrato firmado com a empresa Agricol Diesel Ltda. Nesse sentido, buscaram-se contratos similares em que fosse encontrada essa vantagem econômica, como, por exemplo, o contrato de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do Município de São Bernardo do Campo, em que a empresa contratada é a própria Agricol Diesel Ltda.

Conforme mencionado na constatação, o modelo contratual da Agricol com o Município de São Bernardo do Campo utiliza a forma de pagamentos de acordo com a demanda, tanto para os serviços quanto para as peças empregadas. E em seu modelo de contrato é utilizado um preço máximo para o homem/hora, um percentual mínimo para descontos nas peças e consequentemente um preço máximo por ambulância que poderá ser gasto por mês de acordo com dados históricos levantados com base nas marcas dos veículos.

Mesmo que o SAMU não saiba previamente quais as marcas das ambulâncias que serão doadas pelo Ministério da Saúde, é possível fazer uma estimativa média de gastos anuais com as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o histórico de manutenções dos últimos anos de forma generalizada, sem especificar as marcas dos veículos.

Além disso, seria possível realizar uma subdivisão em lotes de veículos por ocasião da licitação, assim como foi feito na licitação do Município de São Bernardo do Campo.

O intuito deste trabalho não é determinar qual o modelo de contratação do serviço de manutenção de ambulâncias a Unidade deve adotar. Tal decisão deve ser tomada após uma minuciosa análise de diversos aspectos, tais como custos envolvidos, peculiaridades de operação, mecanismos de controle, entre outros que somente a própria Unidade é apta a realizar. A este trabalho de auditoria coube apenas apontar as fragilidades identificadas no atual modelo de contratação, especialmente no que se refere à falta de transparência dos valores contratados, baixa confiabilidade das informações referentes aos serviços realizados e falta de procedimentos e mecanismos de controle da Unidade no acompanhamento da prestação do serviço.

RECOMENDAÇÃO 015

Recomenda-se verificar a viabilidade de realização de licitação com base em modelos alternativos de contrato, à exemplo do contrato do Município de São Bernardo do Campo, ou seja, pagamentos sob demanda com preços máximos mensais por grupos de ambulâncias (com preço máximo e adequado para o valor do homem/hora de acordo com avaliação prévia e percentuais mínimos para descontos nas peças usualmente empregadas).

RECOMENDAÇÃO 016

Recomenda-se maior transparência na precificação do objeto do contrato, com previsão de cláusula no edital de licitação e no contrato de obrigatoriedade do fornecimento da tabela de custos unitários de serviços, das peças usualmente empregadas na manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e das premissas adotadas para as estimativas dos valores.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO I

Plano de Ação

Este anexo apresenta, nas fichas a seguir, as recomendações emitidas pela Equipe de Auditoria, a manifestação da Unidade Auditada para cada uma delas e as informações adicionais que serão utilizadas para o processo de monitoramento por parte desta Coordenadoria de Auditoria Geral.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 001 de 016
Texto*		Proceder à execução completa dos aditivos negativos dos 34 veículos conforme proposto pela Unidade no Plano de Providências e, assim que concluídos os processos de baixa, ajustar (reduzir) o quantitativo de veículos da frota do SAMU atendidos pelo Termo de Contrato (TC) n.º 021/2018/SMS-1/Contratos por meio de Termo Aditivo (TA) próprio. Por fim, anexar os documentos que comprovem a baixa dos veículos da frota do SAMU da cidade de São Paulo ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.
Categoria*		Ajuste de Objetos
Fundamentos*		Constatação 01 (Baixo nível de utilização das ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica) do RA 125/2019. De acordo com os dados numéricos referentes ao nível de uso das ambulâncias do SAMU e da Nota Técnica n.º 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS do Ministério da Saúde, constatou-se uma quantidade excessiva de ambulâncias de Reserva Técnica.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação.
	Ação**	Informamos que foi realizado Termo Aditivo Negativo em 26 de novembro suprimindo do Contrato e 15 Veículos, após foi solicitada a supressão de mais 7 veículos, o que está em fase de formulação de Termo Aditivo. Informamos que devido à Pandemia e à necessidades dos Atendimentos do SAMU 192 nos Casos de COVID19, é necessário a manutenção dos 13 Veículos. Esclarecemos que após o término do Estado de Pandemia será realizado o Termo Aditivo com a supressão dos referidos veículos.
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	início em 07/2020
Monitorável após (a)*		Após o Fim do Estado de Pandemia por conta da Covid-19 (19 ambulâncias serão excluídas e 15 ambulâncias já foram excluídas atendendo a recomendação concomitantemente).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Termo aditivo negativo para exclusão das 19 ambulâncias do TC n.º 021/2018 (para as 15 já excluídas, TA 03/2020 - Doc. SEI 041751692 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9).
Marcador (c)*		07- Recomendação Monitorável com Economia Potencial
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		- Economia Efetiva das 15 ambulâncias já excluídas do contrato a partir de dez./2020: R\$ 2.606.839,24 (dez./2020 a jan./2023) - Economia Potencial referente as 19 ambulâncias que serão excluídas do contrato após o fim do período de pandemia por conta da COVID-19: R\$ 135.526,87/mês até jan./2023.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a própria Unidade propôs a exclusão de 34 ambulâncias de sua frota (a quantidade calculada com base na Nota Técnica do Ministério de Saúde era de 17 ambulâncias). A lista dos veículos a serem baixados da frota (e do contrato de manutenção) está disponível no Relatório de Auditoria (RA), conforme informado pela Unidade (SMS). Para cálculo das economias efetiva e potencial, utilizou-se o valor estipulado em contrato de acordo com o modelo do veículo com os reajustes aplicados até o momento da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021) de 3,13% + 4,09%. Conforme registrado no RPA, a SMS deu efetivo início ao processo de baixa de ambulâncias ociosas em 01/07/2020. A Equipe de Auditoria já vinha tratando do assunto (ociosidade de ambulâncias de Reserva Técnica) desde o fim de 2019 conforme registrado no doc SEI 023519067 do Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9. Por meio deste documento, a Equipe de Auditoria solicitou formalmente informações discutidas em reunião realizada na sede do SAMU em 11/11/2019, dentre elas, o "Histórico de uso/escala das ambulâncias no período de 01/01/2017 a 30/09/2019". Posteriormente, em reunião realizada na sede da SMS em 22/01/2020, foi informado à Equipe de Auditoria que havia sido iniciado o processo de descaracterização de 16 ambulâncias (sem maiores detalhes) e a Equipe aproveitou a oportunidade para questionar acerca da existência de algum normativo tratando de reserva técnica conforme documento 025380291 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.
---	---



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 002 de 016
Texto*		Desenvolver e implementar um processo formal e regular de revisão do quantitativo de ambulâncias de Reserva Técnica da frota do SAMU-192 para adequá-lo às reais necessidades do órgão e às normas vigentes aplicáveis. Idealmente, tal revisão deverá ser realizada anualmente, anteriormente ao processo de renovação contratual junto à empresa responsável pela manutenção da frota ou, a depender do caso, anteriormente ao processo licitatório para contratação de nova empresa.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Constatação 01 (Baixo nível de utilização das ambulâncias Operacionais de Reserva Técnica) do RA 125/2019. A Equipe de Auditoria não identificou a existência de processos na Unidade para avaliar a existência de veículos ociosos na frota.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação.
	Ação**	Informamos que o Setor de Frota do SAMU está realizando estudo de viabilidade e logística para adequar o número de Veículos à necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Informamos que a Adequação já iniciou conforme consta nos termos aditivos negativos.
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	Nov./2020
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimento detalhando atividades, responsáveis e frequência da realização do processo de revisão do quantitativo de ambulâncias de Reserva Técnica da frota do SAMU-192 para adequá-lo às reais necessidades do órgão e às normas vigentes aplicáveis.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Com base na manifestação da Unidade, entende-se que esta realizou a revisão do quantitativo de ambulâncias de Reserva Técnica da frota do SAMU-192 para atender a Recomendação 001. No entanto, conforme Recomendação 002, este processo não é pontual e deve ser realizado, ao menos, anualmente, previamente à prorrogação contratual . Para isso, o processo deve ser formalizado em documento próprio com o detalhamento das atividades, responsáveis e documentos relevantes a serem gerados no processo. Além disso, é necessário que os responsáveis pelas atividades sejam devidamente instruídos acerca dos procedimentos.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

FICHA DE RECOMENDAÇÃO		
N.º Processo SEI*	6067.2019/0016772-9	
Unidade Auditada*	Secretaria Municipal da Saúde	
RA da OS/ N.º recomendação*	RA da OS 125/2019 - Recomendação 003 de 016	
Texto*	Analisar cada um dos casos listados no Quadro 1 do RA 125/2019 e proceder à documentação dessas análises. a) Caso as análises demonstrem que a troca de peças de fato ocorreu: documentar a manifestação expressa do fiscal do contrato dando ciência acerca de cada uma das trocas mencionadas avaliando a razoabilidade da realização das mesmas nos curtos espaços de tempo OU b) Caso as análises demonstrem que os casos apontados no Quadro 1 se tratam de erros de registro nas Fichas de Seguimento: aplicar as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo. Por fim, toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade para atendimento desta Recomendação deverá ser anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.	
Categoria*	Ajuste de Objetos	
Fundamentos*	De acordo com a Constatação 02 (Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente) foram encontradas diversas inconsistências nos registros das Fichas de Seguimento. No entanto, a Unidade, até o presente momento, não se manifestou de forma conclusiva acerca do tema (esclarecer se os casos incomuns de fato ocorreram ou se se trataram de erros de registro nas Fichas de Seguimento) e por isso foram apresentadas as recomendações alternativas "a" e "b" acima.	
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente.
	Ação**	Informamos que a Empresa Contratada e o Fiscal do Contrato avaliaram que, diante do tipo de serviço prestado pelo SAMU 192, há desgaste com maior frequência das peças das Ambulâncias, bem como pela condução agressiva dos Condutores, diante da necessidade de atender em menor tempo possível a ocorrência, também danifica os equipamentos com menor prazo, acarretando assim em maior frequência a manutenção corretiva.
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	Nov./2020
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Documento com manifestação expressa e formalizada do fiscal do contrato atestando que as trocas indicadas no Quadro 1 do RA foram realmente necessárias e de fato realizadas.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		A Unidade se manifestou informando que as trocas das peças em curto espaço de tempo realmente ocorrem por conta da condução agressiva dos condutores, no entanto, a manifestação do fiscal do contrato atestando a razoabilidade das trocas não foi documentada conforme solicitado na Recomendação 003. Apesar de a Unidade informar que a "recomendação foi atendida concomitantemente", não foram disponibilizados documentos que comprovem que as devidas ações foram tomadas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 004 de 016
Texto*		Analisar cada um dos casos listados na Tabela 3 do RA 125/2019 e proceder à documentação dessas análises. a) Caso as análises demonstrem que os serviços realmente foram realizados mais de uma vez no mesmo veículo e sob o mesmo número de Ordem de Serviço: documentar a manifestação expressa do fiscal do contrato dando ciência acerca da execução de cada um desses serviços avaliando a razoabilidade da realização dos mesmos de forma repetida OU b) Caso as análises demonstrem que se tratam de erros no momento da elaboração das Fichas de Seguimento (somente o reporte foi realizado em duplicidade. Os serviços não foram de fato prestados mais de uma vez): aplicar as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo. Por fim, toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade para atendimento desta Recomendação deverá ser anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.
Categoria*		Ajuste de Objetos
Fundamentos*		De acordo com a Constatação 02 (Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente) foram encontradas diversas inconsistências nos registros das Fichas de Seguimento. No entanto, a Unidade, até o presente momento, não se manifestou de forma conclusiva acerca do tema (esclarecer se os casos incomuns de fato ocorreram ou se se trataram de erros de registro nas Fichas de Seguimento) e por isso foram apresentadas as recomendações alternativas "a" e "b" acima.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente.
	Ação**	Informamos que o as OS aparecem em meses seguidos devido o serviços terem iniciados e mum mês e terminado no mês subsequente.
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	Dez./2020
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Documento com manifestação formalizada do fiscal do contrato atestando que os registros em duplicidade dos serviços e peças trocadas apresentados na Tabela 3 do RA realmente ocorreram e eram necessários para a manutenção das ambulâncias.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		A manifestação no campo "Ação" da Unidade informa que os serviços se iniciarem em um mês e terminaram em outro, o que justificaria o registro do mesmo número de ordem de serviço em meses distintos. No entanto, isso não justifica que a listagem de serviços e peças (quantidades e valores) se repitam nos 2 meses. É necessário que nesses casos o fiscal do contrato ateste que todos os serviços e peças registrados em duplicidade em meses distintos realmente se referem a serviços de manutenção realizados mais de uma vez no mesmo veículo e que haja a documentação formal dessa manifestação.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 005 de 016
Texto*		Analisar cada um dos casos identificados nas Figuras 8 a 15 do RA 125/2019 e proceder à documentação dessas análises. a) Caso as análises demonstrem que os valores registrados nas Fichas de Seguimento estão corretos e correspondem aos serviços de fato realizados: levantar junto à empresa Agricol documentos que comprovem e justifiquem os valores apresentados OU b) Caso as análises demonstrem que se tratam de erros no momento de registro nas Fichas de Seguimento e os valores corretos são distintos dos apresentados: aplicar as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo. Por fim, toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade para atendimento desta Recomendação deverá ser anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.
Categoria*		Ajuste de Objetos
Fundamentos*		De acordo com a Constatação 02 (Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente) foram encontradas diversas inconsistências nos registros das Fichas de Seguimento. No entanto, a Unidade, até o presente momento, não se manifestou de forma conclusiva acerca do tema (esclarecer se os casos incomuns de fato ocorreram ou se se trataram de erros de registro nas Fichas de Seguimento) e por isso foram apresentadas as recomendações alternativas "a" e "b" acima.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente
	Ação**	Informamos que após análise das OS e inquirição a Empresa Contratada manifestou informando que os valores foram inseridos com erro de digitação conforme segue em DOC SEI nº 041755144
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	Dez./20
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Se após abertura e conclusão do devido processo administrativo pela Unidade (Secretaria Municipal de Saúde - SMS) conclua-se que houve infração a cláusula(s) contratual(is) e a aplicação de multa é adequada, a Unidade deve proceder e documentar todo o processo de aplicação e cobrança da multa da contratada.
Marcador (c)*		08- Recomendação Monitorável com Prejuízo Apurado Passível de Restituição
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		R\$ 7.796,85/mês (valor meramente estimativo - vide campo "Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*" abaixo).
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Segundo a cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018: "A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensalmente ao SAMU 192, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios discriminando todos os itens e peças utilizados e todos os serviços efetuados em cada uma das viaturas da frota, incluindo-se todas as informações adicionais que sejam necessárias para medir a prestação dos serviços realizados". Conforme manifestação da Agricol (Doc SEI 041755144 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9), os valores apontados na Constatação 2.c do RA se trataram de erros e na mesma manifestação a empresa informa os valores corretos. Apesar, de conforme apontado pela empresa, os erros não impactarem nos valores pagos a ela, há descumprimento da cláusula contratual 3.6



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

	uma vez que a a empresa disponibilizou informações incorretas à contratante. O valor estimado no campo "Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*" de R\$ 7.796,85/mês foi calculado considerando-se a multa prevista na cláusula 9.1.6 do TC n.º 021/2018: "Multa de 0,5% sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual". <u>É importante ressaltar que a apuração de quais cláusulas de multa devam ser utilizadas e o cálculo do valor a ser cobrado da contratada é responsabilidade da Unidade contratante (após o devido processo administrativo), cabendo à Equipe de Auditoria apenas estimar, para fins de monitoramento, o valor com base nas informações às quais tinha acesso à época, não se tratando, portanto, do valor final e certo da multa a ser aplicada à empresa contratada.</u>
--	--



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 006 de 016
Texto*		Aplicar as medidas cabíveis por descumprimento de cláusulas contratuais (cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018) mediante adequado procedimento administrativo, uma vez que os dados registrados referentes aos serviços realizados por meio do acionamento da seguradora nas Fichas de Seguimento não estão de acordo com o exigido no subitem 5.4. do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução e, conseqüentemente, não reproduzem corretamente os serviços contratados pela SMS junto à empresa Agricol Diesel Ltda.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com a Constatação 02 (Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente) subitem "d", os registros nas Fichas de Seguimento referentes aos serviços realizados por meio do acionamento da seguradora Mapfre estão incorretos.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente.
	Ação**	Realizaremos o levantamento dos meses e procederemos junto a Assessoria Jurídica as medidas cabíveis.
	Responsável **	SMS/contratos
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		Após conclusão do procedimento administrativo.
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Se após abertura e conclusão do devido processo administrativo pela Unidade (Secretaria Municipal de Saúde - SMS) conclua-se que houve infração a cláusula(s) contratual(is) e a aplicação de multa é adequada, a Unidade deve proceder e documentar todo o processo de aplicação e cobrança da multa da contratada.
Marcador (c)*		08- Recomendação Monitorável com Prejuízo Apurado Passível de Restituição
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		R\$ 7.796,85/mês (valor meramente estimativo - vide campo "Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*" abaixo).
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Segundo a cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018: "A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensalmente ao SAMU 192, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios discriminando todos os itens e peças utilizados e todos os serviços efetuados em cada uma das viaturas da frota, incluindo-se todas as informações adicionais que sejam necessárias para medir a prestação dos serviços realizados". Conforme Constatação 2.d do Relatório de Auditoria, foram identificadas incorreções nos registros fornecidos pela empresa a respeito dos acionamentos da seguradora MAPFRE o que infringe a cláusula 3.6 do TC. O valor estimado no campo "Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*" de R\$ 7.796,85/mês foi calculado considerando-se a multa prevista na cláusula 9.1.6 do TC n.º 021/2018: "Multa de 0,5% sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual". <u>É importante ressaltar que a apuração de quais cláusulas de multa devam ser utilizadas e o cálculo do valor a ser cobrado da contratada é responsabilidade da Unidade contratante (após o devido processo administrativo), cabendo à Equipe de Auditoria apenas estimar, para fins de monitoramento, o valor com base nas informações às quais tinha acesso à época, não se tratando, portanto, do valor final da multa a ser aplicada à empresa contratada.</u>



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 007 de 016
Texto*		Acrescentar ao processo mensal de pagamento uma etapa para verificação das informações apresentadas pela empresa nas Fichas de Seguimento (ou documento similar onde sejam registrados todos os serviços realizados e seus respectivos valores) e registrar, no respectivo processo, documento atestando que os dados foram analisados e não foram encontradas inconsistências relevantes.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Constatação 02 (Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente). De acordo com as inconsistências nas Fichas de Seguimento identificadas na Constatação 02, a Secretaria Municipal de Saúde não realiza com regularidade uma análise da listagem dos serviços reportados como realizados mensalmente pela prestadora de serviços implicando em uma baixa confiabilidade dessas informações.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente
	Ação**	Informamos que já foi implementado esta etapa, sendo incumbência dos Fiscais do Contrato documento atestando que os dados foram analisados e não foram encontradas inconsistências relevantes.
	Responsável **	sms/samu/frota/Fiscal do Contrato
	Implementada em**	Mar./2021
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		- Procedimento detalhando as atividades e responsáveis referentes à checagem do conteúdo das Fichas de Seguimento ou documentos similares fornecidos pela contratada para descriminar os serviços por ela prestados mensalmente; - Documento do fiscal do contrato atestando a realização da análise do conteúdo das Fichas de Seguimento e a ausência de inconsistências relevantes (idealmente anexados aos respectivos processos de pagamento).
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		A Unidade se manifestou informando que já implementou o processo conforme recomendado pela Equipe de Auditoria, no entanto, não apresentou evidências que comprovem a elaboração do documento que detalha o processo e/ou atestado do Fiscal do Contrato referente a algum processo de pagamento já realizado.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 008 de 016
Texto*		Iniciar a construção de um banco de dados a partir das informações disponibilizadas através das Fichas de Seguimento (ou documento similar onde sejam registrados todos os serviços realizados e seus respectivos valores) para possibilitar a realização de análises referentes aos serviços realizados nos veículos da frota do SAMU.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Constatação 02 (Inconsistências nos documentos de registro de peças substituídas e horas de mão de obra empregada nos serviços de manutenção executados mensalmente). Além das inconsistências nos registros das Fichas de Seguimento, identificou-se que a Unidade não utiliza as informações disponibilizadas mensalmente pela contratada. Após a validação e consolidação desses dados, seria possível que fossem realizadas diversas análises relevantes para a Unidade, inclusive análises históricas e estatísticas.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação
	Ação**	Informamos que já foi implementado o Sistema de BI para criação de Banco de Informações das manutenções realizadas
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	Jan./2021
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Banco de Dados ou arquivo consolidando todas as Fichas de Seguimento (ou documento similar) que forneça informações históricas acerca de todos os serviços realizados e peças trocadas por meio do contrato de manutenção da frota do SAMU.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		No campo "Ação" a Unidade informou que já implementou um Sistema de BI para atender a esta recomendação, no entanto, não apresentou evidências acerca da existência desse sistema.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

FICHA DE RECOMENDAÇÃO		
N.º Processo SEI*	6067.2019/0016772-9	
Unidade Auditada*	Secretaria Municipal da Saúde	
RA da OS/ N.º recomendação*	RA da OS 125/2019 - Recomendação 009 de 016	
Texto*	Analisar, quanto à antieconomicidade, os gastos com manutenção dos veículos listados no Quadro 2 do RA 125/2019. a) Para as ambulâncias identificadas como antieconômicas e após certificar-se de que a baixa desses veículos não prejudicará as operações do SAMU: excluir os veículos da frota do SAMU e do contrato de manutenção n.º 021/2018 firmado entre a SMS e a empresa Agricol Diesel Ltda. OU b) Caso as informações das Fichas de Seguimento apresentada nos Quadro 2 estejam incorretas: aplicar as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo. Por fim, toda a documentação resultante das análises realizadas pela Unidade para atendimento desta Recomendação deverá ser anexada ao processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9.	
Categoria*	Ajuste de Objetos	
Fundamentos*	Constatação 03 (Valores de mão de obra empregada e peças trocadas superiores ao custo de aquisição de uma ambulância nova). Foram identificadas 74 ambulâncias cujo valor de manutenção no período de fev./18 a nov./19 (de acordo com as informações das Fichas de Seguimento) foi superior ao valor de aquisição de uma ambulância nova. De acordo com da Nota Técnica n.º 306/2018-CGUE/DAHU/SAS/MS do Ministério da Saúde, um veículo é considerado antieconômico "quando a sua manutenção passa a ser onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência". No entanto, a Unidade, até o presente momento, não se manifestou de forma conclusiva acerca do tema (não se sabe se os serviços realmente totalizaram os valores apresentados ou se os registros nas Fichas de Seguimento estão incorretos) e por isso foram apresentadas as recomendações alternativas "a" e "b" acima.	
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente
	Ação**	Informamos que o SAMU realiza diante da necessidade de renovação de Frota análise dos Veículos Antieconômicos.
	Responsável **	sms/samu/frota
	Implementada em**	Nov./2020
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		- Documentação referente à análise da antieconomicidade das ambulâncias indicadas no Quadro 2 e, se confirmada, a documentação da baixa das ambulâncias e Termo Aditivo ao TC n.º 021/2018 para excluí-las do contrato de manutenção; - Verificar, se após abertura e conclusão do devido processo administrativo, caso a multa seja aplicável, a SMS adotou as medidas cabíveis por descumprimento da cláusula 3.6 do TC n.º 021/2018, uma vez que, de acordo com Doc SEI 041781821 anexado ao Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9, a contratada forneceu dados incorretos infringindo, dessa forma, a citada cláusula contratual.
Marcador (c)*		08- Recomendação Monitorável com Prejuízo Apurado Passível de Restituição
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		R\$ 7.796,85/mês (valor meramente estimativo - vide campo "Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)"" abaixo).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*	No Doc SEI 041781821 do Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9 a Unidade se manifestou informando que ocorreram erros de digitação nos valores de algumas ambulâncias conforme carta enviada pela empresa Agricol (Doc SEI 041755144 do Processo SEI n.º 6067.2019/0016772-9). No entanto, esses erros afetam os valores apurados de 3 ambulâncias (o Quadro 2 apresenta 74 ambulâncias) e mesmo considerando-se os valores corretos, os valores totais continuam elevados. A Unidade (SMS) não apresentou evidências de que tenha tomado qualquer ação para atender a recomendação concomitantemente, conforme informou. Desta forma, é necessário que seja realizado monitoramento para verificar se as ambulâncias apontadas no Quadro 2 realmente são antieconômicas e, se confirmado, foram substituídas, bem como verificar a aplicação de multa por apresentarem valores errados dos serviços prestados e/ou peças trocadas nas ambulâncias. O valor estimado no campo "Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*" de R\$ 7.796,85/mês foi calculado considerando-se a multa prevista na cláusula 9.1.6 do TC n.º 021/2018: "Multa de 0,5% sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual". <u>É importante ressaltar que a apuração de quais cláusulas de multa devam ser utilizadas e o cálculo do valor a ser cobrado da contratada é responsabilidade da Unidade contratante (após o devido processo administrativo), cabendo à Equipe de Auditoria apenas estimar, para fins de monitoramento, o valor com base nas informações às quais tinha acesso à época, não se tratando, portanto, do valor final da multa a ser aplicada à empresa contratada.</u>
---	---



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 010 de 016
Texto*		Incluir no contrato vigente TC n.º 021/2018 (por meio de Termo Aditivo) cláusula referente à obrigatoriedade da empresa contratada para realizar a manutenção da frota do SAMU de fornecer os dados completos e detalhados dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular.
Categoria*		Ajuste de Objetos
Fundamentos*		Constatação 04 (Falta de exigência dos documentos referentes ao acionamento de seguro veicular anexados aos processos de pagamento). Apesar de os serviços de manutenção realizados por meio do acionamento do seguro veicular serem de responsabilidade da Agricol Diesel Ltda. até o valor da franquia (e que, por conta disso, devem ser devidamente registrados nas Fichas de Seguimento fornecidas mesalmente à SMS), não há no TC n.º 021/2018 nenhuma cláusula referente à obrigatoriedade da empresa em fornecer as informações detalhadas desses serviços realizados através do acionamento do seguro veicular.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação
	Ação**	Informamos que será realizado o Aditivo solicitado
	Responsável **	SMS/contratos
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		A partir da elaboração deste Anexo de Recomendações (05/2021).
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Termo Aditivo ao TC n.º 021/2018 para incluir cláusula referente à obrigatoriedade da empresa contratada para realizar a manutenção da frota do SAMU de fornecer os dados completos e detalhados dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Melhor controle dos gastos envolvidos no contrato, ou seja, a segregação dos valores relacionados diretamente ao contrato dos valores envolvidos em acionamento do seguro.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 011 de 016
Texto*		Incluir no Termo de Referência para o mesmo objeto de contratações futuras cláusula referente à obrigatoriedade da empresa contratada para realizar a manutenção da frota do SAMU de fornecer os dados completos e detalhados dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Constatação 04 (Falta de exigência dos documentos referentes ao acionamento de seguro veicular anexados aos processos de pagamento). Apesar de os serviços de manutenção realizados por meio do acionamento do seguro veicular serem de responsabilidade da contratada responsável pela manutenção até o valor da franquia (e que, por conta disso, devem ser devidamente registrados nas Fichas de Seguimento fornecidas mesalmente à SMS), não há no TC n.º 021/2018 nenhum cláusula referente à obrigatoriedade da empresa em fornecer as informações detalhadas desses serviços realizados através do acionamento do seguro veicular.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação
	Ação**	O SAMU está realizando análise de novo modelo de Contrato que constará a cláusula solicitada.
	Responsável **	sms/samu
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		A partir de fev./2023 (fim do TC n.º 021/2018, após 60 meses de prorrogação) ou a partir da realização de novo processo licitatório em substituição ao TC n.º 021/2018.
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Termo de Referência para o mesmo objeto de contratações futuras, deve conter cláusula referente à obrigatoriedade da empresa contratada para realizar a manutenção da frota do SAMU de fornecer os dados completos e detalhados dos serviços realizados por meio do acionamento do seguro veicular.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Melhor controle dos gastos envolvidos no contrato, ou seja, a segregação, dos valores relacionados diretamente ao contrato dos valores envolvidos em acionamento do seguro.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 012 de 016
Texto*		Incluir no próximo edital de licitação e no contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU-192, cláusula que obrigue a contratada a fornecer as garantias dos serviços e das peças que vierem a ser substituídas dentro do prazo de garantia.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Constatação 05 (Falta da cláusula de garantia de peças substituídas e serviços executados no Termo de Contrato n.º 021/2018). Apesar do SAMU afirmar que as peças substituídas não oneram os cofres da PMSP por estarem com garantia, não há como ter certeza de tal afirmação, tendo em vista que o próprio contrato não prevê a garantia das peças que vierem a ser substituídas e pelo fato das fichas de seguimento não discriminarem quais peças estavam com garantia ou não.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação
	Ação**	O SAMU está realizando análise de novo modelo de Contrato que constará a cláusula solicitada.
	Responsável **	sms/samu
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		A partir de fev./2023 (fim do TC n.º 021/2018, após 60 meses de prorrogação) ou a partir da realização de novo processo licitatório em substituição ao TC n.º 021/2018.
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Próximo Edital de licitação (Termo de Referência) e contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU-192 deve conter cláusula que obrigue a contratada a fornecer as garantias dos serviços e das peças que vierem a ser substituídas dentro do prazo de garantia (o serviço e o valor das peças trocadas dentro do prazo de garantia deverão ter valor 0 nas Fichas de Seguimento).
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador n.º 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador n.º 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Aperfeiçoamento dos controles com relação às peças que porventura sofrerem substituição, mas que estejam dentro do prazo de garantia do fabricante.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 013 de 016
Texto*		Proceder à aplicação da penalidade à empresa Agricol Diesel Ltda., conforme descumprimento do item 3.14 do TC n.º 021/2018 mediante adequado procedimento administrativo.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Constatação 06 (Falta de aplicação de multa por ausência de apresentação de documentos solicitados à Agricol conforme obrigação estipulada em contrato). O SAMU se manifestou no sentido de proceder com a penalização da empresa Agricol Diesel Ltda. encaminhando o processo a sua assessoria jurídica para notificar à empresa da penalidade a ser aplicada.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Recomendação atendida concomitantemente
	Ação**	Realizaremos o levantamento dos meses e procederemos junto a Assessoria Jurídica as medidas cabíveis.
	Responsável **	sms/contratos
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		Após conclusão do procedimento administrativo.
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Aplicação da penalidade à empresa Agricol Diesel Ltda. após abertura e conclusão do devido processo administrativo pela Unidade.
Marcador (c)*		08- Recomendação Monitorável com Prejuízo Apurado Passível de Restituição
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		R\$ 7.796,85/mês (valor meramente estimativo - vide campo "Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*" abaixo).
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Penalidade à empresa Agricol Diesel Ltda por descumprimento de cláusula contratual (3.14 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, a qual deverá acompanhar a execução dos serviços, por meio de gestores e fiscais nomeados nos termos da legislação competente, além de prestar todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelos mesmos) uma vez que a empresa não forneceu documentos solicitados durante os trabalhos de auditoria. O valor do benefício vai depender da apuração da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde. O valor estimado no campo "Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*" de R\$ 7.796,85/mês foi calculado considerando-se a multa prevista na cláusula 9.1.6 do TC n.º 021/2018: "Multa de 0,5% sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual". <u>É importante ressaltar que a apuração de quais cláusulas de multa devam ser utilizadas e o cálculo do valor a ser cobrado da contratada é responsabilidade da Unidade contratante (após o devido processo administrativo), cabendo à Equipe de Auditoria apenas estimar, para fins de monitoramento, o valor com base nas informações às quais tinha acesso à época, não se tratando, portanto, do valor final da multa a ser aplicada à empresa contratada.</u>



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
N.º Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 014 de 016
Texto*		Recomenda-se que, caso o resultado obtido da análise proposta pela Unidade no Plano de Providências demonstre que a divisão da frota do SAMU-192 em lotes é mais vantajosa para a Administração Pública, os próximos editais de licitação para contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do SAMU sejam devidamente ajustados para que o objeto seja licitado em lotes.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Constatação 07 (Ausência de subdivisão do objeto licitado em lotes). Apesar de haver a classificação da frota em Grupos, os veículos serem distribuídos em diferentes regiões da cidade de São Paulo e o serviço objeto do contrato ser composto por três atividades distintas (gestão, manutenção preventiva e manutenção corretiva), não houve nenhuma subdivisão em lotes do objeto licitado
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação
	Ação**	Informamos que o SAMU está realizando análise para novo Termo de Referência no qual terá a divisão por lote entre outras alterações solicitadas por esta Comissão.
	Responsável **	sms/samu
	Implementada em**	início abr./2021
Monitorável após (a)*		A partir de fev./2023 (fim do TC n.º 021/2018, após 60 meses de prorrogação) ou a partir da realização de novo processo licitatório em substituição ao TC n.º 021/2018.
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Caso o resultado obtido da análise proposta pela Unidade no Plano de Providências demonstre que a divisão da frota do SAMU-192 em lotes é mais vantajosa para a Administração Pública, verificar no próximo edital de licitação para contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do SAMU, se foi devidamente ajustados para que o objeto seja licitado em lotes.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Espera-se um aumento da competitividade e da concorrência na licitação, caso seja observado que a divisão do objeto em lotes seja mais vantajosa para a administração.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

FICHA DE RECOMENDAÇÃO	
N.º Processo SEI*	6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*	Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ N.º recomendação*	RA da OS 125/2019 - Recomendação 015 de 016
Texto*	Verificar a viabilidade de realização de licitação com base em modelos alternativos de contrato, à exemplo do contrato do Município de São Bernardo do Campo, ou seja, pagamentos sob demanda com preços máximos mensais por grupos de ambulâncias (com preço máximo e adequado para o valor do homem/hora de acordo com avaliação prévia e percentuais mínimos para descontos nas peças usualmente empregadas).
Categoria*	Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*	Constatação 08 (Inadequação do atual modelo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos do SAMU a um valor fixo mensal). Contrato atual das ambulâncias a preço fixo, independente da osciosidade das ambulâncias e do histórico de manutenções realizadas. Falta de transparência e controle dos dados apresentados durante a execução contratual.
Manifestação da Unidade**	Tipo **
	Ação**
Proposta de alteração da recomendação	
Informamos que o SAMU realizou em 2015 Processo nº 2015-0.180.112-7 e no Relatório 51/2015 (041752474) realizado pela Controladoria Geral do Município manifestou que a Manutenção Coorretiva por ocorrência é mais oneroso aos Cofres Públicos e poderá acarretar em ausência de Manutenção preventiva de qualidade visando maior faturamento na Manutenção Coorretiva. Esclarecemos ainda que o Contrato mencionado não contempla todos os termos inseridos no contrato do SAMU 192 e estipula valor fixo par o ano e quantidade de hora/homem para cada veículo sendo inviável para uma frota em uma megalópole com a Cidade de São Paulo. Segue abaixo alguns pontos apresentados no Contrato de São Bernardo do CAmpo que prejudicaria e inviabilizaria a operação do SAMU de São Paulo Em análise pelo Setor de Frota do SAMU 192 do Contrato de São Bernardo do Campo, constatou-se: TEMPO DE ESPERA PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS - Devido a grande demanda de atendimento do SAMU 192 de São Paulo e seria inviável aguardar o prazo entre o orçamento e a autorização para efetuar o serviço, sendo que o contrato atual a manutenção inicia imediatamente ao dar entrada na Empresa Contratada, salvo no caso de sinistro que precisa do aval da seguradora.- Não há prazo para o início da execução dos serviços, há prazo somente para o término dos serviços executados, demorando assim a volta dos veículs a operação. ORÇAMENTO - Informamos que conforme cláusula 2.8 do referido contrato, é necessário a autorização da Unidade orçamentária para a aprovação do orçamento no qual a Unidade pode recusar o orçamento, acarretando na paralisação do Veículo na operação sobrecarregando toda a logística de atendimento do SAMU. Esclarecemos que é definido no Contrato o valor máximo definido par aas manutenções, podendo acarretar na paralização dos serviços por já ter utilizado todo o orçamento para a contrato, fazendo assim o veículo ser guardado por játer utilizado todo o valor estipulado em contrato, podendo colapsar todo o sistema de atendimeto do SAMU 192. SEGURO - Informamos que o Contrato analisado não estipula que é obrigação da Contratada o pagamento da Franquia em caso de Sinistro, sendo a cargo da Municipalidade o pagamento do mesmo, no Contrato vigente de SMS de São Paulo não há custos extras a municipalidade em caso de sisnistro. Para a Comprovação do Sinistro será vinculado ao processo de pagamento da Manutenção dos Veículos os processos de RATs (Relatório de Acidente de Trafego).	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

	Responsável **	sms/samu
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		N/A
Marcador (c)*		09- Recomendação Não Monitorável - Participa do Índice de Atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		A Unidade propôs alteração de recomendação, porém em sua manifestação no campo "Ação" somente apontou os motivos pelos quais o modelo mencionado pela Equipe de Auditoria não é adequado. Não houve proposição da implementação de modelo alternativo pela Unidade Auditada.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0016772-9
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Saúde
RA da OS/ Nº recomendação*		RA da OS 125/2019 - Recomendação 016 de 016
Texto*		Maior transparência na precificação do objeto do contrato, com previsão de cláusula no edital de licitação e no contrato de obrigatoriedade do fornecimento da tabela de custos unitários de serviços e das peças usualmente empregadas na manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e das premissas adotadas para as estimativas dos valores.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Constatação 08 (Inadequação do atual modelo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos do SAMU a um valor fixo mensal). Contrato atual das ambulâncias a preço fixo, independente da osciosidade das ambulâncias e do histórico de manutenções realizadas. Falta de transparência e controle dos dados apresentados durante a execução contratual.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação
	Ação**	Informamos que o SAMU está realizando análise para novo Termo de Referência no qual terá a divisão por lote entre outras alterações solicitadas por esta Comissão
	Responsável **	sms/samu
	Implementada em**	Abr./2021
Monitorável após (a)*		A partir de fev./2023 (fim do TC n.º 021/2018, após 60 meses de prorrogação) ou a partir da realização de novo processo licitatório em substituição ao TC n.º 021/2018.
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Verificar no próximo contrato de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do SAMU, a observância de maior transparência na precificação do objeto do contrato, com previsão de cláusula no edital de licitação e no contrato de obrigatoriedade do fornecimento da tabela de custos unitários de serviços e das peças usualmente empregadas na manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e das premissas adotadas para as estimativas dos valores.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Maior transparência e controle na precificação do objeto com obrigatoriedade no edital de licitação da tabela de custos envolvidos na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias do SAMU 192, podendo acarretar em benefícios financeiros para a Administração.